SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 004/2025

Na data 17/01/2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39 sediada Rua 25 de dezembro nº 307 - CENTRO - , por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou órgãos partícipes** gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo sua titular Sra. Rejane Mourão da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 2.074.584 SSP/GO e do CPF nº 634.101.331-00, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024**, processo administrativo n.º **2024005807**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **ANA BEATRIZ ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.809.245/0001-86**, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 494, Bairro Senador, Araguaína – TO, CEP: 77.813-505, neste ato representada por Jucelio Rodrigues Alves, portador da CI nº 305.276 SSP-TO, e CPF nº 900.649.171-34, na cidade de Araguaína - TO. E-mail: compremaiscontrolefiscal@gmail.com . Telefone: (63) 99105-5407. De acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 258/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços na eventual contratação de empresa **no fornecimento de materiais de expediente e escritório, carimbos, fotocopias e encadernações e outros, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araguaína-TO**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **025/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 2 MATERIAL DE EXPEDIENTE TIPO 1 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP						
ITEM	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL

24	UND	CARTONALE	**CAIXA ORGANIZADORA AZUL**, caixa organizadora 43,5 x 31 x 24 cm; 0,42 g.	**625**	R$ 25,50	R$ 15.937,50
25	CX	BACCHI	**ALFINETE AÇO NIQUELADO Nº 24** Alfinete Para Costura Com Cabeca Nr 24 Acc 10 Caixas Tamanhos: 24 Diâmetro arame: 0,80 mm Comprimento total: 2,4 cm Quantidade aproximada de alfinetes por caixa: 460 Unidades Embalagem: 10 Caixas (Cada caixa com 460 Alfinetes) tipo: Alfinetes.	**212**	R$ 73,60	R$ 15.603,20
26	UND	LYKE	**BLOCO RECADO**, material papel, CORES VARIADAS, medindo 76mm x 102mm, características adicionais: auto-adesivo, removível, quantidade folhas 100.	**1.022**	R$ 4,85	R$ 4.956,70
27	UND	LYKE	**BLOCO RECADO, material papel, CORES VARIADAS**, medindo 38mm x 50mm, características adicionais: auto-adesivo, removível, embalagens com 4 blocos de 50fls cada.	**1.289**	R$ 3,10	R$ 3.995,90
					TOTAL	**R$ 40.493,30**
LOTE 3 - MATERIAL DE EXPEDIENTE TIPO 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
28	UND	RIO BRANCO	**CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS**, bateria solar, 04 operações básicas, memória independente, 22.8 x 15.6 x 3.8 centímetros.	**441**	R$ 32,00	R$ 14.112,00
29	CX	LYKE	**CANETA HIDROGRÁFICA**, caixa com 12 cores, ponta grossa de aproximadamente 3 mm em feltro resistente, as cores deverão ser: vermelha, rosa, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, amarelo, roxo, marrom, cinza e preto. Tamanho mínimo de cada caneta: 15 cm. As tampas das canetas deverão ter ventilação do tipo anti-asfixiante. O estojo deverá ser de material plástico flexível e resistente. Primeira qualidade.	**101**	R$ 12,00	R$ 1.212,00
30	CX	ARAMES TOP	**CLIPES N°. 1/0 NIQUELADO** - Clipe niquelado número 1, caixa com 100 unidades cada.	**17**	R$ 1,70	R$ 28,90
31	CX	ARAMES TOP	**CLIPES N°. 2/0 NIQUELADO**, polido, caixa com 500 gramas.	**284**	R$ 10,21	R$ 2.899,64
32	CX	ARAMES TOP	**CLIPES N°. 3/0 NIQUELADO**, polido, caixa com 500 gramas.	**185**	R$ 9,49	R$ 1.755,65
33	CX	ARAMES TOP	**CLIPES N°. 4/0 NIQUELADO**, polido, caixa com 500 gramas.	**184**	R$ 8,91	R$ 1.639,44
34	CX	ARAMES TOP	**CLIPES N°. 6/0 NIQUELADO**, polido, caixa com 500 gramas.	**124**	R$ 8,21	R$ 1.018,04
35	CX	ARAMES TOP	**CLIPES N°. 8/0 NIQUELADO**, polido, caixa com 500 gramas.	**139**	R$ 9,64	R$ 1.339,96

36	CX	BACCHI	**CLIPES TRANÇADO ARAME DE AÇO**, caixa com 12 unidades.	**81**	R$ 3,71	R$ 300,51
37	CX	BRW	**PRENDEDOR PARA PAPEL 19 mm**, Preto, Caixa com 12 unidades.	**127**	R$ 4,70	R$ 596,90
38	CX	LYKE	**PRENDEDOR PARA PAPEL 32mm**, Preto, Caixa com 12 unidades.	**105**	R$ 13,60	R$ 1.428,00
39	UND	LEONORA	**COLA ADESIVA** instantâneo multiuso, tamanho 20g	**209**	R$ 8,00	R$ 1.672,00
40	UND	PITRATININGA	**COLA BRANCA 1000 ML**. Adesivo vinílico de alta resistência, ideal para colagens duráveis em papel, usado para fazer caixas, maquetes e outros.	**55**	R$ 12,00	R$ 660,00
41	UND	IRIS	**COLA BRANCA, DE 90 GRAMAS**, a base de PVA, consistente e resistente a umidade, composição: polimetrovinílico, tensoativo e plastificante, atóxico, com bico dosador.	**2.481**	R$ 3,00	R$ 7.443,00
42	CX	LYKE	**COLA GLÍTER COLORIDA**, contendo caixa com 06 frascos plásticos com no mínimo 23 gramas de cola glíter, com brilho intenso, atóxica, cores ouro, prata, azul, verde, vermelho, e cristal. Desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais. Ideal para fazer colagens, relevos coloridos, decorar e pintar sobre papel cartão e cartolina. Embalagem com informações sobre o produto e dados do fabricante grafados em português.	**115**	R$ 10,00	R$ 1.150,00
43	CX	IRIS	**COLA DE ISOPOR, E.V.A. 90g.** Solúvel em álcool	**96**	R$ 44,00	R$ 4.224,00
44	CX	BACCHI	**COLCHETE LATÃO, nº 06**, niquelado caixa c/ 72 unidades.	**26**	R$ 6,00	R$ 156,00
45	CX	BACCHI	**COLCHETE LATÃO, nº 08**, niquelado caixa c/ 72 unidades.	**24**	R$ 8,00	R$ 192,00
46	CX	BACCHI	**COLCHETE LATÃO, nº 09**, niquelado caixa c/ 72 unidades.	**62**	R$ 9,00	R$ 558,00
47	CX	BACCH	**COLCHETE LATÃO, nº 10**, niquelado caixa c/ 72 unidades.	**63**	R$ 10,00	R$ 630,00
48	CX	BACC HI	**COLCHETE LATÃO, nº 12**, niquelado caixa c/ 72 unidades.	**85**	R$ 14,00	R$ 1.190,00
49	CX	BACCHI	**COLCHETE LATÃO, nº 13**, niquelado caixa c/ 72 unidades.	**30**	R$ 16,00	R$ 480,00
50	CX	SCRYTI	**ENVELOPE BRANCO 20 x 28cm**. caixa com 500 unidades.	**74**	R$ 153,00	R$ 11.332,00

51	CX	SCRYTI	**ENVELOPE BRANCO 26 x 36cm**. caixa com 500 unidades.	**29**	R$ 249,68	R$ 7.240,72
52	CX	SCRYTI	**ENVELOPE KRAFTOURO 26 x 36cm**. caixa com 500 unidades.	**66**	R$ 195,00	R$ 12.870,00
53	CX	SCRYTI	**ENVELOPE BRANCO 37 x 47cm**. caixa com 250 unidades	**73**	R$ 216,00	R$ 15.768,00
54	CX	SCRYTI	**ENVELOPE KRAFTOURO 37 x 47cm**. caixa com 250 unidades.	**24**	R$ 135,00	R$ 3.240,00
55	CX	SCRYTI	**ENVELOPE OFICIO BRANCO 11,5 cm x 23cm**. caixa com 1000 unidades.	**18**	R$ 114,00	R$ 2.052,00
56	UND	BRW	**ESTILETE EMBORRACHADO PROFISSIONAL 18mm** - Possui corpo em plástico reforçado revestido com borracha termoplástica que confere maior conforto para o operador. Conta ainda com guia metálica, botão parafuso giratório, que permite travar a lâmina facilitando o manuseio, e compartimento com 2 lâminas sobressalente. Dimensões: Comprimento: 6" | Larg. da Lâmina: 18mm.	**218**	R$ 9,40	R$ 2.049,20
57	UND	BRW	**ESTILETE ESTREITO PROFISSIONAL 9mm** - Possui ergonomia em sua empunhadura, corpo em termoplástico e três lâminas de 9mm em aço carbono. Conta também com trava automática e guia da lâmina em aço inox. É recomendado para trabalhos precisos, em materiais como adesivo (envelopamento) e película (window film). É indicado para trabalhos de comunicação visual e atividades da indústria.	**81**	R$ 6,36	R$ 515,16
					TOTAL	R$ 99.743,12
LOTE 4 - MATERIAL DE EXPEDIENTE TIPO 2 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP						
58	CX	COMPACTOR	**CANETA ESFEROGRÁFICA** corpo/cristal, sem partes rosqueáveis, composição: resinas termo plásticas, tinta à base de corante inorgânico e solventes, ponta de latão 5 esfera de tungstênio, de tampa com furo de segurança anti-sufocante, com respiro lateral, **nas cores preta, azul e vermelha**, ponta média 1.0 mm, embalagem: caixa c/ 50 unidades, de 1ª linha e ótima qualidade.	**584**	R$ 27,10	R$ 15.826,40
59	CX	BACCHI	**COLCHETE LATÃO, nº 14**, niquelado caixa c/ 72 unidades.	**122**	R$ 16,00	R$ 1.952,00
60	CX	BACCHI	**COLCHETE LATÃO, nº 15**, niquelado caixa c/ 72 unidades.	**89**	R$ 19,00	R$ 1.691,00
61	CX	LYKE	**CORRETIVO LÍQUIDO DE 18ML A BASE DE ÁGUA**, não tóxico e secagem rápida. Deverá ter na embalagem nome ou marca do fabricante, prazo de validade, registro do químico responsável caixa c/ 12 frascos.	**111**	R$ 23,00	R$ 2.553,00

62	PCT	MERCUR	**ELÁSTICO PARA DINHEIRO** (liga de látex) pacote c/ 600 unidades.	**187**	R$ 21,00	R$ 3.927,00
63	CX	SCRUTI	**ENVELOPE KRAFTOURO 20 x 28cm**. Caixa com 500 unidades.	**38**	R$ 175,19	R$ 6.657,22
					TOTAL	R$ 32.606,62
LOTE 5 - MATERIAL DE EXPEDIENTE TIPO 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
64	ROLO	GATTE	**Fita Transparente Autoadesiva 48mm x 50m**	**1.163**	R$ 3,24	R$ 3.768,12
65	ROLO	EUROCEL	**FITA CREPE** 48mm x 50m	**1.026**	R$ 9,80	R$ 10.054,80
66	ROLO	EUROCEL	**FITA ZEBRADA** para sinalização e segurança produzida a partir de um filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo, MEDINDO 70mm X 200m 48mm X 30m impresso em duas cores (preto/amarelo)	**534**	R$ 19,12	R$ 10.210,08
67	UND	MAXCRIL	**Fichário de Mesa 6x9**, com índice incluso.	**20**	R$ 45,25	R$ 905,00
68	UND	BRW	**FOLHA DE E.V.A ATOALHADO**, confeccionado em material emborrachado resistente, colorido, inodoro, macias, não-tóxicas e flexíveis. Medidas aproximadas: 40x60cm, espessura: 1,5x2,0 mm. Cores variadas.	**1.275**	R$ 3,44	R$ 4.386,00
69	UND	GATTE	**FOLHA DE E.V.A GLÍTER**, confeccionado em material emborrachado resistente, inodoro, macias, não-tóxicas e flexíveis. Medidas aproximadas: 40x60 cm, espessura: 1,5x2,0 mm. Cores variadas.	**1.275**	R$ 2,68	R$ 3.417,00
70	UND	LEONORA	**FOLHA DE E.V.A LISO DE 5MM**, cores variadas confeccionadas em Etileno Acetato de Vinila – E.V.A. liso com cores variadas. Medidas aproximadas: 40x48cm - no mínimo 5mm de espessura.	**3.515**	R$ 1,30	R$ 4.569,50
71	CX	ACRILEX	**GIZ DE CERA NA COR AZUL** para uso profissional, fabricado com ceras de alta qualidade que proporciona cobertura e traços de grandes áreas sem esforço. Especificações: não tóxico, não mancha as mãos, contém 12 lápis em cada caixa, ideal para marcar e escrever em madeira, couro, borracha, cimento, mármore, granito, etc.	**72**	R$ 7,50	R$ 540,00

72	CX	LYKE	**GIZ DE CERA**, caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Características: diâmetro mínimo = 10mm. Comprimento mínimo = 75mm. Embalagem de papel cartão duplex (300g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Primeira qualidade.	**187**	R$ 5,28	R$ 987,36
73	UND	LYKE	**GRAFITE PARA LAPISEIRA, 0.7MM**, tubo com 12 unidades.	**85**	R$ 0,58	R$ 49,30
74	CX	GRAMPLINE	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR**, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6, uso grampeador de mesa, caixa com 5.000 unidades.	**637**	R$ 3,45	R$ 2.197,65
75	CX	LYKE	**GRAMPO TRILHO METÁLICO 80MM (8CM)** cx c/ 50 unidades, fabricado em lâmina de aço, super resistente, com acabamento eletrolítico.	**319**	R$ 9,70	R$ 3.094,30
76	KIT	LYKE	**KIT 6 PINCÉIS DE PINTURA FACIAL**, indicados principalmente para uso com aquarela, guache, tintas acrílicas, PVAs e tinta base d`água, cerdas sintéticas de alta qualidade e durabilidade, contendo 02 redondos, 01 Chanfrado, 02 Chato, 01 Língua de gato, cabo ergonômico para maior comodidade na hora da pintura.	**53**	R$ 34,70	R$ 1.839,10
77	CX	BRW	**LÂMINA PARA ESTILETE LARGO 18MM** CAIXA COM 10 PEÇAS Conteúdo da Embalagem: 01 - CAIXAS - 10 lâminas Utilizada em estiletes para cortes em geral Lâmina em aço, conferindo maior resistência. Possui 7 segmentos. Qualidade Garantida. - Tipo da lâmina: Reta segmentada - Comprimento da lâmina: 108,0 mm -Largura da lâmina (mm): 18,0 - Espessura da lâmina:0,40 mm	**85**	R$ 3,50	R$ 297,50
78	CX	LYKE	**LÁPIS DE COR** caixa 12 unidades, cores variadas, tamanho grandes.	**365**	R$ 3,70	R$ 1.350,50
79	CX	LYKE	**LÁPIS PRETO N° 2 HB**, redondo, com grafite macio e resistente, sem quebrar o grafite ao apontar, caixa c/ 144 unidades de verniz amarelo de forma sextavada, apontado com tamanho de 17,5 cm, confeccionado em madeira de reflorestamento.	**214**	R$ 35,30	R$ 7.554,20
80	UND	ANIMATIVA	**LIVRO ATA**, material papel sulfite, quantidade folhas 100, gramatura 75, comprimento 297, largura 210, características adicionais numerados e costurados.	**268**	R$ 11,00	R$ 2.948,00

81	UND	ANIMATIVA	**LIVRO DE PONTO** formato 153mm x 216mm linhas e páginas numeradas com 160 folhas	**20**	R$ 14,36	R$ 287,20
82	UND	ANIMATIVA	**LIVRO DE PROTOCOLO**, com 100 Folhas - papel off-set, comprimento de 160 x 220 mm (CxL), capa dura, com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54g.	**268**	R$ 10,54	R$ 2.824,72
83	PCT	MILLENIUM	**PAPEL CARTOLINA**, material celulose vegetal, gramatura Papel Cartolina 140g 500x660mm - Pacote com 100 folhas - cores variadas	**1.155**	R$ 70,00	R$ 80.850,00
84	PCT	RIDIT	**PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM** C/ 10 CORES SORTIDAS - Pacote com 20 folhas	**11**	R$ 18,32	R$ 201,52
85	PCT	LYKE	**PAPEL FOTOGRÁFICO**, Inkjet, A4, Glossy, Adesivo 130 g, Multicor, pacote de 50 unidades	**90**	R$ 17,20	R$ 1.548,00
86	UND	VMP	**PAPEL SEDA** - Cores Variadas 48x60.	**100**	R$ 0,20	R$ 20,00
					TOTAL	**R$ 143.899,85**
LOTE 7 - PAPEL SULFITE FORMATO A4 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
100	RESMA	INK	**PAPEL SULFITE FORMATO A4**, branco para uso em impressora a laser, copiadora, jato de tinta, fax folha solta, off set e tipografia. Embalados em resma de 500 folhas cada, protegidos adequadamente contra umidade. Dimensões: 210 mm x 297 mm gramatura de 75 g/m2, tipo alcalino. Deverá constar na embalagem as informações nome do fabricante, condições de armazenamento (opcional), dimensões, quantidades de folhas e gramatura.	**12.298**	R$ 24,26	R$ 298.349,48
					TOTAL	**R$ 298.349,48**
LOTE 8 - PAPEL SULFITE FORMATO A4 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP						
101	RESMA	INK	**PAPEL SULFITE FORMATO A4**, branco para uso em impressora a laser, copiadora, jato de tinta, fax folha solta, off set e tipografia. Embalados em resma de 500 folhas cada, protegidos adequadamente contra umidade. Dimensões: 210 mm x 297 mm gramatura de 75 g/m2, tipo alcalino. Deverá constar na embalagem as informações nome do fabricante, condições de armazenamento (opcional), dimensões, quantidades de folhas e gramatura.	**2.460**	R$ 24,26	R$ 59.679,60
					TOTAL	**R$ 59.679,60**
LOTE 11 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA						

118	CX	LYKE	**PINCEL MARCADOR DE TEXTO**, cores variadas fluorescente boa resistência a luz, ponta em polietileno e macia, caixa c/ 12 unidades.	**410**	R$ 10,50	R$ 4.305,00
119	CX	LYKE	**PINCEL PARA QUADRO BRANCO –** azul, preto, vermelho - caixa c/ 12 unidades.	**155**	R$ 32,00	R$ 4.960,00
120	UND	LYKE	**PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL** - possui suporte Porta Pingo Retrátil, que serve de apoio para a pistola em descanso, evitando danos à superfície e sujeira. Conta com Bico Protetor de Silicone, que protege contra queimaduras acidentais, oferecendo segurança durante o uso. Especificações Técnicas: Potência Máxima: 100W Potência Nominal: 18W Tensão: Bivolt: 127 - 240V Diâmetro do bastão de cola: 11,5mm GROSSO Frequência: 50/60Hz Acompanha 2 bastões de cola quente de 10cm	**144**	R$ 35,00	R$ 5.040,00
121	UND	LYKE	**PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL** - possui suporte Porta Pingo Retrátil, que serve de apoio para a pistola em descanso, evitando danos à superfície e sujeira. Conta com Bico Protetor de Silicone, que protege contra queimaduras acidentais, oferecendo segurança durante o uso. Especificações Técnicas: Potência Máxima: 100W Potência Nominal: 18W Tensão: Bivolt: 127 - 240V Diâmetro do bastão de cola: 7mm FINO Frequência: 50/60Hz Acompanha 2 bastões de cola quente de 10cm	**111**	R$ 22,00	R$ 2.442,00
122	UND	MAXCRIL	**PRANCHETA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO**, tamanho A3, com prendedor de papéis metálico rebitado, material de 1ª qualidade.	**407**	R$ 41,00	R$ 16.687,00
123	UND	MAXCRIL	**PRANCHETA A4, 330 MM X 230 MM** - Prancheta A4, 330 mm x 230 mm. Fabricada em fibra pp, formato A4, cor fumê, prendedor de plástico. Altura: 330 mm, largura: 230 mm, espessura: 3,2 mm.	**647**	R$ 17,00	R$ 10.999,00
124	UND	STALO	**PORTA CANETAS TRIPLO, PLÁSTICO CRISTAL** - Acessório para mesa porta caneta/clips/lembrete cristal. Dimensões: 7D x 24W x 8H centímetros.	**255**	R$ 8,00	R$ 2.040,00
125	UND	343100	**QUADRO DE AVISO –** com feltro e moldura alumínio. Dimensões: 100x70cm, formato retangular.	**55**	R$ 87,00	R$ 4.785,00
126	PCT	GATTE	**BASTÃO DE COLA QUENTE FINO** tubo refil pacote de 1 kg	**362**	R$ 46,93	R$ 16.988,66

127	PCT	GATTE	**BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO** tubo refil pacote de 1 kg	**575**	R$ 46,93	R$ 26.984,75
128	UND	MAXCRIL	**RÉGUA DE POLIESTIRENO**, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito. 30cm.	**465**	R$ 1,10	R$ 511,50
129	UND	MAXCRIL	**RÉGUA DE POLIESTIRENO**, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito. 50cm.	**127**	R$ 2,81	R$ 356,87
130	CX	LYKE	**TESOURA** aplicação, de uso geral, tipo escolar. **Tamanho 13cm**. Possui lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada. Caixa com 12 unidades.	**154**	R$ 18,36	R$ 2.827,44
131	UND	MASTER PRINT	**TESOURA DE PICOTAR COM 21CM**, lâmina em aço inox 8. Formato do corte: zig-zag, cabo emborrachado.	**131**	R$ 41,72	R$ 5.465,32
132	CX	BRW	**TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 20ml Azul** CX c/ 12 unidades.	**5**	R$ 38,00	R$ 190,00
133	CX	BRW	**TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 20ml Preto** CX c/ 12 unidades.	**4**	R$ 38,00	R$ 152,00
					TOTAL	R$ 104.734,54
TOTAL GERAL R$ 779.506,51						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

ÓRGÃOS REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Administração – SECAD	GESTORA DA ATA
Agência de Segurança Transporte e Trânsito – ASTT	PARTÍCIPE
Secretaria Especial da Mulher - SEMUL	PARTÍCIPE
Gabinete do Prefeito – GABIN	PARTÍCIPE
Procuradoria Geral do Município – PGM	PARTÍCIPE
Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ	PARTÍCIPE

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH	PARTÍCIPE
Secretaria Municipal de Captação e Gestão de Recursos – SCGR	PARTÍCIPE
Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM	PARTÍCIPE
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer – SEMECL	PARTÍCIPE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo – SEDEMA	PARTÍCIPE
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA	PARTÍCIPE
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS	PARTÍCIPE
Secretaria Municipal Especial de Ciência, Tecnologia, Inovação e Relações Internacionais – SECTIR	PARTÍCIPE
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	PARTÍCIPE
Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN	PARTÍCIPE
Fundação De Atividade Municipal Comunitária - FUNAMC	PARTÍCIPE
Secretaria Municipal De Governo	PARTÍCIPE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

5.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

5.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

5.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

5.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante anuência e pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do Arts. 148 a 152 do Decreto Municipal nº 258/2024.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem

de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 30 do Decreto federal nº 11.462/2023 e Art. 92, inciso X, do Decreto Municipal nº 258/2024

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (Art. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Art. 164 do Decreto Municipal nº 258/2024)

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Araguaína/TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento e do pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções administrativas e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Araguaína – TO,17 de janeiro de 2025

Pela Administração:

_____
Rejane Mourão da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pelo Fornecedor:

_____
Jucelio Rodrigues Alves
ANA BEATRIZ ALVES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 003/2025

Na data 17/01/2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39 sediada Rua 25 de dezembro nº 307 - CENTRO - , por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou órgãos partícipes** gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo sua titular Sra. Rejane Mourão da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 2.074.584 SSP/GO e do CPF nº 634.101.331-00, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024**, processo administrativo n.º **2024005807**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.569.775/0001-15**, estabelecida na Avenida João de Sousa Lima, N° 383, São João, CEP: 77.807-250, no município de Araguaína-TO, neste ato representada por **MARIA LEIDIANA SOUSA LUZ DA SILVA**, portadora da identidade nº 718.780 SSP/TO e CPF nº 006.616.661-66, residente e domiciliada no município de Araguaína/TO. E-mail: papelariamodelo1@outlook.com. Fone: (63) 3415 3175. De acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 258/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços na eventual contratação de empresa **no fornecimento de materiais de expediente e escritório, carimbos, fotocopias e encadernações e outros, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araguaína-TO**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **025/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE TIPO 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**UND**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
1	UND	RIBBON	**ADESIVO PARA ROTULADOR ELETRÔNICO** - Fita adesiva para rotulador eletrônico com 8m de comprimento e 18mm de largura. (COMPATÍVEL COM O MODELO DO ROTULADOR: PTE500VP)	**50**	R$ 65,10	3.255,00
2	CX	JOCAR	**ALFINETE MAPA TIPO TAÇA 6MM COM 50 UNIDADE** - Caixa de alfinetes em formato taça com 50 unidades, cores são sortidas, cabeça em resina termoplástica e corpo em aço niquelado. Especificações: - Formato taça; Tratamento niquelado. Dimensões: - Tamanho do alfinete 2,3 x1x1 cm.	**60**	R$ 4,44	R$ 266,40
3	CX	JOCAR	**ALFINETES COLORIDOS 8MM MAPA PARA QUADRO CORTIÇA** - Dimensões do item C x L x A 10 x 10 x 15 centímetros, caixa com 50 unidades.	**42**	R$ 3,59	R$ 150,78
4	CX	BACCHI	**ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL**, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, COR VERMELHA, comprimento 10mm, aplicação mapa, caixa com 50 unidades.	**54**	R$ 6,18	R$ 333,72
5	CX	BACCHI	**ALFINETE DE SEGURANÇA N° 01**, aço niquelado, caixa com 100 unidades. Tamanho: 3,1cm aproximadamente.	**34**	R$ 5,12	R$ 174,08
6	UND	MASTER	**ALMOFADA TINTADA PARA CARIMBO n°. 3**, com tecido de longa duração em estojo com tampa plástica ou metal, medindo 6,7cm x 11cm, composição: resina, água, glicóis e corantes, nas cores: azul/preto - embalagem caixa c/ 1 unidade.	**97**	R$ 6,59	R$ 639,23
7	UND	RADEX	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO**, medindo 15 x 5 cm, base de plástico, feltro com espessura mínima de 4.0 mm, de feltro tratado com Type e base de plástico ABS 2000 anatômico.	**170**	R$ 6,09	R$ 1.035,30
8	UND	MULTI	**APOIO DE PUNHO EM GEL** teclado-base anti-deslizante, Dimensões: 9,3 x 49.3 x 2cm, na cor preta.	**364**	R$ 29,63	R$ 10.785,32
9	CX	LEONORA	**APONTADOR METÁLICO**, lâmina e corpo metálico em um furo, sem manchas ou ferrugem. Caixa c/ 24 unidades. 1ª linha e ótima qualidade.	**69**	R$ 24,02	R$ 1.657,38
10	CX	LEONORA	**APONTADOR PARA LÁPIS**, tipo escolar, sem depósito, formato ergonômico, confeccionado em plástico resistente, tamanho médio. Caixa c/ 24 unidades.	**76**	R$ 15,07	R$ 1.145,32
11	PCT	SÃO ROQUE	**BALÃO REDONDO TRADICIONAL**, material látex resistente, cores variadas. Pacote com 50 unidades	**1.767**	R$ 6,52	R$ 11.520,84
12	UND	JK	**BARBANTE**, material em nylon bobina larga 1kg	**52**	R$ 19,93	R$ 1.036,36
13	UND	JK	**BARBANTE CRU** - 1Kg 6 fios	**88**	R$ 15,36	R$ 1.351,68

14	UND	JOCAR	**BLOCO RECADO, material papel, CORES VARIADAS**, medindo 76mm x 76mm, características adicionais: auto-adesivo, removível, quantidade folhas 450.	**1.495**	R$ 15,18	R$ 22.694,10
15	UND	RIO BRANCO	**BOBINAS TÉRMICAS** para registro em ponto eletrônico, cada bobina deverá ter medidas de 57 mm x 180mts gramatura mínima de 56g/m² tubete de 12 mm espessura máxima de 62 micras e garantia de imagem mínima de 5 (cinco) anos.	**150**	R$ 20,43	R$ 3.064,50
16	UND	RIO BRANCO	**BOBINAS TÉRMICAS** para registro em ponto eletrônico, cada bobina deverá ter medidas de 57 mm x 300mts amarelo, garantia de imagem mínima de 5 (cinco) anos.	**30**	R$ 24,07	R$ 722,10
17	PCT	LEONORA	**BORRACHA PONTEIRA BRANCA**, medindo aproximadamente - Comprimento: 2,9 cm, Diâmetro externo: 1,2 cm, Diâmetro interno: 6 mm. Pacote com 100 unidades.	**68**	R$ 18,25	R$ 1.241,00
18	CX	LEONORA	**BORRACHA BRANCA**, macia para apagar lápis, n°. 40, medidas de 22mm x 33mm x 7mm, caixa com 60 unidades. 1ª linha e ótima qualidade.	**67**	R$ 21,22	R$ 1.421,74
19	UND	JANDAIA	**CADERNO BROCHURA PEQUENO**, possui capa dura, área para identificação e folhas pautadas. Formato 140x200 mm. Gramatura 56 g/m² Número de folhas 48 folhas. Cores variadas.	**357**	R$ 4.06	R$ 1.449,42
20	UND	JANDAIA	**CADERNO ESCOLAR ESPIRALADO**, 200 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com capa e contracapa. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura. Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima de 56g/m². Capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m² revestido em papel couche gramatura mínima 115g/m² com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m². Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores. Acabamento da capa: plastificação ou verniz UV. Divisórias: offset gramatura mínima de 63g/m², a cada 20 folhas impressas a uma cor. Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas.	**225**	R$ 12,42	R$ 2.794,50
21	UND	JANDAIA	**CADERNO UNIVERSITÁRIO BROCHURA**, costurado, sem espiral, tipo brochura, com 96 folhas, 200x275mm, folhas internas brancas com impressão de linhas e margens sem rasuras ou borrões, sem dobraduras, rugas, machas ou furos, com folhas em papel apergaminhado de 56 g/m2, com 31 pautas capa dura, capa/contracapa em papelão 1.041 g/ m2, revestido.	**1.452**	R$ 6,43	R$ 9.336,36
22	UND	POLYCART	**CAIXA PARA ARQUIVO MORTO**, em polionda tipo box cores variadas. 250 x 130 x 350 mm	**4.130**	R$ 4,48	R$ 18.502,40
23	UND	ORDENE	**CAIXA PLÁSTICA ARQUIVO**, para pasta suspensa 18,5 x 42,5 x 30,7 cm, cores variadas.	**522**	R$ 25,33	R$ 13.222,26

					TOTAL	**R$ 107.779,79**
LOTE 9 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA						
102	RESMA	REPORT	**PAPEL SULFITE A3:** tamanho A3, ou seja, 297x420mm, gramatura de 75 g/m2, resma com 500 folhas.	**83**	R$ 70,36	R$ 5.839,88
103	PCT	ACP	PASTA ABA ELASTICA PLÁSTICA OFICIO – Polipropileno (PP)	**159**	R$ 21,00	R$ 3.339,00
104	PCT	ACP	**PASTA ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO**, cores variadas, medindo 245 x 20 x 335 mm - Pacote com 10 unidades	**349**	R$ 24,00	R$ 8.376,00
105	PCT	ACP	**PASTA ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO**, cores variadas, medindo 245 x 35 x 340 mm - Pacote com 10 unidades	**659**	R$ 26,00	R$ 17.134,00
106	PCT	ACP	**PASTA ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO**, cores variadas, medindo 245 x 55 x 335 mm, - Pacote com 10 unidades	**161**	R$ 30,99	R$ 4.989,39
107	UND	ACP	**PASTA PLÁSTICA L** na cor transparente, tamanho A4.	**4.066**	R$ 0,89	R$ 3.618,74
108	CX	FRAMA	**PASTA SUSPENSA** marmorizada com 4 ponteiras plásticas, 1 visor, 1 etiqueta, tamanho: 361 x 240 mm caixa com 50 unidades.	**367**	R$ 98,60	R$ 36.186,20
109	UND	MULTI	**PEN DRIVE, INTERFACE USB 2.0**, capacidade de armazenamento mínima de 32 (trinta e dois) Gb. Garantia mínima de 01 (hum) ano. O Pen drive deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: • Sistema Operacional Microsoft® Windows XP® Professional; • Sistema Operacional Microsoft® Windows 7® Professional; • Sistema Operacional Linux (Kernel 2.4 ou versões superiores estáveis reconhecidas pelos responsáveis pela distribuição).	**218**	R$ 26,64	R$ 5.807,52
110	UND	MASTERPRINT	**PERFURADOR PARA PAPEL**, de ferro, 2 furos, com abertura de perfuração de aproximadamente 6,0 mm com capacidade para perfurar simultaneamente 35 folhas de 75 g/m2, com alavanca de pressão medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, embalagem individual, acondicionado em caixa.	**258**	R$ 36,99	R$ 9.543,42
					TOTAL	**R$ 94.834,15**
LOTE 10 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - COTA RESERVADA PARA ME/EPP						
111	UND	FRAMA	**PASTA DE ARQUIVO A-Z TAMANHO OFÍCIO**, lombo largo reforçado, na cor preta, capa papelão duro plastificado externamente para propiciar limpeza e proteção contra umidade, com ferragens, alavanca de abertura/fechamento e trava de fechamento de capa, presilha tic-tac, todos de metal cromado, índice alfabeto e lombo largo.	**895**	R$ 11,40	R$ 10.203,00

112	PCT	ACP	**PASTA CLASSIFICADORA GRAMPO PLÁSTICO** - medida 225mmx226mmx10mm, fabricado em polipropileno - Contendo 10 unidades.	**336**	R$ 19,10	R$ 6.417,60
113	PCT	MASTERPRINT	**PAPEL VERGÊ 180 GRAMAS**, tamanho A4 com 100 unidades.	**182**	R$ 12,50	R$ 2.275,00
114	PCT	USAPEL	**PAPEL COUCHÊ: TM. A4 180G/M²** - Papel revestido em banho couchê; Gramatura de 180g/m². Dimensões: 30x23x2 cm. Pacote com 50 Folhas	**44**	R$ 14,60	R$ 642,40
115	UND	ACP	**PASTA CATÁLOGO** com 50 folhas plásticas finas, com visor externo e bolsa interna, 04 colchetes, tamanho ofício, capa plástica PVC, cor preta, dimensões aproximadas 243x330mm.	**31**	R$ 14,11	R$ 437,41
116	CX	BRW	**PERCEVEJO:** fabricado em aço latonado (dourado), número 4, diâmetro da cabeça 0,9 cm, comprimento da ponta útil 0,7 cm. Caixa com 100.	**235**	R$ 1,40	R$ 329,00
117	UND	ACP	**PASTA CATÁLOGO** com 100 folhas plásticas finas, com visor externo e bolsa interna, 04 colchetes, tamanho ofício, capa plástica PVC, cor preta, dimensões aproximadas 243x330mm.	**83**	R$ 14,40	R$ 1.195,20
					TOTAL	**R$ 21.499,61**
LOTE 12 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - COTA RESERVADA ME/EPP						
134	ROLO	SANTEFE	**TNT –** (rolo de 50 m x 1,40m de Largura). Cores variadas.	**336**	R$ 59,23	R$ 19,901,28
135	CX	COLOR MAKE	**TINTA PARA PINTURA FACIAL:** Kit tinta liquida facial temporária, cores sortidas caixa com 12 cores sortidas em potes de 15 ml cada, a base de água, com cheirinho de tutti-frutti, ideal para pintura facial e corporal, pronta para o uso, produto regulamentado pela Anvisa, secagem rápida e total, Cores: Branco, amarelo, vermelho, azul claro, preto, verde limão, azul, marrom, laranja fluorescente, rosa fluorescente, roxo, amarelo limão, podendo haver cores repetidas.	**51**	R$ 43,92	R$ 2,239,92
136	CX	ACRILEX	**TINTA GUACHE**, não tóxico, de cores vivas e brilhantes. Tamanho: 15 ml cada pote de tinta. Caixa contendo 12 cores variadas.	**52**	R$ 3,88	R$ 201,76
137	UND	RADEX	**TINTA PARA CARIMBO**, **cor azul**, componentes base óleo, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 42 ml.	**78**	R$ 2,98	R$ 232,44
138	UND	RADEX	**TINTA PARA CARIMBO**, **cor preta**, componentes base óleo, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 42 ml.	**178**	R$ 2,99	R$ 532,22
139	CX	MAXPRINT	**PINCEL MARCADOR PERMANENTE**, ponta chanfrada, cores variadas, caixa com 12 unidades	**48**	R$ 15,00	R$ 720,00

140	UND	LEONORA	**TESOURA MULTIUSO**, Preto Aço Inoxidável, Resina Termoplástica - Dimensões do item 30 x 3 x 10 centímetros - Grande com ponta - 30 cm	**178**	R$ 7,00	R$ 1.246,00
					TOTAL	**R$ 25.073,62**
TOTAL GERAL 249.207,17						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

ÓRGÃOS REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Administração – SECAD	GESTORA DA ATA
Agência de Segurança Transporte e Trânsito – ASTT	PARTÍCIPE
Secretaria Especial da Mulher - SEMUL	PARTÍCIPE
Gabinete do Prefeito – GABIN	PARTÍCIPE
Procuradoria Geral do Município – PGM	PARTÍCIPE
Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ	PARTÍCIPE
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH	PARTÍCIPE
Secretaria Municipal de Captação e Gestão de Recursos – SCGR	PARTÍCIPE
Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM	PARTÍCIPE
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer – SEMECL	PARTÍCIPE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo – SEDEMA	PARTÍCIPE
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA	PARTÍCIPE
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS	PARTÍCIPE
Secretaria Municipal Especial de Ciência, Tecnologia, Inovação e Relações Internacionais – SECTIR	PARTÍCIPE
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	PARTÍCIPE

Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN	PARTÍCIPE
Fundação De Atividade Municipal Comunitária - FUNAMC	PARTÍCIPE
Secretaria Municipal De Governo	PARTÍCIPE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

5.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

5.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

5.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

5.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja

destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante anuência e pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do Arts. 148 a 152 do Decreto Municipal nº 258/2024.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 30 do Decreto federal nº 11.462/2023 e Art. 92, inciso X, do Decreto Municipal nº 258/2024

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (Art. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Art. 164 do Decreto Municipal nº 258/2024)

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Araguaína/TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento e do pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções administrativas e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Araguaína – TO, 17 de janeiro de 2025

Pela Administração:

REJANE MOURAO DA SILVA:63410133100

Assinado de forma digital por REJANE MOURAO DA SILVA:63410133100
Dados: 2025.01.20 10:57:10 -03'00'

Rejane Mourão da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pelo Fornecedor: SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA , 22.569.775/0001-15

Assinado de forma digital por SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA , 22.569.775/0001-15
Dados: 2025.01.20 08:48:18 -03'00'

Maria Leidiana Sousa Luz da Silva
SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

Ata de Registro de Preços 22/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2025	168003-IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	ANA PAULA MARTINS SIQUEIRA	28/03/2025 09:01 (v 1.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		65251.000097/2025-19

-

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 22/2025

A Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL , CNPJ nº 00.444.232/0001-39 localizada no Quartel General do Exército – Bl "H" – subsolo, nesta Capital Federal, neste ato representada pelo Sr. ELIANO XAVIER COSTA, Ordenador de Despesas da IMBEL/Sede, CPF nº XXX.178.581-XX, Carteira de Identidade nº XXXXX47-SSP/DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025**, **processo administrativo n.º 65251.000097/2025-19**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, de 22 de maio de 2018 e no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

-1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **itens de material de expediente** para a **IMBEL**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo *do **edital do*** **Pregão Eletrônico 90003/2025 - IMBEL**, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VS-VIEIRA SANTOS COM.DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 23.230.795/0001-20
Endereço: Qd. QR 402 Conj. I Lote 14 - Santa Maria Sul - Brasília DF CEP:72502-609
Representante: Sra Nelma Vilma dos Santos CPF: XXX.331.531-XX
TEL: (61) 97403-3045/ (61) 99131-5070
E-mail: licitavisan@gmail.com

UASG 168003 - IMBEL- INDÚSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/DF

Item TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd	Valor Unitário R$	Valor Total R$
25	Apontador de lápis com depósito, marca de referência: “FABER CASTELL”, “Equivalente” ou “melhor qualidade”.	LEONORA	UND	30	R$ 0,99	R$ 29,70
29	Bobina térmica para relógio de ponto, tamanho 57mm X 300m.	SILFER BRANCA	UND	24	R$ 32,97	R$ 791,28
30	Borracha branca com capa plástica, atóxico, apresentação cartela com duas unidades, marca de referência: “FABER CASTELL”, “Equivalente” ou “melhor qualidade”.	MASTERPRINT	UND	60	R$ 0,99	R$ 59,40
31	Caixa arquivo morto, plástica, cor amarela, tamanho 250x130x350mm”.	POLIBRAS	UND	100	R$ 9,60	R$ 960,00
39	Caneta marca texto, fluorescente, ponta chanfrada, 1.5- 3.5mm, cor amarela, caixa com 12 unidades, marca de referência: “BIC”, “Equivalente” ou “melhor qualidade”.	MAXPRINT	CAIXA	15	R$ 13,20	R$ 198,00
58	Envelope saco Kraft Ouro 80 gramas, tamanho 229mm X 324mm, A4, caixa com 100 unidades.	FORONI	CAIXA	5	R$ 52,50	R$ 262,50
59	Envelope saco pardo 75gramas, tamanho 229mm X 324mm, A4, caixa com 100 unidades.	FORONI	CAIXA	5	R$ 42,50	R$ 212,50
60	Envelope ofício 75gramas, tamanho 114mm X 229mm, branco, caixa com 100 unidades.	FORONI	CAIXA	5	R$ 18,60	R$ 93,00
61	Envelope plástico grosso, 0.12 micras, 4 furos, blister com 50 envelopes.	ACP	BLISTER	30	R$ 17,80	R$ 534,00
62	Envelope plástico grosso, 0.10 micras, 11 furos, blister com 50 envelopes.	ACP	BLISTER	30	R$ 23,60	R$ 708,00
64	Fichário A4 com visor para personalizar, com 4 argolas, lombada de 40mm, cor branco, marca de referência: “CHIES”, “Equivalente” ou “melhor qualidade”.	CHIES	UND	100	R$ 24,99	R$ 2.499,00
67	Fita adesiva transparente para empacotamento, tamanho 24mm X 50m, marca de referência: “SCOTCH”, “Equivalente” ou “melhor qualidade”.	ADELBRAS	PACOTE	5	R$ 11,80	R$ 59,00
	Fita corretiva, caixa com 12 unidades, marca					

69	de referência: “MASTERPRINT”, “Equivalente” ou “melhor qualidade”.	MASTERPRINT	CAIXA	10	R$ 48,20	R$ 482,00
77	Grafite 0,7mm 2B, tubo com 12 grafites, marca de referência: “FABER CASTELL”, “Equivalente” ou “melhor qualidade”.	BRW	TUBO	30	R$ 1,50	R$ 45,00
78	Grafite 0,9mm 2B, tubo com 12 grafites, marca de referência: “FABER CASTELL”, “Equivalente” ou “melhor qualidade”.	BRW	TUBO	30	R$ 2,80	R$ 84,00
80	Grampeador Alicate para 20 folhas, cor preto, material em metal e resina termoplástica, trilho cromado, para grampo 26/6, marca de referência: “CIS”, “Equivalente” ou “melhor qualidade”.	JOCAR	UND	12	R$ 19,98	R$ 239,76
81	Grampo para grampeador, 26/6 galvanizado, caixa com 1.000 grampos, marca de referência: “CIS”, “Equivalente” ou “melhor qualidade”.	BRW	CAIXA	100	R$ 1,00	R$ 100,00
82	Grampo lápis trilho de plástico cor branco, pacote com 50 unidades, marca de referência: “CIS”, “Equivalente” ou “melhor qualidade”.	DELLO	PACOTE	5	R$ 17,20	R$ 86,00
87	Liga elástico látex cor amarela, pacote 25 gramas., marca de referência: “FABER CASTELL”, “Equivalente” ou “melhor qualidade”.	PREMIER	PACOTE	150	R$ 2,20	R$ 330,00
89	Livro Protocolo de correspondência 1/4 154x216mm, 104 folhas.	TILIBRA	UND	10	R$ 18,99	R$ 189,90
90	Marcador de páginas adesivo, bloco com 8 cores neon contendo 200 folhas multicor, tamanho 12 X 44mm.	ADELBRAS	UND	100	R$ 8,89	R$ 889,00
93	Organizador em acrílico cristal, para livros, com 03 divisões.	WALEU	UND	15	R$ 52,20	R$ 783,00
96	Papel A4 180 gramas, branco liso, pacote com 50 folhas , marca de referência: “CHAMEX”, “Equivalente” ou “melhor qualidade”.	SUZANO	PACOTE	6	R$ 14,90	R$ 89,40
98	Pasta AZ tamanho A4, lombo estreito, cor azul, marca de referência: “DAC”, “Equivalente” ou “melhor qualidade”.	CHIES	UND	50	R$ 17,88	R$ 894,00
99	Pasta AZ tamanho A4, lombo largo, cor azul royal, marca de referência: “DAC”, “Equivalente” ou “melhor qualidade”.	CHIES	UND	50	R$ 17,88	R$ 894,00
100	Pasta catálogo preta, tamanho 240mm X 330mm, capa com visor, 100 envelopes plásticos grossos de 0.12 micras, marca de referência: “DAC”, “Equivalente” ou “melhor qualidade”.	ACP	UND	25	R$ 32,74	R$ 818,50
101	Pasta catálogo preta, tamanho 240mm X 330mm, capa com visor, 50 envelopes plásticos grossos de 0.12 micras, marca de referência: “DAC”, “Equivalente” ou “melhor qualidade”.	ACP	UND	25	R$ 24,90	R$ 622,50
103	Pasta Sanfonada de polipropileno impermeável, cor preta, tamanho A4, com 12 divisórias, com etiquetas inclusas e separador transparente, marca de referência: “DAC”, “Equivalente” ou “melhor qualidade”.	DAC	UND	15	R$ 17,90	R$ 268,50

105	Perfurador de papel em metal, 2 furos para 20/22 folhas, tamanho 10x12x8cm diâmetro do furo 6mm, distância dos furos 80mm, marca de referência: "JOCAR OFFICE", "Equivalente" ou "melhor qualidade".	JOCAR	UND	10	R$ 23,60	R$ 236,00
110	Porta clips magnético para mesa, tamanho 5x5x7,5cm, cor preto/transparente.	ACRIMET	UND	20	R$ 11,85	R$ 237,00
112	Prendedor de papel binder cliper de 15mm, preto, caixa com 12 unidades.	BRW	CAIXA	25	R$ 2,98	R$ 74,50
113	Prendedor de papel binder cliper de 19mm, preto, caixa com 12 unidades.	BRW	CAIXA	25	R$ 3,80	R$ 95,00
114	Prendedor de papel binder cliper de 32mm, preto, caixa com 12 unidades.	BRW	CAIXA	16	R$ 8,20	R$ 131,20
120	Porta-Lápis/Clipe/Lembrete Material: Polipropileno Reciclado, Cor: Fumê, Tipo: Conjugado, Características Adicionais: Tipo Escaninho Triplo, Laterais E Fundo Fechados.	WALEU	UND	50	R$ 9,50	R$ 475,00
Valor total						**R$ 14.470,64**

2.2 Órgão participante:

VS-VIEIRA SANTOS COM.DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 23.230.795/0001-20
Endereço: Qd. QR 402 Conj. I Lote 14 - Santa Maria Sul - Brasília DF CEP:72502-609
Representante: Sra Nelma Vilma dos Santos CPF: XXX.331.531-XX
TEL: (61) 97403-3045/ (61) 99131-5070
E-mail: licitavisan@gmail.com

UASG 152139 - INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - CAMPUS GAMA

Item TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd	Valor Unitário R$	Valor Total R$
39	Caneta marca texto, fluorescente, ponta chanfrada, 1.5- 3.5mm, cor amarela, caixa com 12 unidades, marca de referência: "BIC", "Equivalente" ou "melhor qualidade".	MAXPRINT	CAIXA	2	R$ 13,20	R$ 26,40
81	Grampo para grampeador, 26/6 galvanizado, caixa com 1.000 grampos, marca de referência: "CIS", "Equivalente" ou "melhor qualidade".	BRW	CAIXA	6	R$ 1,00	R$ 6,00
96	Papel A4 180 gramas, branco liso, pacote com 50 folhas , marca de referência: "CHAMEX", "Equivalente" ou "melhor qualidade".	SUZANO	PACOTE	30	R$ 14,90	R$ 447,00
Valor total						**R$ 479,40**

3. Da adesão à Ata de Registro de Preços

3.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*

3.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 66 da Lei nº 13.303, de 2016; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 66 da Lei nº 13.303, de 2016.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

4.1 O órgão gerenciador será a IMBEL - Sede - UASG 168003.

4.2 Órgão Participante: Instituto Federal de Brasília - Campus Gama - UASG 152139.

4.3 Locais de entrega

4.3.1 IMBEL - Sede (UASG 168003) : Quartel General do Exército - Bloco H - Subsolo - SMU - Brasília - DF, CEP 70.630-901.

4.3.2 Instituto Federal de Brasília - Campus Gama (UASG 152139): Rodovia DF 480 lote 01, Setor de Múltiplas Atividades, Gama, - CEP 72.429-005 - Brasília - DF.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 73 da Lei nº 13.303, de 2016.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o previsto na Lei nº 13.303, de 2016.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, ou mediante procedimento equivalente.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e Regulamento de Licitações da IMBEL;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e Regulamento de Licitações da IMBEL.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. Negociação dos preços registrados

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 13.303, de 2016 e Regulamento de Licitações da IMBEL.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, se houver.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista na Lei nº 13.303, de 2016.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista na lei supracitada, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na legislação vigente.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

11.2. A presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília-DF, na data da última assinatura.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA MARTINS SIQUEIRA

Pregoeiro

Assinou eletronicamente em 27/03/2025 às 14:39:15.

JOAO BATISTA DA SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 27/03/2025 às 15:31:16.

Despacho: Ordenador de Despesas

ELIANO XAVIER COSTA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 28/03/2025 às 09:01:32.

NELMA VILMA DOS SANTOS:70033153191

Assinado de forma digital por NELMA VILMA DOS SANTOS:70033153191
Dados: 2025.03.31 09:49:04 -03'00'

NELMA VILMA DOS SANTOS

Representante Legal

Ata de Registro de Preços - SEI nº 174/2024

Processo nº 23761.006616/2024-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins, sediado(a) na Avenida José de Brito Soares, 1015, Setor Anhanguera, cidade de Araguaína/TO, CNPJ Nº 15.126.437/0027-82, UG-155905, neste ato representada pelo seu Superintendente, Antonio Oliveira dos Santos Junior, brasileira, casado, médico, RG 5358XXXXX - SP, CPF nº 922.XXX.XXX-00 nomeado por meio da Portarias/EBSERH nº 12, de 15/01/2021 , publicada no DOU de 18/01/2021 e por seu *Gerente, Missael Araújo de Lima, brasileiro, casado, contador,* RG nº GO 15XXX/O-3 e CPF nº 924.XXX.XXX-63, nomeado por Portaria nº 945, de 15/11/2015 , publicada no Boletim de Serviço nº 17 de 15/11/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo n.º 23761.002410/2024-64, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE (Itens fracassados no PE 90013/2024)** com intuito de atender a demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), filial, Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins em Araguaína – TO., especificado(s) no(s) Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital 90019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Razão Social: 56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES. CNPJ: 56.607.352/0001-64. Endereço: RUA F, 26 - JARDIM PRESIDENTE. Município / UF: Cuiabá / Mato Grosso. CEP: 78.090-205. Contatos:(65) 99206-2186. E-mail: LICITABRASILMT@GMAIL.COM.Responsável Legal: ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES. CPF: 074.XXX.XXX-58

Item	Catmat	Descritivo	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	231790	Pilha, Não Recarregável, Modelo Aa, Características Adicionais Não Contém Mercúrio E Cádmio, Sistema Eletroquímico Alcalina, Tensão Nominal 1,5.	Unidade	100	R$ 1,39	R$ 139,00
23	246685	Pilha, Não Recarregável, Modelo Aaa, Características Adicionais Não Contém Mercúrio E Cádmio, Sistema Eletroquímico Alcalina, Tensão Nominal 1,5 **- EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**	Unidade	500	R$ 1,00	R$ 500,00
				Total		R$ 639,00 (seiscentos

	e trinta e nove reais)

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.3. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e

não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para

cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal em Seção Judiciária do Tocantins para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Araguaína , TO, 16 de dezembro de 2024

Missael Araújo de Lima **Gerente - Ebserh**	56 607 352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES:56607352000164 Assinado de forma digital por 56 607 352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES:56607352000164 Dados: 2024.12.17 08:27:26 -03'00' ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES *Cargo / Representante Legal*

Documento assinado eletronicamente por **Missael Araújo de Lima**, **Gerente**, em 16/12/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45229414** e o código CRC **4F3CEC48**.

Referência: Processo nº 23761.006616/2024-63 SEI nº 45229414

HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
Avenida José de Brito, nº 1015 - Bairro Setor Anhanguera
Araguaína-TO, CEP 77818-530
- http://hdt.ebserh.gov.br/

Ata de Registro de Preços - SEI nº 171/2024

Processo nº 23761.006616/2024-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/224

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins, sediado(a) na Avenida José de Brito Soares, 1015, Setor Anhanguera, cidade de Araguaína/TO, CNPJ Nº 15.126.437/0027-82, UG-155905, neste ato representada pelo seu Superintendente, Antonio Oliveira dos Santos Junior, brasileira, casado, médico, RG 5358XXXXX - SP, CPF nº 922.XXX.XXX-00 nomeado por meio da Portarias/EBSERH nº 12, de 15/01/2021 , publicada no DOU de 18/01/2021 e por seu *Gerente, Missael Araújo de Lima, brasileiro, casado, contador,* RG nº GO 15XXX/O-3 e CPF nº 924.XXX.XXX-63, nomeado por Portaria nº 945, de 15/11/2015 , publicada no Boletim de Serviço nº 17 de 15/11/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo n.º 23761.002410/2024-64, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE (Itens fracassados no PE 90013/2024)** com intuito de atender a demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), filial, Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins em Araguaína – TO., especificado(s) no(s) Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital 90019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Razão Social: MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA. CNPJ: 39.700.820/0001-21. Endereço: RUA IRMAO FRANCISCO, 95 -ANDAR 3 - HUMAITA. Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul. CEP: 90.240-120.Contatos: (51) 99677-3592. E-mail: emb@embdistribuidora.com.br. Responsável Legal: EDUARDO RITA BEM. CPF: 018.XXX.XXX-60.

Item	Catmat	Descritivo	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	481549	Envelope Tipo Saco, Papel Kraft Natural, 80g/M2, Dimensões 260mm X 360mm.	unidades	10.000	R$ 0,41	R$ 4.100,00
14	203505	Etiqueta Adesiva, Material Papel, Cor Branca, Largura 25,4mm Comprimento 66mm. Disposição 30 Etiquetas Por Folha. Formato Retangular. Aplicação Impressora Laser. Folha Formato A4.	Caixa 100 folhas	50	R$ 43,00	R$ 2.150,00
Total						R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.3. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal em Seção Judiciária do Tocantins para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Araguaína , TO, 16 de dezembro de 2024

Missael Araújo de Lima **Gerente - Ebserh**	EDUARDO RITA BEM:01878933060 Assinado de forma digital por EDUARDO RITA BEM:01878933060 Dados: 2024.12.17 14:30:34 -03'00' EDUARDO RITA BEM *Cargo / Representante Legal*

Documento assinado eletronicamente por **Missael Araújo de Lima**, **Gerente**, em 16/12/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45229141** e o código CRC **B1203FA5**.

Referência: Processo nº 23761.006616/2024-63 SEI nº 45229141

HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
Avenida José de Brito, nº 1015 - Bairro Setor Anhanguera
Araguaína-TO, CEP 77818-530
- http://hdt.ebserh.gov.br/

Ata de Registro de Preços - SEI nº 170/2024

Processo nº 23761.006616/2024-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins, sediado(a) na Avenida José de Brito Soares, 1015, Setor Anhanguera, cidade de Araguaína/TO, CNPJ Nº 15.126.437/0027-82, UG-155905, neste ato representada pelo seu Superintendente, Antonio Oliveira dos Santos Junior, brasileira, casado, médico, RG 5358XXXXX - SP, CPF nº 922.XXX.XXX-00 nomeado por meio da Portarias/EBSERH nº 12, de 15/01/2021 , publicada no DOU de 18/01/2021 e por seu *Gerente, Missael Araújo de Lima, brasileiro, casado, contador,* RG nº GO 15XXX/O-3 e CPF nº 924.XXX.XXX-63, nomeado por Portaria nº 945, de 15/11/2015 , publicada no Boletim de Serviço nº 17 de 15/11/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo n.º 23761.002410/2024-64, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE (Itens fracassados no PE 90013/2024)** com intuito de atender a demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), filial, Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins em Araguaína – TO., especificado(s) no(s) Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital 90018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 54.624.621 GEOVANNE CARVALHO DOS SANTOS, CNPJ: 54.624.621/0001-75. Endereço: QUADRA QC 06 BLOCO 2, 204 07 - CIDADE JARDINSMunicípio / UF. Valparaiso de Goiás / Goiás. CEP: 72.878-332. Contatos: (61) 8458-5301. E-mail: SUPRA.LTDA@HOTMAIL.COM. Responsável Legal: GEOVANNE CARVALHO DOS SANTOS. CPF: 057.xxx.xxx-99.

Item	Catmat	Descritivo	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	394691	Calculadora Eletrônica, De Mesa, Número Dígitos 12, Teclas Tamanho Grande, Fonte Alimentação Pilha Aa Ou Bateria, Auto Off, Display Lcd Com 2 Linhas, Tamanho Aproximado 13cm X 10cm **- EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**	Unidade	50	R$ 15,76	R$ 788,00
10	405629	Conjunto Com Porta Lápis, Clipes E Lembretes. Conjunto Com Porta Lápis, Clipes E Lembretes Em Plástico Rígido Ou Acrílico, Maciço. Cor: Fumê, Tipo: Conjugado, Com Três Compartimentos Distintos. Dimensões Aproximadas: 24cm X 8cm X 7cm. Aceitas Variações De Caixa com 50		20	R$	R$ 202,80

		5%. Ideal Para Uso Corporativo, Produto Deverá Manter As Condições De Uso Inalteradas Por, No Mínimo, 12 (Doze) Meses, Contados Da Data Do Recebimento. Marcas De Referência: Carbrink, Waleu. Porta-Lápis/Clipe/Lembrete - **EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**	unidades		10,14	
Total						R$ 990,80 (novecentos e noventa reais e oitenta centavos)

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil

subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.3. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a

obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal em Seção Judiciária do Tocantins para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Araguaína , TO, 16 de dezembro de 2024

Missael Araújo de Lima **Gerente - Ebserh**	54 624 621 GEOVANNE CARVALHO DOS SANTOS:54624621000175 Assinado de forma digital por 54 624 621 GEOVANNE CARVALHO DOS SANTOS:54624621000175 Dados: 2024.12.16 17:33:22 -03'00' GEOVANNE CARVALHO DOS SANTOS *Cargo / Representante Legal*

Documento assinado eletronicamente por **Missael Araújo de Lima**, **Gerente**, em 16/12/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45229062** e o código CRC **847A56FF**.

Referência: Processo nº 23761.006616/2024-63 SEI nº 45229062

HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
Avenida José de Brito, nº 1015 - Bairro Setor Anhanguera
Araguaína-TO, CEP 77818-530
- http://hdt.ebserh.gov.br/

Ata de Registro de Preços - SEI nº 169/2024

Processo nº 23761.006616/2024-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins, sediado(a) na Avenida José de Brito Soares, 1015, Setor Anhanguera, cidade de Araguaína/TO, CNPJ Nº 15.126.437/0027-82, UG-155905, neste ato representada pelo seu Superintendente, Antonio Oliveira dos Santos Junior, brasileira, casado, médico, RG 5358XXXXX - SP, CPF nº 922.XXX.XXX-00 nomeado por meio da Portarias/EBSERH nº 12, de 15/01/2021 , publicada no DOU de 18/01/2021 e por seu *Gerente, Missael Araújo de Lima, brasileiro, casado, contador,* RG nº GO 15XXX/O-3 e CPF nº 924.XXX.XXX-63, nomeado por Portaria nº 945, de 15/11/2015 , publicada no Boletim de Serviço nº 17 de 15/11/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo n.º 23761.002410/2024-64, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE (Itens fracassados no PE 90013/2024)** com intuito de atender a demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), filial, Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins em Araguaína – TO., especificado(s) no(s) Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital 90018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 21.722.782/0001-42. Endereço: QUADRA ASR SE 115 ALAMEDA 4, 27 - QUADRAINTERNA B LOTE 05 SALA A - PLANO DIRETOR SUL. Município / UF: Palmas / Tocantins. CEP: 77.024-156. Contatos:(63) 99263-4664. E-mail: mjackson1921@hotmail.com. Responsável Legal: Jackson Gomes Xavier. CPF: 055.xxx.xxx-89.

Item	Catmat	Descritivo	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	307144	Bobina De Sacos Plásticos. Características Adicionais: Picotada, Transparente. Dimensões Mínimas Do Saco: 20 Cm (L) X 30 Cm (A). Bobina Com 500 Unidades - **EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**.	Bobina 500 unidades	50	R$ 19,97	R$ 998,50
		Caixa Plástica Organizadora C/Tampa Removível, Cap. 80 A 85 Lt. Caixa Plástica Organizadora Com Tampa Removível				

2	433046	E Presilhas Laterais, Material De Estrutura De Plástico Do Tipo Polipropileno, Material Com Boa Durabilidade, Atóxico E Reciclável, Não Prejudicando O Meio Ambiente. Multiuso, Podendo Ser Usada Em Armários, Closets, Guarda-Roupas, Dispensas Ou Em Qualquer Local Desejado. Por Ser Incolor, Facilita A Visualização Dos Objetos Dentro Da Caixa E Favorece A Organização. Tem Um Formato Que Facilita O Transporte E O Empilhamento De Várias Caixas. Além Disso, É Um Produto De Fácil Limpeza. Possui Suporte Para Mão Na Própria Caixa. Prática, Resistente, Em Formato Retangular. Transparente. Ideal Para Uso Corporativo. Dimensões Aproximadas (C X L X A): 46cm X 64cm X 42cm, Volume Aproximado: 80 A 85 Lt.	unidades	04	R$ 135,00	R$ 540,00
3	440730	Caixa Plástica Organizadora C/Tampa Removível, Cap.13 A 20 Lt. Caixa Plástica Organizadora Com Tampa Removível E Presilhas Laterais, Material De Estrutura De Plástico Do Tipo Polipropileno, Material Com Boa Durabilidade, Atóxico E Reciclável, Não Prejudicando O Meio Ambiente. Multiuso, Podendo Ser Usada Em Armários, Closets, Guarda-Roupas, Dispensas Ou Em Qualquer Local Desejado. Por Ser Incolor, Facilita A Visualização Dos Objetos Dentro Da Caixa E Favorece A Organização. Tem Um Formato Que Facilita O Transporte E O Empilhamento De Várias Caixas. Além Disso, É Um Produto De Fácil Limpeza. Possui Suporte Para Mão Na Própria Caixa. Prática, Resistente,	UNIDADE	14	R$ 25,52	R$ 357,28

		Em Formato Retangular. Transparente. Ideal Para Uso Corporativo. Dimensões Aproximadas (C X L X A): 47cm X 33cm X 18cm, Volume Aproximado: 13 A 20 Lt.				
4	606324	Caixa Plástica Organizadora C/Tampa Removível, Cap.150 A 500 Ml. Caixa Plástica Organizadora Com Tampa Removível, Material De Estrutura De Plástico Do Tipo Polipropileno, Material Com Boa Durabilidade, Atóxico E Reciclável, Não Prejudicando O Meio Ambiente. Multiuso, Podendo Ser Usada Em Armários, Closets, Guarda-Roupas, Dispensas Ou Em Qualquer Local Desejado. Por Ser Incolor, Facilita A Visualização Dos Objetos Dentro Da Caixa E Favorece A Organização. Tem Um Formato Que Facilita O Transporte E O Empilhamento De Várias Caixas. Além Disso, É Um Produto De Fácil Limpeza, Prática, Resistente, Em Formato Retangular. Transparente. Ideal Para Uso Corporativo. Dimensões Aproximadas (C X L X A): 12,5cm X 6cm X 4cm, Volume Aproximado: 150 A 500 Ml	UNIDADE	10	R$ 57,00	R$570,00
		Caixa Plástica Organizadora C/Tampa Removível, Cap.26 A 30 Lt. Caixa Plástica Organizadora Com Tampa Removível E Presilhas Laterais, Material De Estrutura De Plástico Do Tipo Polipropileno, Material Com Boa Durabilidade, Atóxico E Reciclável, Não Prejudicando O Meio Ambiente. Multiuso, Podendo Ser Usada Em Armários, Closets, Guarda-Roupas, Dispensas Ou Em Qualquer Local Desejado. Por Ser				

5	293400	Incolor, Facilita A Visualização Dos Objetos Dentro Da Caixa E Favorece A Organização. Tem Um Formato Que Facilita O Transporte E O Empilhamento De Várias Caixas. Além Disso, É Um Produto De Fácil Limpeza. Possui Suporte Para Mão Na Própria Caixa. Prática, Resistente, Em Formato Retangular. Transparente. Ideal Para Uso Corporativo. Dimensões Aproximadas (C X L X A): 55cm X 34cm X 19cm, Volume Aproximado: 26 A 30 Lt.	Unidade	04	R$ 49,50	R$ 198,00
6	440739	Caixa Plástica Organizadora C/Tampa Removível, Cap.38 A 50 Lt. Caixa Plástica Organizadora Com Tampa Removível E Presilhas Laterais, Material De Estrutura De Plástico Do Tipo Polipropileno, Material Com Boa Durabilidade, Atóxico E Reciclável, Não Prejudicando O Meio Ambiente. Multiuso, Podendo Ser Usada Em Armários, Closets, Guarda-Roupas, Dispensas Ou Em Qualquer Local Desejado. Por Ser Incolor, Facilita A Visualização Dos Objetos Dentro Da Caixa E Favorece A Organização. Tem Um Formato Que Facilita O Transporte E O Empilhamento De Várias Caixas. Além Disso, É Um Produto De Fácil Limpeza. Possui Suporte Para Mão Na Própria Caixa. Prática, Resistente, Em Formato Retangular. Transparente. Ideal Para Uso Corporativo. Dimensões Aproximadas (C X L X A): 60cm X 40cm X 30cm, Volume Aproximado: 38 A 50 Lt.	Unidade	08	R$ 68,90	R$ 551,20
		Saco Plástico Transparente, Liso Atóxico, Inodoro E Incolor. Dimensões 35cm De Largura X				

29	307144	45cm De Altura, 0,06 Micras De Espessura. Produzido Em Polietileno Pacote De 1 Quilograma **- EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**	Pacote De 1 Quilograma	50	R$ 23,75	R$ 1.18,50
30	226342	Copo Descartável Para Café Cap. 50 Ml, Pacote 100 Unidade. Copo Descartável Para Consumo De Café, Com Capacidade Para 50 Ml, Material: Plástico Do Tipo Polipropileno, Aplicação: Serviço Informal, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Descartável. Dimensões Aproximadas (C X L X A): 5,1cm X 5,1cm X 4,1cm. O Produto Deverá Manter As Condições De Uso Inalteradas Por, No Mínimo, 12 (Doze) Meses, Contados Da Data Do Recebimento. Pacote Com 100 Unidades.	Pacote 100 unidades	500	R$ 2,34	R$ 1.170,00
31	309531	Bobina De Sacos Plásticos. Características Adicionais: Picotada, Transparente, Atóxicos, Estéril. Dimensões Mínimas Do Saco: 40 Cm (L) X 60 Cm (A). Capacidade Mínima: 8 Litros. Bobina Com 500 Unidades.	Bobina 500 unidades	150	R$ 52,60	R$ 7.890,00
TOTAL						R$ 13.462,48 (treze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.3. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal em Seção Judiciária do Tocantins para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Araguaína , TO, 17 de dezembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
JACKSON GOMES XAVIER
Data: 17/12/2024 09:12:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Missael Araújo de Lima **Gerente - Ebserh**	Jackson Gomes Xavier *Cargo / Representante Legal*

Documento assinado eletronicamente por **Missael Araújo de Lima**, **Gerente**, em 17/12/2024, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45257842** e o código CRC **85D39CE1**.

Referência: Processo nº 23761.006616/2024-63 SEI nº 45257842

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Autos do Processo Administrativo nº 2025000016

TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA M M DA LUZ, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua Sete de Setembro nº 555, Centro CEP: 77.804-040, inscrita no CNPJ/MF nº 11.046.759/0001-21, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde Sra. ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 130.716 2ª via SSP/TO, e inscrita no CPF sob o nº 763.475.401-34, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaína – TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M M DA LUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 52.788.058/0001-45, estabelecida na Rua 05 Nº 618, Bairro São João, Araguaína/TO, representada por MATHEUS MARIANO DA LUZ, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 1.607.758 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.950.701-40, residente e domiciliado na Rua 03 s/n, Quadra 18, Lote 28, Setor Coimbra, Araguaína/TO, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2025000016 (ref. Prof. nº 2024005803) em observância às disposições da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, do Decreto Municipal 258, de 27 de Março de 2024, na **Lei nº 8.078**, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei Federal 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. Especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LOTE 03					
03	**AÇÚCAR CRISTALIZADO** **CONTEÚDO NOMINAL**: 2KG. **CARACTERÍSTICAS:** AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMA DO AÇÚCAR: 98,3% DE SACAROSE. **EMBALAGEM:** ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. **VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA.	PEROLA	UND	2.118	R$ 10,10	R$ 21.391.80
04	**CHÁ DE CAMOMILA** **CONTEÚDO NOMINAL**: 10GR. **CARACTERÍSTICAS**: FLORES DE CAMOMILA; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. **EMBALAGEM**: ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 SACHÊS CONTENDO 1GR CADA UM ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DA CAIXA: 10GR, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. **VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA.	MARATA	CAIXA	100	R$ 4,36	R$ 436,00
05	**CHÁ DE ERVA CIDREIRA** **CONTEÚDO NOMINAL**: 10GR. **CARACTERÍSTICAS**: FOLHAS E RAMOS DE ERVA CIDREIRA (MELISSA OFFICINALIS); ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. **EMBALAGEM:** ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE COM 1GR CADA UM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DA CAIXA: 10GR, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. **VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA.	MARATA	CAIXA	100	R$ 8,21	R$ 821,00
06	**CHÁ DE HORTELÃ** **CONTEÚDO NOMINAL**: 10GR. **CARACTERÍSTICAS**: FOLHAS E RAMOS DE	MARATA	CAIXA	100	R$ 5,26	R$ 526,00

	HORTELÃ (MENTHA PIPERITA); ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. **EMBALAGEM**: ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE COM 1GR CADA UM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DA CAIXA: 10GR, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. **VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA.					
07	**CHÁ DE ERVA MATE** **CONTEÚDO NOMINAL**: 10GR. **CARACTERÍSTICAS**: FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE (ILEX PARAGUARIENSIS); ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. **EMBALAGEM**: ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE COM 1GR CADA UM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DA CAIXA: 10GR, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. **VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA	MARATA	CAIXA	100	R$ 7,75	R$ 775,00
09	**SAL REFINADO** **CONTEÚDO NOMINAL**: 1KG. **CARACTERÍSTICAS**: TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO DE SÓDIO 390MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE. **EMBALAGEM**: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. RESOLUÇÃO RDC Nº 130, DE 26 DE MAIO DE 2003. **VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA.	CISNEI	UNIDADE	30	R$ 3,15	R$ 94,50
	LOTE 09					
49	**KIT LIMPEZA, (CARRINHO MOP DE LIMPEZA).** **CARACTERÍSTICA**: CARRO LIMPEZA, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TIPO:4 RODÍZIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO:114 CM, LARGURA:48 CM, ALTURA:96 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA	JSN	UNIDADE	50	R$ 1.372,49	R$ 68.624,50

	INDUSTRIAL E COMERCIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 PRATELEIRAS, 4 BALDES, SACO FUNCIONAL E TAMPA ITENS QUE COMPÕEM O KIT CARRO FUNCIONAL COM TRÊS PRATELEIRAS E SACO ACOPLADO. BALDE DOBLÔ 30 LITROS COM ESPREMEDOR - 2 ÁGUAS. CABO TELESCÓPICO - 1,40 M. GARRA PLÁSTICA EURO. REFIL LOOP COM CINTA 320 G. PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO. PÁ POP. CONJUNTO MOP PÓ - 60 CM COM REFIL. **MARCAS DE REFERÊNCIAS:** SIMILAR OU EQUIVALENTE BRALIMPIA, PERFECT					
LOTE 19						
140	**PILHA ALCALINA AA 1,5V** CARACTERÍSTICAS: AA 1,5V PACOTE COM 4 UNIDADES, NÃO RECARREGÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS ANOS NA DATA DA ENTREGA. **MARCAS DE REFERÊNCIAS:** SIMILAR OU EQUIVALENTES (EVEREADY GOLD, DURACELL, PANASONIC, PHILIPS, RAYOVAC).	ELGIN	PACOTE	1.400	R$ 10,00	R$ 14.000,00
141	**PILHA ALCALINA – AAA 1,5V** **CARACTERÍSTICAS**: AAA 1,5V PACOTE COM 4 UNIDADES, NÃO RECARREGÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS ANOS NA DATA DA ENTREGA.**MARCAS DE REFERÊNCIAS**: SIMILAR OU EQUIVALENTES (EVEREADY GOLD, DURACELL, PANASONIC, PHILIPS, RAYOVAC).	ELGIN	PACOTE	1.450	R$ 12,95	R$ 18.775,50
VALOR TOTAL						**R$ 125.446,30**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Edital da Licitação nº 022/2024;

2.1.3. A Proposta da Contratada;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos preliminares, apêndice do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade (Art. 144 da lei 14.133/2021 e art. 28 e 64, inciso IV do Decreto Municipal 258/2024):

4.1. As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

4.2. Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:

a. Restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;

b. Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm;

c. Recicladas, se a reutilização não for possível.

4.3. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.

4.4. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse (logística reversa) ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.5. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, tais como:

a. Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b. Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c. Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.6. Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, as obrigações dispostas no item 4.4. serão estendidas a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

Subcontratação (Art. 122, da Lei 14.133/21 e Art. 90 do Decreto Municipal nº 258/2024):

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 125.446,30 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1. Os recursos destinados ao pagamento das despesas realizadas na execução do contrato estão previstos em dotação orçamentária específica para realizar a despesa, prevista no Plano Plurianual – PPA e inseridos no Quadro de Detalhamento de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme abaixo:

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA	0167 ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO ATIVIDADE	2599 – GESTÃO DO INCENTIVO DE CAPITAÇÃO PONDERADA DA APS
FONTE DE RECURSOS:	15001002001040 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – PRÓPRIO SAÚDE 16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.39 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	20250093 (1040 – CONSUMO) 20250094 (1600 – CONSUMO)

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0170 GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

PROJETO ATIVIDADE	2602 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS Á SAÚDE
FONTE DE RECURSOS:	16003110000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 16003120000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – EMENDAS DE BANCADAS.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.39 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	20250177 (0311 – CONSUMO) 20250178 (0312 – CONSUMO)

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	122 GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE
PROGRAMA	0187 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINSITRATIVA
PROJETO ATIVIDADE	2618 FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
FONTE DE RECURSOS:	1500100200000040
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	20250041

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	122 GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE
PROGRAMA	0187 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINSITRATIVA
PROJETO ATIVIDADE	2618 FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
FONTE DE RECURSOS:	1500100200001040
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	20250042

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	302
PROGRAMA	0179 – SAÚDE DO TRABALHADOR
PROJETO ATIVIDADE	2610 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR
FONTE DE RECURSOS:	16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	339030
FICHA	20250536

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA	0182– PROGRAMA NACIONAL IST, AIDS E HEPATITES
PROJETO ATIVIDADE	2613 – EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL IST, AIDS E HEBATITES
FONTE DE RECURSOS:	16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	339030
FICHA	20250635

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA	0181 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	2612 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM EPIDEMIOLÓGICA
FONTE DE RECURSOS:	16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	339030
FICHA	20250615

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA	0180 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	2611 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FONTE DE RECURSOS:	16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	339030
FICHA	20250585

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0176 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO ATIVIDADE	2608 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZDA
FONTE DE RECURSOS:	16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30 MATERAL DE CONSUMO
FICHA	20250412

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações de Públicas - PNCP, na forma do artigo 94, da Lei n° 14.133/2021.

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência (Item 11), anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da contratante encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência (Item 12), anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme artigo 89, inciso VII, § 1º do Decreto Municipal nº 258/2024

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei Federal 14.133/2021)

12.1. O modelo de execução do objeto (Item 6 do Termo de Referência) e o modelo de gestão do contrato (item 13 do Termo de Referência), assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei Federal 14.133/2021)

14.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 14 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE (art. 92, V e § 3º da Lei Federal 14.133/2021)

15.1. Em atenção ao inciso V, do art. 92, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do valor estimado.

15.1.1. Considera-se data do valor estimado o mês da conclusão da pesquisa de preços pela gestora da Ata de Registro de Preços, na fase de planejamento.

15.2. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, ou índice específico, se houver, no período compreendido entre o mês do valor estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

15.2.1. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para delimitar o reajustamento dos preços seja (m) extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja (m) adotado (s) o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

15.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao (s) índice (s) substituto (s), as partes elegerão novo (s) índice (s) para delimitar o reajustamento dos preços.

15.2.3. Calculado o valor do reajuste pelo gestor do contrato e informada a disponibilidade orçamentária pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do setor competente, caberá ao gestor do contrato instruir o processo e submeter os autos à deliberação da autoridade competente.

15.3. O processo será arquivado, se rejeitada a proposta de reajuste.

15.4. O processo retornará ao setor competente da Contratante:

15.4.1. Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida; ou

15.4.2. Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato e a análise da Procuradoria Municipal.

15.5. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o item 15.4.2, após o devido contraditório e análise da Procuradoria Municipal, poderá ser extinto o contrato, sem aplicação de sanções.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei Federal 14.133/2021)

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. Der causa à inexecução parcial do contrato;

b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Der causa à inexecução total do contrato;

d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguaína**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), com as seguintes penas;

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 12 (doze) meses;

b. Der causa à inexecução total do contrato;

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

c. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 06 (seis) meses;

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

b. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

d. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

iv. **Multa**:

1. **Moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. **Compensatória** de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

16.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.7. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

16.8. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

a. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b. Pagamento da multa;

c. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

16.9. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de **programa de integridade** pelo responsável.

16.10. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

16.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

16.14. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

16.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.16. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

16.17. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

16.18. A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei Federal 14.133/2021)

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas,

ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

17.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei Federal 14.133/2021)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal 258, de 27 de março de 2024, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÊSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 94, o contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo 20 (vinte) dias úteis, contados da sua assinatura.

20.2. O contrato também será publicado, na íntegra, e respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, na Transparência Pública do Município.

21. CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Araguaína – TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

22.2. O CONTRATANTE não realizará operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos nem de outros tipos de cessão decorrentes deste contrato.

22.3. A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

22.4. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: compras.semus@araguaina.to.gov.br.

22.5. Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

22.6. Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

22.7. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

22.7.1. a compatibilidade com a finalidade especificada;

22.7.2. o interesse público;

22.7.3. a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Araguaína (TO), 12 de fevereiro de 2025.

PELA CONTRATANTE:

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA:76347540134

Assinado de forma digital por ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA:76347540134
Dados: 2025.02.17 16:04:22 -03'00'

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal Saúde
Portaria 031/2025

PELA CONTRATADA:

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS MARIANO DA LUZ
Data: 14/02/2025 19:26:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATHEUS MARIANO DA LUZ
M M DA LUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 104/2024

Na data 04/11/2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou órgãos partícipes** gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo sua titular Sra. Rejane Mourão da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 2.074.564 SSP/GO e do CPF nº 634.101.331-00, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no considerando o julgamento da licitação **Nº 022/2024**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º **2024005803**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **ESSE CHEMICAL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº **42.458.725/0001-78** com endereço na Rua do Coore, s/n, Quadra 007, Lote 004, Novo Horizonte, no município de Parauapebas-PA, representada por **SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA**, Carteira de Habilitação nº 03491541791 DETRAN-PA, inscrito no CPF nº 810.491.102-34 residente e domiciliado no município de Marabá-PA, E-mail: licitacao01@essechemical.com.br, Telefone: (94) 99113-5700. De acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 258/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços na eventual contratação de empresa no **fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araguaína,** especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **022/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREFEITURA
ARAGUAÍNA
CIDADE QUE NÃO PARA

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Item	Quant.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
LOTE 7 - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA						
47	1.655	UNID	**REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA** **CONTEÚDO NOMINAL**: 5 LITROS (5000ML). **CARACTERÍSTICAS**: SAPONÁCEO. COMPOSIÇÃO: DETERGENTE. APLICAÇÃO: LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL. LIMPADOR DILUÍVEL PARA LIMPEZA É UM REMOVEDOR COM ALTO PODER DE EMULSIFICAÇÃO E SAPONIFICAÇÃO DE SUJEIRA E GRAXA. ASPECTO/ESTADO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, SEM PERFUME PODENDO SER USADO EM QUALQUER TIPO DE PISO FRIO LAVÁVEL. EXCELENTE LIMPADOR DE COIFAS, FOGOES E ATE MESMO PARA DESENTUPIR PIA. INDICADO PARA USO HOSPITALAR E EM ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAÚDE. ALTO PODER DESENGORDURANTE E IDEAL PARA A LIMPEZA DE PISOS ENCARDIDOS, MÁRMORE, GRANITO E GRANITINA. REMOVE FACILMENTE GORDURAS INCRUSTADAS E GRAXAS EM PISOS E PAREDES. INDICADO TAMBÉM PARA A REMOÇÃO DE CERAS, IMPERMEABILIZANTES ACRÍLICOS E BASE SELADORA. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. **EMBALAGEM**: BOMBONA/GALÃO, NA COR BRANCA COM TRANSPARÊNCIA, POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. TAMPA TIPO ROSCA COM LACRE. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO. FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. TENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 12 X 18 X 28 CM; 5 QUILOGRAMAS18,7 X 13,4 X 28,2 CM; 5,18 QUILOGRAMAS. **MARCAS DE REFERÊNCIAS**: SIMILAR OU EQUIVALENTES START, ÁGUA, USELIMP. **VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA	MAXX	34,44	56.998,20
				VALOR TOTAL DO LOTE:		R$ 56.998,20
LOTE 8 - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - COTA RESERVAVA PARA ME/EPP						

48	551	UNID	**REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA** **CONTEÚDO NOMINAL**: 5 LITROS (5000ML). **CARACTERÍSTICAS**: SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO: DETERGENTE, APLICAÇÃO: LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL. LIMPADOR DILUÍVEL PARA LIMPEZA É UM REMOVEDOR COM ALTO PODER DE EMULSIFICAÇÃO E SAPONIFICAÇÃO DE SUJEIRA E GRAXA, ASPECTO/ESTADO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, SEM PERFUME PODENDO SER USADO EM QUALQUER TIPO DE PISO FRIO LAVÁVEL. EXCELENTE LIMPADOR DE COIFAS, FOGÕES E ATÉ MESMO PARA DESENTUPIR PIA. INDICADO PARA USO HOSPITALAR E EM ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAÚDE, ALTO PODER DESENGORDURANTE E IDEAL PARA A LIMPEZA DE PISOS ENCARDIDOS, MÁRMORE, GRANITO E GRANITINA. REMOVE FACILMENTE GORDURAS INCRUSTADAS E GRAXAS EM PISOS E PAREDES. INDICADO TAMBÉM PARA A REMOÇÃO DE CERAS, IMPERMEABILIZANTES ACRÍLICOS E BASE SELADORA. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. **EMBALAGEM**: BOMBONA/GALÃO, NA COR BRANCA COM TRANSPARÊNCIA, POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, TAMPA TIPO ROSCA COM LACRE. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO. FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. **DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO**: 12 X 18 X 28 CM; 5 QUILOGRAMAS18,7 X 13,4 X 26,2 CM; 5,18 QUILOGRAMAS **MARCAS DE REFERÊNCIAS**: SIMILAR OU EQUIVALENTES START, AGUIA, USELIMP. **VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA.	MAXX	34,90	19.229,90
				VALOR TOTAL DO LOTE:		R$ 19.229,90
			LOTE 14 - SACOS DE LIXO - AMPLA CONCORRÊNCIA			
94	61	PACOTE	**SACO DE LIXO 15 LT** **CARACTERÍSTICAS**: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:15 L, COR: PRETA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA:39 CM, ALTURA:58 CM, PRETO **5 MIC** 15 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. (LIXO SECRETARIAS).	SMIL	8,40	512,40
95	1.415	PACOTE	**SACO DE LIXO 20 LT** **CARACTERÍSTICAS**: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:20 L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO. PRETO **5 MIC** 20 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. (LIXO SECRETARIAS).	SMIL	8,61	12.183,15

96	1.341	PACOTE	**SACO DE LIXO 40 LT** **CARACTERÍSTICAS**: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:40 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO. PRETO **5 MIC** 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. (LIXO SECRETARIAS).	SML	12,81	15.897,21
97	1.268	PACOTE	**SACO DE LIXO 60 LT** **CARACTERÍSTICAS**: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:60 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO. PRETO **5 MIC** 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. (LIXO SECRETARIAS).	SML	18,68	23.686,24
98	1.211	PACOTE	**SACO DE LIXO 100 LT** CARACTERÍSTICAS: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO. PRETO **7 MIC** 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. (LIXO SECRETARIAS).	SML	28,83	34.913,13
					VALOR TOTAL DO LOTE:		R$ 87.192,13
LOTE 15 - SACOS DE LIXO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP							
99	1.074	PACOTE	**SACO DE LIXO 30 LT** CARACTERÍSTICAS: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:30 L, COR: PRETA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA:59 CM, ALTURA:62 CM, PRETO **5 MIC** 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. (LIXO SECRETARIAS).	SML	12,40	13.317,60
100	261	PACOTE	**SACO DE LIXO 100 LT** **CARACTERÍSTICAS**: SACO PLÁSTICO LIXO, **CAPACIDADE**:100 L, COR: PRETA, LARGURA:74 CM, PRETO **10 MIC** DE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. (LIXO LIMPEZA URBANA).	SML	31,54	8.231,94
101	199	PACOTE	**SACO DE LIXO 200 LT** CARACTERÍSTICAS: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:200 L, COR: PRETA, LARGURA:88 CM, ALTURA:110 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, MATERIAL: POLIETILENO. PRETO **10 MIC** DE 200 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. (LIXO LIMPEZA URBANA).	SML	53,00	10.547,00
					VALOR TOTAL DO LOTE:		R$ 32.096,54
					VALOR TOTAL GLOBAL:		**R$ 195.516,77**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração de Araguaína

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços*

ITEM	UNID	CATMAT		ADMINISTRAÇÃO	ASTT	ESPORTE, CULTURA E LAZER	EDUCAÇÃO	SEFAZ	SEPLAN	FUNAMC	GABINETE	INFRAESTRUTURA	PROCURADORIA	SEDEMA	SEMUL	SECTR	SAÚDE	TOTAL
LOTE 3 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP																		
3	UNIDADE	463989	AÇÚCAR CRISTALIZADO	300	210	738	300	350	180	100	70	500	80	120	40	40	2.118	5.146
4	CAIXA	353685	CHÁ DE CAMOMILA	10	1	5	40	0	0	10	0	0	0	0	3	0	100	169
5	CAIXA	353666	CHÁ DE ERVA CIDREIRA	10	1	8	0	0	0	10	0	0	0	0	3	0	100	132
6	CAIXA	353664	CHÁ DE HORTELÃ	10	1	10	40	0	0	10	0	0	0	0	3	0	100	174
7	CAIXA	353663	CHÁ DE ERVA MATE	10	1	0	20	0	0	0	0	0	0	0	3	0	100	134
8	UNIDADE	446019	LEITE EM PÓ INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10
9	UNIDADE	461092	SAL	0	0	12	3	0	3	0	0	8	0	0	0	2	30	58

10	PACOTE	445479	ÁGUA MINERAL COM GÁS CONTEUDO NOMINAL: 500ml	10	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	10	0	0	50
11	UNIDADE	217776	GELO EM BARRA COM 10 KG	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500
12	UNIDADE	217776	GELO EM BARRA COM 5 KG	0	0	0	110	0	10	90	0	30	0	20	0	10	0	270
LOTE 4 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AMPLA CONCORRÊNCIA																		
13	CAIXA	445484	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	30	40	1189	200	0	40	100	0	280	0	100	10	24	0	2.013
LOTE 5 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - COTA RESERVADA PARA ME/EPP																		
14	CAIXA	445484	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	0	0	671	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	671
LOTE 6 - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA																		
15	UNIDADE	386196	AGENTE DESINFETANTE	80	2	232	0	30	6	60	0	0	0	0	20	2	200	632
16	UNIDADE	408649	DESINFETANTE	0	480	438	0	0	60	0	0	0	80	0	0	0	0	1.058
17	UNIDADE	299605	ÁGUA SANITÁRIA	120	120	119	0	300	80	60	40	100	40	100	20	6	200	1.305
18	UNIDADE	429225	ÁLCOOL EM GEL 70%	0	0	98	0	50	36	48	0	0	10	0	12	12	2.019	2.285
19	UNIDADE	390766	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8°	0	60	174	0	120	36	48	40	90	20	15	5	5	2.780	3.393
20	UNIDADE	368712	APARELHO ODORIZADOR DE AMBIENTES	10	0	0	0	0	0	4	0	0	10	0	6	2	0	32
21	UNIDADE	422204	REFIL PARA APARELHO	30	0	0	0	0	0	32	0	0	50	0	4	6	1.000	1.122

			ODORIZADOR DE AMBIENTES															
22	UNIDADE	327150	DESODORIZADOR DE AMBIENTES	50	304	153	0	10	15	12	36	75	50	15	10	0	340	1.064
23	UNIDADE	292576	CERA LÍQUIDA	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	50
24	UNIDADE	479016	DESENGORDURANTE	5	0	20	0	2	0	0	0	0	0	0	1	0	419	447
25	UNIDADE	254167	DETERGENTE DESENGRAXANTE X4.	0	0	5	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	700	720
26	UNIDADE	310039	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA.	700	360	455	0	300	60	60	200	250	100	60	15	24	150	2.734
27	UNIDADE	415888	HIGIENIZADOR DE MÃOS	10	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	5	0	300	317
28	UNIDADE	417309	SABONETE LIQUIDO	10	15	30	0	6	5	2	10	60	10	4	5	6	1.500	1.663
29	UNIDADE	401604	SABONETE SÓLIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	30
30	UNIDADE	484679	INSETICIDA	50	60	31	0	5	5	4	5	20	50	5	10	0	1.540	1.785
31	UNIDADE	481024	LIMPA ALUMÍNIO	0	24	18	0	20	2	48	5	10	30	5	0	0	1.500	1.662
32	UNIDADE	251296	LIMPA PEDRAS	2	0	10	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	26	43
33	UNIDADE	296447	LIMPADOR COM BRILHO PARA PORCELANATOS	0	0	5	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	8
34	UNIDADE	251296	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL	2	0	0	0	0	2	4	2	6	3	20	2	0	400	441
35	UNIDADE	300935	LIMPADOR DE VIDROS	20	48	153	0	20	0	4	3	20	5	4	10	6	1.400	1.693
36	UNIDADE	226850	LUSTRA MÓVEIS	200	0	12	0	0	0	4	10	10	80	5	10	6	0	337

37	UNIDADE	264402	PASTA LIMPA TUDO	5	0	5	0	5	2	0	0	2	0	0	5	0	215	243
38	UNIDADE	234737	PEDRA SANITÁRIA	500	300	598	0	0	15	12	150	380	400	30	10	6	1.290	3.645
39	UNIDADE	238156	SABÃO EM BARRA	30	30	44	0	20	25	6	20	30	10	15	1	0	358	589
40	UNIDADE	226704	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPA E LIMPEZA GERAL	10	375	204	0	30	30	20	5	150	25	5	3	12	782	1.651
41	UNIDADE	393223	SELADOR.	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
42	UNIDADE	446182	SHAMPOO AUTOMOTIVO	1	0	10	0	0	1	0	0	240	0	0	0	0	39	292
43	UNIDADE	376404	SODA CÁUSTICA DE 1KG	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	320	328
44	UNIDADE	357462	PANO DE CHÃO	0	0	50	0	50	30	20	15	100	20	10	4	6	897	1.202
45	UNIDADE	438328	PANO DE CHÃO	50	100	12	0	0	0	0	0	0	10	0	4	2	50	228
46	UNIDADE	234204	PANO DE PRATO	70	0	32	0	10	10	4	0	15	10	15	0	5	1.336	1.507
LOTE 7 - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA																		
47	UNIDADE	236605	REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA	10	5	12	0	60	0	0	0	5	0	0	3	0	1.560	1.655
LOTE 8 - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP																		
48	UNIDADE	236605	REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	551	551
LOTE 9 - EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA																		
49	UNIDADE	330348	KIT LIMPEZA, (CARRINHO MOP DE LIMPEZA).	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	50	51
LOTE 10 - EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP																		

50	UNIDADE	330346	**KIT LIMPEZA, (CARRINHO MOP DE LIMPEZA).**	2	5	3	0	0	2	0	1	2	0	0	0	2	0	17
LOTE 11 - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA																		
51	FARDO	238338	**PAPEL HIGIÊNICO TOQUE DE SEDA**	20	50	189	0	100	60	16	46	150	10	40	20	12	1.434	2.149
52	PACOTE	301404	**PAPEL TOALHA**	30	0	187	0	500	0	5	50	0	140	0	3	12	3.001	3.928
LOTE 12 - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP																		
53	FARDO	238338	**PAPEL HIGIÊNICO TOQUE DE SEDA**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	716	716
54	PACOTE	301404	**PAPEL TOALHA**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.249	1.249
LOTE 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA																		
55	UNIDADE	294249	**BACIA MULTIUSO:** REDONDA, DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	0	0	4	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	8
56	UNIDADE	405453	**BACIA MULTIUSO:** REDONDA, DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
57	UNIDADE	292589	**BACIA MULTIUSO:** REDONDA, DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS	0	0	6	0	0	2	1	0	5	0	0	0	0	0	14
58	UNIDADE	282686	**BACIA MULTIUSO:** REDONDA, DE	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4

			PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 80 LITROS															
59	UNIDADE	286790	**BALDE PLÁSTICO** CAPACIDADE: 12 L	10	12	13	0	6	4	10	0	15	6	0	4	2	100	**182**
60	UNIDADE	613246	**DESENTUPIDOR DE VASO**	0	10	0	0	6	3	3	0	8	0	2	3	0	84	**119**
61	UNIDADE	234718	**DISCO PARA ENCERADEIRA**	5	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	**7**
62	UNIDADE	404651	**DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL**	0	0	12	0	0	4	4	0	0	0	0	2	1	200	**223**
63	UNIDADE	404651	**DISPENSER DE SABONETE**	0	6	15	0	0	4	2	6	2	0	0	2	2	200	**239**
64	UNIDADE	367411	**ENGATE ROSQUEADO**	5	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	2	0	0	**11**
65	UNIDADE	312293	**ESCOVA DE MÃO**	15	12	22	0	0	4	10	2	12	10	5	3	2	50	**147**
66	UNIDADE	393358	**ESCOVA P/LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS**	0	12	18	0	0	4	10	1	22	10	3	3	2	50	**135**
67	PACOTE	309176	**ESPONJA LÃ DE AÇO**	5	0	91	0	20	10	0	4	20	10	20	2	0	130	**322**
68	FARDO	382312	**PALHA DE AÇO GROSSA Nº2,**	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	**1**
69	UNIDADE	318923	**ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS**	300	100	123	0	60	15	5	24	100	20	20	0	0	350	**1.117**
70	PACOTE	317700	**FIBRA DE LIMPEZA PESADA**	0	0	5	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	**9**
71	UNIDADE	309142	**FLANELA**	30	50	115	0	20	20	50	10	80	10	15	10	10	800	**1.220**
72	UNIDADE	229905	**MOP GIRATÓRIO PERFECT PRO**	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**6**

73	UNIDADE	450617	BASE SUPORTE PARA MOP	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
74	UNIDADE	602040	CABO PARA ESFREGÃO MOP	12	0	6	0	0	0	0	1	4	0	0	0	0	50	73
75	UNIDADE	229929	REFIL PARA MOP PÓ ACRÍLICO	20	5	6	0	0	4	0	1	6	3	0	0	6	100	151
76	UNIDADE	449799	REFIL MOP ESFREGÃO ÚMIDO	10	5	6	0	0	0	0	1	12	0	0	0	6	100	140
77	UNIDADE	233192	LIXEIRA TELADA	20	10	20	0	10	0	0	0	20	30	5	5	5	100	225
78	UNIDADE	270847	LIXEIRA 30L	10	5	10	0	0	3	10	0	20	4	2	10	5	100	179
79	UNIDADE	276870	LIXEIRA GRANDE CAPACIDADE:100 L	2	3	11	0	5	0	0	0	10	0	3	1	0	50	85
80	UNIDADE	274660	PA PARA LIXO	0	10	0	0	5	4	10	2	10	4	2	2	0	70	119
81	UNIDADE	479617	PANO DE LIMPEZA	0	10	6	0	50	3	0	3	10	10	2	2	12	70	178
82	UNIDADE	397885	PULVERIZADOR 500 ML	40	15	32	0	20	2	20	3	15	10	0	0	2	650	809
83	UNIDADE	450643	RASTELO	3	0	12	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	80	97
84	UNIDADE	417202	RODO DE ALUMÍNIO 40 CM	0	15	0	0	0	0	0	2	25	0	0	2	0	70	120
85	UNIDADE	372558	RODO DE ALUMÍNIO 60 CM	0	0	0	0	0	2	20	2	20	6	0	1	2	70	123
86	UNIDADE	449824	RODO DE ALUMÍNIO 70 CM	5	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	1	0	0	10
87	UNIDADE	446184	RODO DE PLÁSTICO 40 CM	30	0	0	0	0	0	0	0	0	6	3	1	0	130	170
88	UNIDADE	253025	RODO DE PLÁSTICO 60 CM	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	120	144

89	UNIDADE	254833	VASCULHO PARA TETO	5	0	10	0	2	1	3	1	4	0	2	1	0	162	191
90	UNIDADE	234406	VASSOURA DE NYLON	30	0	0	0	10	0	10	2	20	2	5	1	2	115	197
91	UNIDADE	226134	VASSOURA DE PELO	10	20	0	0	10	3	10	0	20	6	0	1	0	80	160
92	UNIDADE	481234	VASSOURÃO DE NYLON	5	0	0	0	0	8	0	0	10	0	0	1	0	80	104
93	UNIDADE	338036	CABO PARA VASSOURA / RODO	0	0	25	0	0	0	20	2	5	0	0	1	0	100	153
LOTE 14 - SACOS DE LIXO - AMPLA CONCORRÊNCIA																		
94	PACOTE	226091	SACO DE LIXO 15 LT	0	2	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5	10	39	61
95	PACOTE	393266	SACO DE LIXO 20 LT	0	0	121	0	0	0	10	20	60	0	0	4	0	1.200	1.415
96	PACOTE	473829	SACO DE LIXO 40 LT	0	0	121	0	0	15	0	0	60	0	0	5	0	1.040	1.241
97	PACOTE	473832	SACO DE LIXO 60 LT	0	20	121	0	0	0	5	0	80	0	0	2	0	1.040	1.268
98	PACOTE	473833	SACO DE LIXO 100 LT	0	0	0	0	0	30	5	20	100	0	15	1	0	1.040	1.211
LOTE 15 - SACOS DE LIXO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP																		
99	PACOTE	225092	SACO DE LIXO 30 LT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	15	4	10	1.040	1.074
100	PACOTE	230573	SACO DE LIXO 100 LT	0	2	105	0	0	0	0	0	100	3	50	1	0	0	261
101	PACOTE	356257	SACO DE LIXO 200	10	10	75	0	0	0	4	0	0	0	0	2	0	98	199
LOTE 16 - MATERIAL DE COPA E COZINHA - AMPLA CONCORRÊNCIA																		
102	CAIXA	226345	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML	50	150	0	0	150	600	0	270	450	0	350	20	0	255	2.295
103	CAIXA	332639	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 80ML	20	0	97	0	0	25	0	0	206	20	10	20	0	35	433
LOTE 17 - MATERIAL DE COPA E COZINHA - COTA RESERVADA PARA ME/EPP																		

104	CAIXA	226345	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML	0	0	200	0	0	0	200	0	30	4	0	0	3	0	437
105	CAIXA	332639	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML	0	0	0	0	0	0	0	0	144	0	0	0	0	0	144
LOTE 18 - MATERIAL DE COPA E COZINHA - AMPLA CONCORRÊNCIA																		
106	UNIDADE	218907	BANDEJA EM AÇO INOX	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
107	UNIDADE	244285	COADOR DE CAFÉ TORNEADO	10	10	0	0	10	4	12	6	20	5	3	2	2	250	334
108	PACOTE	235787	COLHER DESCARTÁVEL	10	2	10	0	0	4	6	0	15	0	5	10	0	430	492
109	UNIDADE	269613	COLHER COM CABO LONGO	10	0	10	0	0	6	2	1	20	12	2	20	2	150	235
110	UNIDADE	240322	COLHER PARA ARROZ	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
111	UNIDADE	270829	CONCHA	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
112	UNIDADE	331686	ESPATULA	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
113	UNIDADE	454272	ESPUMADEIRA	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
114	UNIDADE	240321	COLHER DE MESA	0	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48
115	UNIDADE	240329	FACA DE MESA	0	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48
116	UNIDADE	234493	GARFO DE MESA	0	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48
117	UNIDADE	346567	COPO DE VIDRO	30	0	36	0	0	10	24	0	0	12	0	20	15	170	317
118	PACOTE	279329	FÓSFORO	0	0	0	0	4	3	0	0	10	0	0	0	2	220	248
119	PACOTE	304509	GARFO PLÁSTICO	10	0	10	0	0	0	6	0	0	0	0	20	0	300	346
120	UNIDADE	370718	GARRAFA TÉRMICA: CAPACIDADE: 5 LITROS	0	20	0	0	0	1	0	0	10	0	0	2	0	50	83

121	UNIDADE	356752	GARRAFA TÉRMICA: CAPACIDADE 2 LITROS	10	0	18	0	5	0	10	2	5	0	1	2	2	50	105
122	UNIDADE	232589	GARRAFA TÉRMICA: CAPACIDADE:1 LITRO	5	20	0	0	0	2	8	0	15	0	2	2	0	80	134
123	UNIDADE	233169	GARRAFA TÉRMICA: CAPACIDADE 12 LITROS	0	0	10	5	0	0	0	0	5	0	0	2	0	54	76
124	PACOTE	224569	GUARDANAPO	0	10	86	0	0	10	5	10	50	20	5	5	0	1.000	1.201
125	UNIDADES	602988	ISQUEIRO GRANDE DESCARTÁVEL	10	15	8	0	4	6	5	3	10	0	5	0	5	0	71
126	UNIDADE	254380	PANELA DE PRESSÃO	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
127	UNIDADE	312495	PANELA TIPO CALDEIRÃO	3	0	5	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	11
128	UNIDADE	248269	PANELA TIPO CANECÃO/LEITEIRA 3,6L	3	0	5	0	0	2	3	1	3	0	2	1	1	0	21
129	UNIDADE	247783	PANELA TIPO CANECÃO/LEITEIRA 2L	3	0	0	0	0	1	0	0	5	2	0	1	1	0	13
130	UNIDADE	315525	PANELA CAÇAROLA	3	0	4	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	10
131	PACOTE	328456	PAPEL TOALHA BOBINA	50	0	0	0	0	0	5	5	500	0	4	6	0	338	908
132	UNIDADE	443823	PRATO FUNDO	0	0	42	0	0	0	0	0	4	0	0	10	0	0	56
133	UNIDADE	460618	PRATO RASO	50	0	42	0	0	0	0	0	4	0	0	10	0	0	106
134	UNIDADE	463469	SUQUEIRA DE VIDRO	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
135	UNIDADE	389732	TAÇA DE VIDRO	50	0	38	0	0	8	0	0	0	24	0	20	0	0	138

136	UNIDADE	220097	XICARA PARA CAFÉ	30	0	48	0	15	12	6	0	0	0	0	10	0	0	121
137	UNIDADE	229126	XICARA PARA CHÁ	30	0	48	0	0	8	6	0	0	0	0	10	6	0	108
138	UNIDADE	483029	XICARA PARA CAFÉ	50	20	48	0	0	0	0	0	0	24	0	10	0	0	152
139	UNIDADE	483030	XICARA PARA CHÁ	50	0	48	0	0	0	6	0	4	0	0	10	0	0	118
LOTE 19 - ELETROELETRÔNICO - EXCLUSIVO PARA ME/EPP																		
140	PACOTE	241539	PILHA ALCALINA – AA 1,5V	50	160	53	200	50	15	6	20	100	100	20	0	5	1.400	2.179
141	PACOTE	246685	PILHA ALCALINA – AAA 1,5V	200	0	48	200	50	15	6	20	50	200	10	0	5	1.450	2.254
GRUPO 20: MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL/MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - EXCLUSIVO ME/EPP																		
142	UNIDADE	229098	PLACA SINALIZADORA	0	15	12	0	3	0	2	0	3	0	2	0	0	120	157
143	PAR	208869	LUVA PUNHO: LONGO, TAMANHO: MÉDIO,	0	10	56	0	20	6	4	20	30	50	4	10	0	950	1.160
144	CAIXA	208965	LUVA TAMANHO MÉDIO,	0	10	37	0	0	10	0	0	30	1	10	1	0	30	129
145	CAIXA	208941	LUVA TAMANHO	0	2	39	0	0	0	0	0	10	0	0	1	0	20	72
146	CAIXA	385112	MASCARA DESCATAVÉL	10	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	1	0	0	16
147	CAIXA	428616	TOUCA	5	0	0	0	0	0	0	2	4	0	0	1	0	0	12
TOTAL				4.276	3.760	10.617	1.768	3.332	2.273	1.528	1.411	5.750	2.178	1.645	655	430	50.265	89.888

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante anuência e pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do Arts. 148 a 152 do Decreto Municipal nº 258/2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direto, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 30 do Decreto federal nº 11.462/2023 e Art. 92, inciso X, do Decreto Municipal nº 258/2024

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento do órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (Art. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Art. 164 do Decreto Municipal nº 258/2024)

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da sta enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Araguaína/TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento e do pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções administrativas e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Araguaína – TO, 04 de novembro de 2024

Pela Administração: REJANE MOURAO DA SILVA:63410133100

Assinado de forma digital por REJANE MOURAO DA SILVA:63410133100

Rejane Mourão da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pelo Fornecedor:

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMP:42658725000178

Assinado de forma digital por ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMP:42658725000178
Dados: 2024.11.04 17:41:52 -03'00'

Suzin Kelvina de Lima Oliveira

ESSE CHEMICAL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 104/2024

Na data 04/11/2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou órgãos partícipes** gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo sua titular Sra. Rejane Mourão da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 2.074.564 SSP/GO e do CPF nº 634.101.331-00, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no considerando o julgamento da licitação **Nº 022/2024**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º **2024005803**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **ESSE CHEMICAL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº **42.458.725/0001-78** com endereço na Rua do Coore, s/n, Quadra 007, Lote 004, Novo Horizonte, no município de Parauapebas-PA, representada por **SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA**, Carteira de Habilitação nº 03491541791 DETRAN-PA, inscrito no CPF nº 810.491.102-34 residente e domiciliado no município de Marabá-PA, E-mail: licitacao01@essechemical.com.br, Telefone: (94) 99113-5700. De acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 258/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços na eventual contratação de empresa no **fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araguaína,** especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **022/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREFEITURA
ARAGUAÍNA
CIDADE QUE NÃO PARA

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Item	Quant.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
LOTE 7 - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA						
47	1.655	UNID	**REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA** **CONTEÚDO NOMINAL**: 5 LITROS (5000ML). **CARACTERÍSTICAS**: SAPONÁCEO. COMPOSIÇÃO: DETERGENTE. APLICAÇÃO: LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL. LIMPADOR DILUÍVEL PARA LIMPEZA É UM REMOVEDOR COM ALTO PODER DE EMULSIFICAÇÃO E SAPONIFICAÇÃO DE SUJEIRA E GRAXA. ASPECTO/ESTADO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, SEM PERFUME PODENDO SER USADO EM QUALQUER TIPO DE PISO FRIO LAVÁVEL. EXCELENTE LIMPADOR DE COIFAS, FOGOES E ATE MESMO PARA DESENTUPIR PIA. INDICADO PARA USO HOSPITALAR E EM ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAÚDE. ALTO PODER DESENGORDURANTE E IDEAL PARA A LIMPEZA DE PISOS ENCARDIDOS, MÁRMORE, GRANITO E GRANITINA. REMOVE FACILMENTE GORDURAS INCRUSTADAS E GRAXAS EM PISOS E PAREDES. INDICADO TAMBÉM PARA A REMOÇÃO DE CERAS, IMPERMEABILIZANTES ACRÍLICOS E BASE SELADORA. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. **EMBALAGEM**: BOMBONA/GALÃO, NA COR BRANCA COM TRANSPARÊNCIA, POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. TAMPA TIPO ROSCA COM LACRE. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO. FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. TENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 12 X 18 X 28 CM; 5 QUILOGRAMAS18,7 X 13,4 X 28,2 CM; 5,18 QUILOGRAMAS. **MARCAS DE REFERÊNCIAS:** SIMILAR OU EQUIVALENTES START, ÁGUA, USELIMP. **VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA	MAXX	34,44	56.998,20
				VALOR TOTAL DO LOTE:		RS 56.998,20
LOTE 8 - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - COTA RESERVAVA PARA ME/EPP						

48	551	UNID	**REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA** **CONTEÚDO NOMINAL**: 5 LITROS (5000ML). **CARACTERÍSTICAS**: SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO: DETERGENTE, APLICAÇÃO: LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL. LIMPADOR DILUÍVEL PARA LIMPEZA É UM REMOVEDOR COM ALTO PODER DE EMULSIFICAÇÃO E SAPONIFICAÇÃO DE SUJEIRA E GRAXA, ASPECTO/ESTADO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, SEM PERFUME PODENDO SER USADO EM QUALQUER TIPO DE PISO FRIO LAVÁVEL. EXCELENTE LIMPADOR DE COIFAS, FOGÕES E ATÉ MESMO PARA DESENTUPIR PIA. INDICADO PARA USO HOSPITALAR E EM ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAÚDE, ALTO PODER DESENGORDURANTE E IDEAL PARA A LIMPEZA DE PISOS ENCARDIDOS, MÁRMORE, GRANITO E GRANITINA. REMOVE FACILMENTE GORDURAS INCRUSTADAS E GRAXAS EM PISOS E PAREDES. INDICADO TAMBÉM PARA A REMOÇÃO DE CERAS, IMPERMEABILIZANTES ACRÍLICOS E BASE SELADORA. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. **EMBALAGEM**: BOMBONA/GALÃO, NA COR BRANCA COM TRANSPARÊNCIA, POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, TAMPA TIPO ROSCA COM LACRE. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO. FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. **DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO**: 12 X 18 X 28 CM; 5 QUILOGRAMAS18,7 X 13,4 X 26,2 CM; 5,18 QUILOGRAMAS **MARCAS DE REFERÊNCIAS**: SIMILAR OU EQUIVALENTES START, AGUIA, USELIMP. **VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA.	MAXX	34,90	19.229,90
				VALOR TOTAL DO LOTE:		R$ 19.229,90
			LOTE 14 - SACOS DE LIXO - AMPLA CONCORRÊNCIA			
94	61	PACOTE	**SACO DE LIXO 15 LT** **CARACTERÍSTICAS**: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:15 L, COR: PRETA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA:39 CM, ALTURA:58 CM, PRETO **5 MIC** 15 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. (LIXO SECRETARIAS).	SMIL	8,40	512,40
95	1.415	PACOTE	**SACO DE LIXO 20 LT** **CARACTERÍSTICAS**: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:20 L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO. PRETO **5 MIC** 20 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. (LIXO SECRETARIAS).	SMIL	8,61	12.183,15

96	1.341	PACOTE	**SACO DE LIXO 40 LT** **CARACTERÍSTICAS**: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:40 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO. PRETO **5 MIC** 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. (LIXO SECRETARIAS).	SML	12,81	15.897,21
97	1.268	PACOTE	**SACO DE LIXO 60 LT** **CARACTERÍSTICAS**: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:60 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO. PRETO **5 MIC** 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. (LIXO SECRETARIAS).	SML	18,68	23.686,24
98	1.211	PACOTE	**SACO DE LIXO 100 LT** CARACTERÍSTICAS: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO. PRETO **7 MIC** 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. (LIXO SECRETARIAS).	SML	28,83	34.913,13
					VALOR TOTAL DO LOTE:		R$ 87.192,13
LOTE 15 - SACOS DE LIXO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP							
99	1.074	PACOTE	**SACO DE LIXO 30 LT** CARACTERÍSTICAS: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:30 L, COR: PRETA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA:59 CM, ALTURA:62 CM, PRETO **5 MIC** 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. (LIXO SECRETARIAS).	SML	12,40	13.317,60
100	261	PACOTE	**SACO DE LIXO 100 LT** **CARACTERÍSTICAS**: SACO PLÁSTICO LIXO, **CAPACIDADE**:100 L, COR: PRETA, LARGURA:74 CM, PRETO **10 MIC** DE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. (LIXO LIMPEZA URBANA).	SML	31,54	8.231,94
101	199	PACOTE	**SACO DE LIXO 200 LT** CARACTERÍSTICAS: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:200 L, COR: PRETA, LARGURA:88 CM, ALTURA:110 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, MATERIAL: POLIETILENO. PRETO **10 MIC** DE 200 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. (LIXO LIMPEZA URBANA).	SML	53,00	10.547,00
					VALOR TOTAL DO LOTE:		R$ 32.096,54
					VALOR TOTAL GLOBAL:		**R$ 195.516,77**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração de Araguaína

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços*

ITEM	UNID	CATMAT		ADMINISTRAÇÃO	ASTT	ESPORTE, CULTURA E LAZER	EDUCAÇÃO	SEFAZ	SEPLAN	FUNAMC	GABINETE	INFRAESTRUTURA	PROCURADORIA	SEDEMA	SEMUL	SECTR	SAÚDE	TOTAL
LOTE 3 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP																		
3	UNIDADE	463989	AÇÚCAR CRISTALIZADO	300	210	738	300	350	180	100	70	500	80	120	40	40	2.118	5.146
4	CAIXA	353685	CHÁ DE CAMOMILA	10	1	5	40	0	0	10	0	0	0	0	3	0	100	169
5	CAIXA	353666	CHÁ DE ERVA CIDREIRA	10	1	8	0	0	0	10	0	0	0	0	3	0	100	132
6	CAIXA	353664	CHÁ DE HORTELÃ	10	1	10	40	0	0	10	0	0	0	0	3	0	100	174
7	CAIXA	353663	CHÁ DE ERVA MATE	10	1	0	20	0	0	0	0	0	0	0	3	0	100	134
8	UNIDADE	446019	LEITE EM PÓ INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10
9	UNIDADE	461092	SAL	0	0	12	3	0	3	0	0	8	0	0	0	2	30	58

10	PACOTE	445479	ÁGUA MINERAL COM GÁS CONTEUDO NOMINAL: 500ml	10	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	10	0	0	50
11	UNIDADE	217776	GELO EM BARRA COM 10 KG	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500
12	UNIDADE	217776	GELO EM BARRA COM 5 KG	0	0	0	110	0	10	90	0	30	0	20	0	10	0	270
LOTE 4 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AMPLA CONCORRÊNCIA																		
13	CAIXA	445484	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	30	40	1189	200	0	40	100	0	280	0	100	10	24	0	2.013
LOTE 5 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - COTA RESERVADA PARA ME/EPP																		
14	CAIXA	445484	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	0	0	671	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	671
LOTE 6 - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA																		
15	UNIDADE	386196	AGENTE DESINFETANTE	80	2	232	0	30	6	60	0	0	0	0	20	2	200	632
16	UNIDADE	408649	DESINFETANTE	0	480	438	0	0	60	0	0	0	80	0	0	0	0	1.058
17	UNIDADE	299605	ÁGUA SANITÁRIA	120	120	119	0	300	80	60	40	100	40	100	20	6	200	1.305
18	UNIDADE	429225	ÁLCOOL EM GEL 70%	0	0	98	0	50	36	48	0	0	10	0	12	12	2.019	2.285
19	UNIDADE	390766	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8°	0	60	174	0	120	36	48	40	90	20	15	5	5	2.780	3.393
20	UNIDADE	368712	APARELHO ODORIZADOR DE AMBIENTES	10	0	0	0	0	0	4	0	0	10	0	6	2	0	32
21	UNIDADE	422204	REFIL PARA APARELHO	30	0	0	0	0	0	32	0	0	50	0	4	6	1.000	1.122

			ODORIZADOR DE AMBIENTES															
22	UNIDADE	327150	DESODORIZADOR DE AMBIENTES	50	304	153	0	10	15	12	36	75	50	15	10	0	340	1.064
23	UNIDADE	292576	CERA LÍQUIDA	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	50
24	UNIDADE	479016	DESENGORDURANTE	5	0	20	0	2	0	0	0	0	0	0	1	0	419	447
25	UNIDADE	254167	DETERGENTE DESENGRAXANTE X4.	0	0	5	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	700	720
26	UNIDADE	310039	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA.	700	360	455	0	300	60	60	200	250	100	60	15	24	150	2.734
27	UNIDADE	415888	HIGIENIZADOR DE MÃOS	10	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	5	0	300	317
28	UNIDADE	417309	SABONETE LIQUIDO	10	15	30	0	6	5	2	10	60	10	4	5	6	1.500	1.663
29	UNIDADE	401604	SABONETE SÓLIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	30
30	UNIDADE	484679	INSETICIDA	50	60	31	0	5	5	4	5	20	50	5	10	0	1.540	1.785
31	UNIDADE	481024	LIMPA ALUMÍNIO	0	24	18	0	20	2	48	5	10	30	5	0	0	1.500	1.662
32	UNIDADE	251296	LIMPA PEDRAS	2	0	10	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	26	43
33	UNIDADE	296447	LIMPADOR COM BRILHO PARA PORCELANATOS	0	0	5	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	8
34	UNIDADE	251296	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL	2	0	0	0	0	2	4	2	6	3	20	2	0	400	441
35	UNIDADE	300935	LIMPADOR DE VIDROS	20	48	153	0	20	0	4	3	20	5	4	10	6	1.400	1.693
36	UNIDADE	226850	LUSTRA MÓVEIS	200	0	12	0	0	0	4	10	10	80	5	10	6	0	337

37	UNIDADE	264402	PASTA LIMPA TUDO	5	0	5	0	5	2	0	0	2	0	0	5	0	215	243
38	UNIDADE	234737	PEDRA SANITÁRIA	500	300	598	0	0	15	12	150	380	400	30	10	6	1.290	3.645
39	UNIDADE	238156	SABÃO EM BARRA	30	30	44	0	20	25	6	20	30	10	15	1	0	358	589
40	UNIDADE	226704	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPA E LIMPEZA GERAL	10	375	204	0	30	30	20	5	150	25	5	3	12	782	1.651
41	UNIDADE	393223	SELADOR.	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
42	UNIDADE	446182	SHAMPOO AUTOMOTIVO	1	0	10	0	0	1	0	0	240	0	0	0	0	39	292
43	UNIDADE	376404	SODA CÁUSTICA DE 1KG	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	320	328
44	UNIDADE	357462	PANO DE CHÃO	0	0	50	0	50	30	20	15	100	20	10	4	6	897	1.202
45	UNIDADE	438328	PANO DE CHÃO	50	100	12	0	0	0	0	0	0	10	0	4	2	50	228
46	UNIDADE	234204	PANO DE PRATO	70	0	32	0	10	10	4	0	15	10	15	0	5	1.336	1.507
LOTE 7 - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA																		
47	UNIDADE	236605	REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA	10	5	12	0	60	0	0	0	5	0	0	3	0	1.560	1.655
LOTE 8 - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP																		
48	UNIDADE	236605	REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	551	551
LOTE 9 - EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA																		
49	UNIDADE	330348	KIT LIMPEZA, (CARRINHO MOP DE LIMPEZA).	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	50	51
LOTE 10 - EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP																		

50	UNIDADE	330346	**KIT LIMPEZA, (CARRINHO MOP DE LIMPEZA).**	2	5	3	0	0	2	0	1	2	0	0	0	2	0	17
LOTE 11 - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA																		
51	FARDO	238338	**PAPEL HIGIÊNICO TOQUE DE SEDA**	20	50	189	0	100	60	16	46	150	10	40	20	12	1.434	2.149
52	PACOTE	301404	**PAPEL TOALHA**	30	0	187	0	500	0	5	50	0	140	0	3	12	3.001	3.928
LOTE 12 - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP																		
53	FARDO	238338	**PAPEL HIGIÊNICO TOQUE DE SEDA**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	716	716
54	PACOTE	301404	**PAPEL TOALHA**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.249	1.249
LOTE 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA																		
55	UNIDADE	294249	**BACIA MULTIUSO:** REDONDA, DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	0	0	4	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	8
56	UNIDADE	405453	**BACIA MULTIUSO:** REDONDA, DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
57	UNIDADE	292589	**BACIA MULTIUSO:** REDONDA, DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS	0	0	6	0	0	2	1	0	5	0	0	0	0	0	14
58	UNIDADE	282686	**BACIA MULTIUSO:** REDONDA, DE	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4

			PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 80 LITROS															
59	UNIDADE	286790	**BALDE PLÁSTICO** CAPACIDADE: 12 L	10	12	13	0	6	4	10	0	15	6	0	4	2	100	**182**
60	UNIDADE	613246	**DESENTUPIDOR DE VASO**	0	10	0	0	6	3	3	0	8	0	2	3	0	84	**119**
61	UNIDADE	234718	**DISCO PARA ENCERADEIRA**	5	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	**7**
62	UNIDADE	404651	**DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL**	0	0	12	0	0	4	4	0	0	0	0	2	1	200	**223**
63	UNIDADE	404651	**DISPENSER DE SABONETE**	0	6	15	0	0	4	2	6	2	0	0	2	2	200	**239**
64	UNIDADE	367411	**ENGATE ROSQUEADO**	5	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	2	0	0	**11**
65	UNIDADE	312293	**ESCOVA DE MÃO**	15	12	22	0	0	4	10	2	12	10	5	3	2	50	**147**
66	UNIDADE	393358	**ESCOVA P/LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS**	0	12	18	0	0	4	10	1	22	10	3	3	2	50	**135**
67	PACOTE	309176	**ESPONJA LÃ DE AÇO**	5	0	91	0	20	10	0	4	20	10	20	2	0	130	**322**
68	FARDO	382312	**PALHA DE AÇO GROSSA Nº2,**	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	**1**
69	UNIDADE	318923	**ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS**	300	100	123	0	60	15	5	24	100	20	20	0	0	350	**1.117**
70	PACOTE	317700	**FIBRA DE LIMPEZA PESADA**	0	0	5	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	**9**
71	UNIDADE	309142	**FLANELA**	30	50	115	0	20	20	50	10	80	10	15	10	10	800	**1.220**
72	UNIDADE	229905	**MOP GIRATÓRIO PERFECT PRO**	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**6**

73	UNIDADE	450617	BASE SUPORTE PARA MOP	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
74	UNIDADE	602040	CABO PARA ESFREGÃO MOP	12	0	6	0	0	0	0	1	4	0	0	0	0	50	73
75	UNIDADE	229929	REFIL PARA MOP PÓ ACRÍLICO	20	5	6	0	0	4	0	1	6	3	0	0	6	100	151
76	UNIDADE	449799	REFIL MOP ESFREGÃO ÚMIDO	10	5	6	0	0	0	0	1	12	0	0	0	6	100	140
77	UNIDADE	233192	LIXEIRA TELADA	20	10	20	0	10	0	0	0	20	30	5	5	5	100	225
78	UNIDADE	270847	LIXEIRA 30L	10	5	10	0	0	3	10	0	20	4	2	10	5	100	179
79	UNIDADE	276870	LIXEIRA GRANDE CAPACIDADE:100 L	2	3	11	0	5	0	0	0	10	0	3	1	0	50	85
80	UNIDADE	274660	PA PARA LIXO	0	10	0	0	5	4	10	2	10	4	2	2	0	70	119
81	UNIDADE	479617	PANO DE LIMPEZA	0	10	6	0	50	3	0	3	10	10	2	2	12	70	178
82	UNIDADE	397885	PULVERIZADOR 500 ML	40	15	32	0	20	2	20	3	15	10	0	0	2	650	809
83	UNIDADE	450643	RASTELO	3	0	12	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	80	97
84	UNIDADE	417202	RODO DE ALUMÍNIO 40 CM	0	15	0	0	0	0	0	2	25	0	0	2	0	70	120
85	UNIDADE	372558	RODO DE ALUMÍNIO 60 CM	0	0	0	0	0	2	20	2	20	6	0	1	2	70	123
86	UNIDADE	449824	RODO DE ALUMÍNIO 70 CM	5	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	1	0	0	10
87	UNIDADE	446184	RODO DE PLÁSTICO 40 CM	30	0	0	0	0	0	0	0	0	6	3	1	0	130	170
88	UNIDADE	253025	RODO DE PLÁSTICO 60 CM	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	120	144

89	UNIDADE	254833	VASCULHO PARA TETO	5	0	10	0	2	1	3	1	4	0	2	1	0	162	191
90	UNIDADE	234406	VASSOURA DE NYLON	30	0	0	0	10	0	10	2	20	2	5	1	2	115	197
91	UNIDADE	226134	VASSOURA DE PELO	10	20	0	0	10	3	10	0	20	6	0	1	0	80	160
92	UNIDADE	481234	VASSOURÃO DE NYLON	5	0	0	0	0	8	0	0	10	0	0	1	0	80	104
93	UNIDADE	338036	CABO PARA VASSOURA / RODO	0	0	25	0	0	0	20	2	5	0	0	1	0	100	153
LOTE 14 - SACOS DE LIXO - AMPLA CONCORRÊNCIA																		
94	PACOTE	226091	SACO DE LIXO 15 LT	0	2	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5	10	39	61
95	PACOTE	393266	SACO DE LIXO 20 LT	0	0	121	0	0	0	10	20	60	0	0	4	0	1.200	1.415
96	PACOTE	473829	SACO DE LIXO 40 LT	0	0	121	0	0	15	0	0	60	0	0	5	0	1.040	1.241
97	PACOTE	473832	SACO DE LIXO 60 LT	0	20	121	0	0	0	5	0	80	0	0	2	0	1.040	1.268
98	PACOTE	473833	SACO DE LIXO 100 LT	0	0	0	0	0	30	5	20	100	0	15	1	0	1.040	1.211
LOTE 15 - SACOS DE LIXO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP																		
99	PACOTE	225092	SACO DE LIXO 30 LT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	15	4	10	1.040	1.074
100	PACOTE	230573	SACO DE LIXO 100 LT	0	2	105	0	0	0	0	0	100	3	50	1	0	0	261
101	PACOTE	356257	SACO DE LIXO 200	10	10	75	0	0	0	4	0	0	0	0	2	0	98	199
LOTE 16 - MATERIAL DE COPA E COZINHA - AMPLA CONCORRÊNCIA																		
102	CAIXA	226345	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML	50	150	0	0	150	600	0	270	450	0	350	20	0	255	2.295
103	CAIXA	332639	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 80ML	20	0	97	0	0	25	0	0	206	20	10	20	0	35	433
LOTE 17 - MATERIAL DE COPA E COZINHA - COTA RESERVADA PARA ME/EPP																		

104	CAIXA	226345	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML	0	0	200	0	0	0	200	0	30	4	0	0	3	0	437
105	CAIXA	332639	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML	0	0	0	0	0	0	0	0	144	0	0	0	0	0	144
LOTE 18 - MATERIAL DE COPA E COZINHA - AMPLA CONCORRÊNCIA																		
106	UNIDADE	218907	BANDEJA EM AÇO INOX	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
107	UNIDADE	244285	COADOR DE CAFÉ TORNEADO	10	10	0	0	10	4	12	6	20	5	3	2	2	250	334
108	PACOTE	235787	COLHER DESCARTÁVEL	10	2	10	0	0	4	6	0	15	0	5	10	0	430	492
109	UNIDADE	269613	COLHER COM CABO LONGO	10	0	10	0	0	6	2	1	20	12	2	20	2	150	235
110	UNIDADE	240322	COLHER PARA ARROZ	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
111	UNIDADE	270829	CONCHA	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
112	UNIDADE	331686	ESPATULA	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
113	UNIDADE	454272	ESPUMADEIRA	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
114	UNIDADE	240321	COLHER DE MESA	0	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48
115	UNIDADE	240329	FACA DE MESA	0	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48
116	UNIDADE	234493	GARFO DE MESA	0	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48
117	UNIDADE	346567	COPO DE VIDRO	30	0	36	0	0	10	24	0	0	12	0	20	15	170	317
118	PACOTE	279329	FÓSFORO	0	0	0	0	4	3	0	0	10	0	0	0	2	220	248
119	PACOTE	304509	GARFO PLÁSTICO	10	0	10	0	0	0	6	0	0	0	0	20	0	300	346
120	UNIDADE	370718	GARRAFA TÉRMICA: CAPACIDADE: 5 LITROS	0	20	0	0	0	1	0	0	10	0	0	2	0	50	83

121	UNIDADE	356752	GARRAFA TÉRMICA: CAPACIDADE 2 LITROS	10	0	18	0	5	0	10	2	5	0	1	2	2	50	105
122	UNIDADE	232589	GARRAFA TÉRMICA: CAPACIDADE:1 LITRO	5	20	0	0	0	2	8	0	15	0	2	2	0	80	134
123	UNIDADE	233169	GARRAFA TÉRMICA: CAPACIDADE 12 LITROS	0	0	10	5	0	0	0	0	5	0	0	2	0	54	76
124	PACOTE	224569	GUARDANAPO	0	10	86	0	0	10	5	10	50	20	5	5	0	1.000	1.201
125	UNIDADES	602988	ISQUEIRO GRANDE DESCARTÁVEL	10	15	8	0	4	6	5	3	10	0	5	0	5	0	71
126	UNIDADE	254380	PANELA DE PRESSÃO	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
127	UNIDADE	312495	PANELA TIPO CALDEIRÃO	3	0	5	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	11
128	UNIDADE	248269	PANELA TIPO CANECÃO/LEITEIRA 3,6L	3	0	5	0	0	2	3	1	3	0	2	1	1	0	21
129	UNIDADE	247783	PANELA TIPO CANECÃO/LEITEIRA 2L	3	0	0	0	0	1	0	0	5	2	0	1	1	0	13
130	UNIDADE	315525	PANELA CAÇAROLA	3	0	4	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	10
131	PACOTE	328456	PAPEL TOALHA BOBINA	50	0	0	0	0	0	5	5	500	0	4	6	0	338	908
132	UNIDADE	443823	PRATO FUNDO	0	0	42	0	0	0	0	0	4	0	0	10	0	0	56
133	UNIDADE	460618	PRATO RASO	50	0	42	0	0	0	0	0	4	0	0	10	0	0	106
134	UNIDADE	463469	SUQUEIRA DE VIDRO	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
135	UNIDADE	389732	TAÇA DE VIDRO	50	0	38	0	0	8	0	0	0	24	0	20	0	0	138

136	UNIDADE	220097	XICARA PARA CAFÉ	30	0	48	0	15	12	6	0	0	0	0	10	0	0	121
137	UNIDADE	229126	XICARA PARA CHÁ	30	0	48	0	0	8	6	0	0	0	0	10	6	0	108
138	UNIDADE	483029	XICARA PARA CAFÉ	50	20	48	0	0	0	0	0	0	24	0	10	0	0	152
139	UNIDADE	483030	XICARA PARA CHÁ	50	0	48	0	0	0	6	0	4	0	0	10	0	0	118
LOTE 19 - ELETROELETRÔNICO - EXCLUSIVO PARA ME/EPP																		
140	PACOTE	241539	PILHA ALCALINA – AA 1,5V	50	160	53	200	50	15	6	20	100	100	20	0	5	1.400	2.179
141	PACOTE	246685	PILHA ALCALINA – AAA 1,5V	200	0	48	200	50	15	6	20	50	200	10	0	5	1.450	2.254
GRUPO 20: MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL/MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - EXCLUSIVO ME/EPP																		
142	UNIDADE	229098	PLACA SINALIZADORA	0	15	12	0	3	0	2	0	3	0	2	0	0	120	157
143	PAR	208869	LUVA PUNHO: LONGO, TAMANHO: MÉDIO,	0	10	56	0	20	6	4	20	30	50	4	10	0	950	1.160
144	CAIXA	208965	LUVA TAMANHO MÉDIO,	0	10	37	0	0	10	0	0	30	1	10	1	0	30	129
145	CAIXA	208941	LUVA TAMANHO	0	2	39	0	0	0	0	0	10	0	0	1	0	20	72
146	CAIXA	385112	MASCARA DESCATAVÉL	10	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	1	0	0	16
147	CAIXA	428616	TOUCA	5	0	0	0	0	0	0	2	4	0	0	1	0	0	12
TOTAL				4.276	3.760	10.617	1.768	3.332	2.273	1.528	1.411	5.750	2.178	1.645	655	430	50.265	89.888

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante anuência e pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do Arts. 148 a 152 do Decreto Municipal nº 258/2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direto, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 30 do Decreto federal nº 11.462/2023 e Art. 92, inciso X, do Decreto Municipal nº 258/2024

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento do órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (Art. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Art. 164 do Decreto Municipal nº 258/2024)

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da sta enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Araguaína/TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento e do pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções administrativas e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Araguaína – TO, 04 de novembro de 2024

Pela Administração: REJANE MOURAO DA SILVA:63410133100

Assinado de forma digital por REJANE MOURAO DA SILVA:63410133100

Rejane Mourão da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pelo Fornecedor:

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMP:42658725000178

Assinado de forma digital por ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMP:42658725000178
Dados: 2024.11.04 17:41:52 -03'00'

Suzin Kelvina de Lima Oliveira

ESSE CHEMICAL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 104/2024

Na data 04/11/2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou órgãos partícipes** gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo sua titular Sra. Rejane Mourão da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 2.074.564 SSP/GO e do CPF nº 634.101.331-00, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no considerando o julgamento da licitação **Nº 022/2024**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º **2024005803**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **ESSE CHEMICAL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº **42.458.725/0001-78** com endereço na Rua do Coore, s/n, Quadra 007, Lote 004, Novo Horizonte, no município de Parauapebas-PA, representada por **SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA**, Carteira de Habilitação nº 03491541791 DETRAN-PA, inscrito no CPF nº 810.491.102-34 residente e domiciliado no município de Marabá-PA, E-mail: licitacao01@essechemical.com.br, Telefone: (94) 99113-5700. De acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 258/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços na eventual contratação de empresa no **fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araguaína,** especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **022/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREFEITURA
ARAGUAÍNA
CIDADE QUE NÃO PARA

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Item	Quant.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
LOTE 7 - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA						
47	1.655	UNID	**REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA** **CONTEÚDO NOMINAL**: 5 LITROS (5000ML). **CARACTERÍSTICAS**: SAPONÁCEO. COMPOSIÇÃO: DETERGENTE. APLICAÇÃO: LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL. LIMPADOR DILUÍVEL PARA LIMPEZA É UM REMOVEDOR COM ALTO PODER DE EMULSIFICAÇÃO E SAPONIFICAÇÃO DE SUJEIRA E GRAXA. ASPECTO/ESTADO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, SEM PERFUME PODENDO SER USADO EM QUALQUER TIPO DE PISO FRIO LAVÁVEL. EXCELENTE LIMPADOR DE COIFAS, FOGOES E ATE MESMO PARA DESENTUPIR PIA. INDICADO PARA USO HOSPITALAR E EM ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAÚDE. ALTO PODER DESENGORDURANTE E IDEAL PARA A LIMPEZA DE PISOS ENCARDIDOS, MÁRMORE, GRANITO E GRANITINA. REMOVE FACILMENTE GORDURAS INCRUSTADAS E GRAXAS EM PISOS E PAREDES. INDICADO TAMBÉM PARA A REMOÇÃO DE CERAS, IMPERMEABILIZANTES ACRÍLICOS E BASE SELADORA. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. **EMBALAGEM**: BOMBONA/GALÃO, NA COR BRANCA COM TRANSPARÊNCIA, POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. TAMPA TIPO ROSCA COM LACRE. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO. FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. TENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 12 X 18 X 28 CM; 5 QUILOGRAMAS18,7 X 13,4 X 28,2 CM; 5,18 QUILOGRAMAS. **MARCAS DE REFERÊNCIAS:** SIMILAR OU EQUIVALENTES START, ÁGUA, USELIMP. **VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA	MAXX	34,44	56.998,20
				VALOR TOTAL DO LOTE:		RS 56.998,20
LOTE 8 - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - COTA RESERVAVA PARA ME/EPP						

48	551	UNID	**REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA** **CONTEÚDO NOMINAL**: 5 LITROS (5000ML). **CARACTERÍSTICAS**: SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO: DETERGENTE, APLICAÇÃO: LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL. LIMPADOR DILUÍVEL PARA LIMPEZA É UM REMOVEDOR COM ALTO PODER DE EMULSIFICAÇÃO E SAPONIFICAÇÃO DE SUJEIRA E GRAXA, ASPECTO/ESTADO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, SEM PERFUME PODENDO SER USADO EM QUALQUER TIPO DE PISO FRIO LAVÁVEL. EXCELENTE LIMPADOR DE COIFAS, FOGÕES E ATÉ MESMO PARA DESENTUPIR PIA. INDICADO PARA USO HOSPITALAR E EM ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAÚDE, ALTO PODER DESENGORDURANTE E IDEAL PARA A LIMPEZA DE PISOS ENCARDIDOS, MÁRMORE, GRANITO E GRANITINA. REMOVE FACILMENTE GORDURAS INCRUSTADAS E GRAXAS EM PISOS E PAREDES. INDICADO TAMBÉM PARA A REMOÇÃO DE CERAS, IMPERMEABILIZANTES ACRÍLICOS E BASE SELADORA. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. **EMBALAGEM**: BOMBONA/GALÃO, NA COR BRANCA COM TRANSPARÊNCIA, POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, TAMPA TIPO ROSCA COM LACRE. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO. FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. **DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO**: 12 X 18 X 28 CM; 5 QUILOGRAMAS18,7 X 13,4 X 26,2 CM; 5,18 QUILOGRAMAS **MARCAS DE REFERÊNCIAS**: SIMILAR OU EQUIVALENTES START, AGUIA, USELIMP. **VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA.	MAXX	34,90	19.229,90
				VALOR TOTAL DO LOTE:		R$ 19.229,90
			LOTE 14 - SACOS DE LIXO - AMPLA CONCORRÊNCIA			
94	61	PACOTE	**SACO DE LIXO 15 LT** **CARACTERÍSTICAS**: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:15 L, COR: PRETA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA:39 CM, ALTURA:58 CM, PRETO **5 MIC** 15 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. (LIXO SECRETARIAS).	SMIL	8,40	512,40
95	1.415	PACOTE	**SACO DE LIXO 20 LT** **CARACTERÍSTICAS**: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:20 L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO. PRETO **5 MIC** 20 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. (LIXO SECRETARIAS).	SMIL	8,61	12.183,15

96	1.341	PACOTE	**SACO DE LIXO 40 LT** **CARACTERÍSTICAS**: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:40 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO. PRETO **5 MIC** 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. (LIXO SECRETARIAS).	SML	12,81	15.897,21
97	1.268	PACOTE	**SACO DE LIXO 60 LT** **CARACTERÍSTICAS**: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:60 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO. PRETO **5 MIC** 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. (LIXO SECRETARIAS).	SML	18,68	23.686,24
98	1.211	PACOTE	**SACO DE LIXO 100 LT** CARACTERÍSTICAS: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO. PRETO **7 MIC** 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. (LIXO SECRETARIAS).	SML	28,83	34.913,13
					VALOR TOTAL DO LOTE:		R$ 87.192,13
LOTE 15 - SACOS DE LIXO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP							
99	1.074	PACOTE	**SACO DE LIXO 30 LT** CARACTERÍSTICAS: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:30 L, COR: PRETA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA:59 CM, ALTURA:62 CM, PRETO **5 MIC** 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. (LIXO SECRETARIAS).	SML	12,40	13.317,60
100	261	PACOTE	**SACO DE LIXO 100 LT** **CARACTERÍSTICAS**: SACO PLÁSTICO LIXO, **CAPACIDADE**:100 L, COR: PRETA, LARGURA:74 CM, PRETO **10 MIC** DE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. (LIXO LIMPEZA URBANA).	SML	31,54	8.231,94
101	199	PACOTE	**SACO DE LIXO 200 LT** CARACTERÍSTICAS: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:200 L, COR: PRETA, LARGURA:88 CM, ALTURA:110 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, MATERIAL: POLIETILENO. PRETO **10 MIC** DE 200 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. (LIXO LIMPEZA URBANA).	SML	53,00	10.547,00
					VALOR TOTAL DO LOTE:		R$ 32.096,54
					VALOR TOTAL GLOBAL:		**R$ 195.516,77**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração de Araguaína

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços*

ITEM	UNID	CATMAT		ADMINISTRAÇÃO	ASTT	ESPORTE, CULTURA E LAZER	EDUCAÇÃO	SEFAZ	SEPLAN	FUNAMC	GABINETE	INFRAESTRUTURA	PROCURADORIA	SEDEMA	SEMUL	SECTR	SAÚDE	TOTAL
LOTE 3 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP																		
3	UNIDADE	463989	AÇÚCAR CRISTALIZADO	300	210	738	300	350	180	100	70	500	80	120	40	40	2.118	5.146
4	CAIXA	353685	CHÁ DE CAMOMILA	10	1	5	40	0	0	10	0	0	0	0	3	0	100	169
5	CAIXA	353666	CHÁ DE ERVA CIDREIRA	10	1	8	0	0	0	10	0	0	0	0	3	0	100	132
6	CAIXA	353664	CHÁ DE HORTELÃ	10	1	10	40	0	0	10	0	0	0	0	3	0	100	174
7	CAIXA	353663	CHÁ DE ERVA MATE	10	1	0	20	0	0	0	0	0	0	0	3	0	100	134
8	UNIDADE	446019	LEITE EM PÓ INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10
9	UNIDADE	461092	SAL	0	0	12	3	0	3	0	0	8	0	0	0	2	30	58

10	PACOTE	445479	ÁGUA MINERAL COM GÁS CONTEUDO NOMINAL: 500ml	10	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	10	0	0	50
11	UNIDADE	217776	GELO EM BARRA COM 10 KG	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500
12	UNIDADE	217776	GELO EM BARRA COM 5 KG	0	0	0	110	0	10	90	0	30	0	20	0	10	0	270
LOTE 4 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AMPLA CONCORRÊNCIA																		
13	CAIXA	445484	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	30	40	1189	200	0	40	100	0	280	0	100	10	24	0	2.013
LOTE 5 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - COTA RESERVADA PARA ME/EPP																		
14	CAIXA	445484	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	0	0	671	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	671
LOTE 6 - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA																		
15	UNIDADE	386196	AGENTE DESINFETANTE	80	2	232	0	30	6	60	0	0	0	0	20	2	200	632
16	UNIDADE	408649	DESINFETANTE	0	480	438	0	0	60	0	0	0	80	0	0	0	0	1.058
17	UNIDADE	299605	ÁGUA SANITÁRIA	120	120	119	0	300	80	60	40	100	40	100	20	6	200	1.305
18	UNIDADE	429225	ÁLCOOL EM GEL 70%	0	0	98	0	50	36	48	0	0	10	0	12	12	2.019	2.285
19	UNIDADE	390766	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8°	0	60	174	0	120	36	48	40	90	20	15	5	5	2.780	3.393
20	UNIDADE	368712	APARELHO ODORIZADOR DE AMBIENTES	10	0	0	0	0	0	4	0	0	10	0	6	2	0	32
21	UNIDADE	422204	REFIL PARA APARELHO	30	0	0	0	0	0	32	0	0	50	0	4	6	1.000	1.122

			ODORIZADOR DE AMBIENTES															
22	UNIDADE	327150	DESODORIZADOR DE AMBIENTES	50	304	153	0	10	15	12	36	75	50	15	10	0	340	1.064
23	UNIDADE	292576	CERA LÍQUIDA	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	50
24	UNIDADE	479016	DESENGORDURANTE	5	0	20	0	2	0	0	0	0	0	0	1	0	419	447
25	UNIDADE	254167	DETERGENTE DESENGRAXANTE X4.	0	0	5	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	700	720
26	UNIDADE	310039	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA.	700	360	455	0	300	60	60	200	250	100	60	15	24	150	2.734
27	UNIDADE	415888	HIGIENIZADOR DE MÃOS	10	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	5	0	300	317
28	UNIDADE	417309	SABONETE LIQUIDO	10	15	30	0	6	5	2	10	60	10	4	5	6	1.500	1.663
29	UNIDADE	401604	SABONETE SÓLIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	30
30	UNIDADE	484679	INSETICIDA	50	60	31	0	5	5	4	5	20	50	5	10	0	1.540	1.785
31	UNIDADE	481024	LIMPA ALUMÍNIO	0	24	18	0	20	2	48	5	10	30	5	0	0	1.500	1.662
32	UNIDADE	251296	LIMPA PEDRAS	2	0	10	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	26	43
33	UNIDADE	296447	LIMPADOR COM BRILHO PARA PORCELANATOS	0	0	5	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	8
34	UNIDADE	251296	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL	2	0	0	0	0	2	4	2	6	3	20	2	0	400	441
35	UNIDADE	300935	LIMPADOR DE VIDROS	20	48	153	0	20	0	4	3	20	5	4	10	6	1.400	1.693
36	UNIDADE	226850	LUSTRA MÓVEIS	200	0	12	0	0	0	4	10	10	80	5	10	6	0	337

37	UNIDADE	264402	PASTA LIMPA TUDO	5	0	5	0	5	2	0	0	2	0	0	5	0	215	243
38	UNIDADE	234737	PEDRA SANITÁRIA	500	300	598	0	0	15	12	150	380	400	30	10	6	1.290	3.645
39	UNIDADE	238156	SABÃO EM BARRA	30	30	44	0	20	25	6	20	30	10	15	1	0	358	589
40	UNIDADE	226704	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPA E LIMPEZA GERAL	10	375	204	0	30	30	20	5	150	25	5	3	12	782	1.651
41	UNIDADE	393223	SELADOR.	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
42	UNIDADE	446182	SHAMPOO AUTOMOTIVO	1	0	10	0	0	1	0	0	240	0	0	0	0	39	292
43	UNIDADE	376404	SODA CÁUSTICA DE 1KG	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	320	328
44	UNIDADE	357462	PANO DE CHÃO	0	0	50	0	50	30	20	15	100	20	10	4	6	897	1.202
45	UNIDADE	438328	PANO DE CHÃO	50	100	12	0	0	0	0	0	0	10	0	4	2	50	228
46	UNIDADE	234204	PANO DE PRATO	70	0	32	0	10	10	4	0	15	10	15	0	5	1.336	1.507
LOTE 7 - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA																		
47	UNIDADE	236605	REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA	10	5	12	0	60	0	0	0	5	0	0	3	0	1.560	1.655
LOTE 8 - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP																		
48	UNIDADE	236605	REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	551	551
LOTE 9 - EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA																		
49	UNIDADE	330348	KIT LIMPEZA, (CARRINHO MOP DE LIMPEZA).	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	50	51
LOTE 10 - EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP																		

50	UNIDADE	330346	**KIT LIMPEZA, (CARRINHO MOP DE LIMPEZA).**	2	5	3	0	0	2	0	1	2	0	0	0	2	0	17
LOTE 11 - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA																		
51	FARDO	238338	**PAPEL HIGIÊNICO TOQUE DE SEDA**	20	50	189	0	100	60	16	46	150	10	40	20	12	1.434	2.149
52	PACOTE	301404	**PAPEL TOALHA**	30	0	187	0	500	0	5	50	0	140	0	3	12	3.001	3.928
LOTE 12 - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP																		
53	FARDO	238338	**PAPEL HIGIÊNICO TOQUE DE SEDA**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	716	716
54	PACOTE	301404	**PAPEL TOALHA**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.249	1.249
LOTE 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA																		
55	UNIDADE	294249	**BACIA MULTIUSO:** REDONDA, DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	0	0	4	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	8
56	UNIDADE	405453	**BACIA MULTIUSO:** REDONDA, DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
57	UNIDADE	292589	**BACIA MULTIUSO:** REDONDA, DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS	0	0	6	0	0	2	1	0	5	0	0	0	0	0	14
58	UNIDADE	282686	**BACIA MULTIUSO:** REDONDA, DE	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4

			PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 80 LITROS															
59	UNIDADE	286790	**BALDE PLÁSTICO** CAPACIDADE: 12 L	10	12	13	0	6	4	10	0	15	6	0	4	2	100	**182**
60	UNIDADE	613246	**DESENTUPIDOR DE VASO**	0	10	0	0	6	3	3	0	8	0	2	3	0	84	**119**
61	UNIDADE	234718	**DISCO PARA ENCERADEIRA**	5	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	**7**
62	UNIDADE	404651	**DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL**	0	0	12	0	0	4	4	0	0	0	0	2	1	200	**223**
63	UNIDADE	404651	**DISPENSER DE SABONETE**	0	6	15	0	0	4	2	6	2	0	0	2	2	200	**239**
64	UNIDADE	367411	**ENGATE ROSQUEADO**	5	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	2	0	0	**11**
65	UNIDADE	312293	**ESCOVA DE MÃO**	15	12	22	0	0	4	10	2	12	10	5	3	2	50	**147**
66	UNIDADE	393358	**ESCOVA P/LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS**	0	12	18	0	0	4	10	1	22	10	3	3	2	50	**135**
67	PACOTE	309176	**ESPONJA LÃ DE AÇO**	5	0	91	0	20	10	0	4	20	10	20	2	0	130	**322**
68	FARDO	382312	**PALHA DE AÇO GROSSA Nº2,**	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	**1**
69	UNIDADE	318923	**ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS**	300	100	123	0	60	15	5	24	100	20	20	0	0	350	**1.117**
70	PACOTE	317700	**FIBRA DE LIMPEZA PESADA**	0	0	5	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	**9**
71	UNIDADE	309142	**FLANELA**	30	50	115	0	20	20	50	10	80	10	15	10	10	800	**1.220**
72	UNIDADE	229905	**MOP GIRATÓRIO PERFECT PRO**	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**6**

73	UNIDADE	450617	BASE SUPORTE PARA MOP	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
74	UNIDADE	602040	CABO PARA ESFREGÃO MOP	12	0	6	0	0	0	0	1	4	0	0	0	0	50	73
75	UNIDADE	229929	REFIL PARA MOP PÓ ACRÍLICO	20	5	6	0	0	4	0	1	6	3	0	0	6	100	151
76	UNIDADE	449799	REFIL MOP ESFREGÃO ÚMIDO	10	5	6	0	0	0	0	1	12	0	0	0	6	100	140
77	UNIDADE	233192	LIXEIRA TELADA	20	10	20	0	10	0	0	0	20	30	5	5	5	100	225
78	UNIDADE	270847	LIXEIRA 30L	10	5	10	0	0	3	10	0	20	4	2	10	5	100	179
79	UNIDADE	276870	LIXEIRA GRANDE CAPACIDADE:100 L	2	3	11	0	5	0	0	0	10	0	3	1	0	50	85
80	UNIDADE	274660	PA PARA LIXO	0	10	0	0	5	4	10	2	10	4	2	2	0	70	119
81	UNIDADE	479617	PANO DE LIMPEZA	0	10	6	0	50	3	0	3	10	10	2	2	12	70	178
82	UNIDADE	397885	PULVERIZADOR 500 ML	40	15	32	0	20	2	20	3	15	10	0	0	2	650	809
83	UNIDADE	450643	RASTELO	3	0	12	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	80	97
84	UNIDADE	417202	RODO DE ALUMÍNIO 40 CM	0	15	0	0	0	0	0	2	25	0	0	2	0	70	120
85	UNIDADE	372558	RODO DE ALUMÍNIO 60 CM	0	0	0	0	0	2	20	2	20	6	0	1	2	70	123
86	UNIDADE	449824	RODO DE ALUMÍNIO 70 CM	5	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	1	0	0	10
87	UNIDADE	446184	RODO DE PLÁSTICO 40 CM	30	0	0	0	0	0	0	0	0	6	3	1	0	130	170
88	UNIDADE	253025	RODO DE PLÁSTICO 60 CM	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	120	144

89	UNIDADE	254833	VASCULHO PARA TETO	5	0	10	0	2	1	3	1	4	0	2	1	0	162	191
90	UNIDADE	234406	VASSOURA DE NYLON	30	0	0	0	10	0	10	2	20	2	5	1	2	115	197
91	UNIDADE	226134	VASSOURA DE PELO	10	20	0	0	10	3	10	0	20	6	0	1	0	80	160
92	UNIDADE	481234	VASSOURÃO DE NYLON	5	0	0	0	0	8	0	0	10	0	0	1	0	80	104
93	UNIDADE	338036	CABO PARA VASSOURA / RODO	0	0	25	0	0	0	20	2	5	0	0	1	0	100	153
LOTE 14 - SACOS DE LIXO - AMPLA CONCORRÊNCIA																		
94	PACOTE	226091	SACO DE LIXO 15 LT	0	2	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5	10	39	61
95	PACOTE	393266	SACO DE LIXO 20 LT	0	0	121	0	0	0	10	20	60	0	0	4	0	1.200	1.415
96	PACOTE	473829	SACO DE LIXO 40 LT	0	0	121	0	0	15	0	0	60	0	0	5	0	1.040	1.241
97	PACOTE	473832	SACO DE LIXO 60 LT	0	20	121	0	0	0	5	0	80	0	0	2	0	1.040	1.268
98	PACOTE	473833	SACO DE LIXO 100 LT	0	0	0	0	0	30	5	20	100	0	15	1	0	1.040	1.211
LOTE 15 - SACOS DE LIXO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP																		
99	PACOTE	225092	SACO DE LIXO 30 LT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	15	4	10	1.040	1.074
100	PACOTE	230573	SACO DE LIXO 100 LT	0	2	105	0	0	0	0	0	100	3	50	1	0	0	261
101	PACOTE	356257	SACO DE LIXO 200	10	10	75	0	0	0	4	0	0	0	0	2	0	98	199
LOTE 16 - MATERIAL DE COPA E COZINHA - AMPLA CONCORRÊNCIA																		
102	CAIXA	226345	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML	50	150	0	0	150	600	0	270	450	0	350	20	0	255	2.295
103	CAIXA	332639	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 80ML	20	0	97	0	0	25	0	0	206	20	10	20	0	35	433
LOTE 17 - MATERIAL DE COPA E COZINHA - COTA RESERVADA PARA ME/EPP																		

104	CAIXA	226345	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML	0	0	200	0	0	0	200	0	30	4	0	0	3	0	437
105	CAIXA	332639	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML	0	0	0	0	0	0	0	0	144	0	0	0	0	0	144
LOTE 18 - MATERIAL DE COPA E COZINHA - AMPLA CONCORRÊNCIA																		
106	UNIDADE	218907	BANDEJA EM AÇO INOX	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
107	UNIDADE	244285	COADOR DE CAFÉ TORNEADO	10	10	0	0	10	4	12	6	20	5	3	2	2	250	334
108	PACOTE	235787	COLHER DESCARTÁVEL	10	2	10	0	0	4	6	0	15	0	5	10	0	430	492
109	UNIDADE	269613	COLHER COM CABO LONGO	10	0	10	0	0	6	2	1	20	12	2	20	2	150	235
110	UNIDADE	240322	COLHER PARA ARROZ	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
111	UNIDADE	270829	CONCHA	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
112	UNIDADE	331686	ESPATULA	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
113	UNIDADE	454272	ESPUMADEIRA	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
114	UNIDADE	240321	COLHER DE MESA	0	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48
115	UNIDADE	240329	FACA DE MESA	0	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48
116	UNIDADE	234493	GARFO DE MESA	0	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48
117	UNIDADE	346567	COPO DE VIDRO	30	0	36	0	0	10	24	0	0	12	0	20	15	170	317
118	PACOTE	279329	FÓSFORO	0	0	0	0	4	3	0	0	10	0	0	0	2	220	248
119	PACOTE	304509	GARFO PLÁSTICO	10	0	10	0	0	0	6	0	0	0	0	20	0	300	346
120	UNIDADE	370718	GARRAFA TÉRMICA: CAPACIDADE: 5 LITROS	0	20	0	0	0	1	0	0	10	0	0	2	0	50	83

121	UNIDADE	356752	GARRAFA TÉRMICA: CAPACIDADE 2 LITROS	10	0	18	0	5	0	10	2	5	0	1	2	2	50	105
122	UNIDADE	232589	GARRAFA TÉRMICA: CAPACIDADE:1 LITRO	5	20	0	0	0	2	8	0	15	0	2	2	0	80	134
123	UNIDADE	233169	GARRAFA TÉRMICA: CAPACIDADE 12 LITROS	0	0	10	5	0	0	0	0	5	0	0	2	0	54	76
124	PACOTE	224569	GUARDANAPO	0	10	86	0	0	10	5	10	50	20	5	5	0	1.000	1.201
125	UNIDADES	602988	ISQUEIRO GRANDE DESCARTÁVEL	10	15	8	0	4	6	5	3	10	0	5	0	5	0	71
126	UNIDADE	254380	PANELA DE PRESSÃO	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
127	UNIDADE	312495	PANELA TIPO CALDEIRÃO	3	0	5	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	11
128	UNIDADE	248269	PANELA TIPO CANECÃO/LEITEIRA 3,6L	3	0	5	0	0	2	3	1	3	0	2	1	1	0	21
129	UNIDADE	247783	PANELA TIPO CANECÃO/LEITEIRA 2L	3	0	0	0	0	1	0	0	5	2	0	1	1	0	13
130	UNIDADE	315525	PANELA CAÇAROLA	3	0	4	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	10
131	PACOTE	328456	PAPEL TOALHA BOBINA	50	0	0	0	0	0	5	5	500	0	4	6	0	338	908
132	UNIDADE	443823	PRATO FUNDO	0	0	42	0	0	0	0	0	4	0	0	10	0	0	56
133	UNIDADE	460618	PRATO RASO	50	0	42	0	0	0	0	0	4	0	0	10	0	0	106
134	UNIDADE	463469	SUQUEIRA DE VIDRO	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
135	UNIDADE	389732	TAÇA DE VIDRO	50	0	38	0	0	8	0	0	0	24	0	20	0	0	138

136	UNIDADE	220097	XICARA PARA CAFÉ	30	0	48	0	15	12	6	0	0	0	0	10	0	0	121
137	UNIDADE	229126	XICARA PARA CHÁ	30	0	48	0	0	8	6	0	0	0	0	10	6	0	108
138	UNIDADE	483029	XICARA PARA CAFÉ	50	20	48	0	0	0	0	0	0	24	0	10	0	0	152
139	UNIDADE	483030	XICARA PARA CHÁ	50	0	48	0	0	0	6	0	4	0	0	10	0	0	118
LOTE 19 - ELETROELETRÔNICO - EXCLUSIVO PARA ME/EPP																		
140	PACOTE	241539	PILHA ALCALINA – AA 1,5V	50	160	53	200	50	15	6	20	100	100	20	0	5	1.400	2.179
141	PACOTE	246685	PILHA ALCALINA – AAA 1,5V	200	0	48	200	50	15	6	20	50	200	10	0	5	1.450	2.254
GRUPO 20: MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL/MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - EXCLUSIVO ME/EPP																		
142	UNIDADE	229098	PLACA SINALIZADORA	0	15	12	0	3	0	2	0	3	0	2	0	0	120	157
143	PAR	208869	LUVA PUNHO: LONGO, TAMANHO: MÉDIO,	0	10	56	0	20	6	4	20	30	50	4	10	0	950	1.160
144	CAIXA	208965	LUVA TAMANHO MÉDIO,	0	10	37	0	0	10	0	0	30	1	10	1	0	30	129
145	CAIXA	208941	LUVA TAMANHO	0	2	39	0	0	0	0	0	10	0	0	1	0	20	72
146	CAIXA	385112	MASCARA DESCATAVÉL	10	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	1	0	0	16
147	CAIXA	428616	TOUCA	5	0	0	0	0	0	0	2	4	0	0	1	0	0	12
TOTAL				4.276	3.760	10.617	1.768	3.332	2.273	1.528	1.411	5.750	2.178	1.645	655	430	50.265	89.888

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante anuência e pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do Arts. 148 a 152 do Decreto Municipal nº 258/2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direto, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 30 do Decreto federal nº 11.462/2023 e Art. 92, inciso X, do Decreto Municipal nº 258/2024

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento do órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (Art. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Art. 164 do Decreto Municipal nº 258/2024)

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da sta enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Araguaína/TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento e do pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções administrativas e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Araguaína – TO, 04 de novembro de 2024

Pela Administração: REJANE MOURAO DA SILVA:63410133100

Assinado de forma digital por REJANE MOURAO DA SILVA:63410133100

Rejane Mourão da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pelo Fornecedor:

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMP:42658725000178

Assinado de forma digital por ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMP:42658725000178
Dados: 2024.11.04 17:41:52 -03'00'

Suzin Kelvina de Lima Oliveira

ESSE CHEMICAL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CONTRATO N. 050/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS E A EMPRESA DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA E MATERIAL DE EXPEDIENTE

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS , com sede na Quadra AANE 20, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Luciano Cesar Casaroti**, nomeado pelo Ato n. 1.985 - NM, de 10 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial n. 6.187, de 10 de outubro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 02.610.348/0001-26, representada neste ato por **Carlos Augusto Monteiro**, inscrito no CPF n. xxx.861.053-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo n. 19.30.1514.0001027/2023-36, e em observância à Lei n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 005/2024, mediante as disposições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **fornecimento contínuo**, sob demanda, de **gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha e material de expediente**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QT ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R$)
1	1	Adoçante dietético líquido, a base de sacarina e ciclamato, frasco com 100ml.	ADOCYL	UN	160	4,00	640,00
	2	Leite em pó, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E (integral e instantâneo) lata com 380 g	NINHO	UN	240	24,00	5.760,00
	3	Mistura para cappuccino diet, sabor tradicional, embalagem com 150 g	3 CORAÇÕES	UN	2	17,92	35,84
	4	Mistura para cappuccino sabor tradicional, embalagem com 200 g	3 CORAÇÕES	UN	140	12,20	1.708,00
4	13	Copo descartável para 200ml, confeccionado em polipropileno (PP) liso, cristal, segundo as normas da ABNT, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85n, sem tampa, acondicionados em pacotes com 100 unidades.	COPOBRAS	PACOTE	6.500	5,25	34.125,00
	14	Copo descartável para 80ml, confeccionado em polipropileno (PP) liso, cristal, segundo as normas da ABNT, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85n, sem tampa, acondicionados em pacotes com 100 unidades.	ALTACOPPO	PACOTE	1.500	4,86	7.290,00
TOTAL							**49.558,84**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência;

1.3.2. Edital da Licitação;

1.3.3. Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo da contratação será de 5 (cinco) anos, conforme dicção do art. 106 da Lei n. 14.133/2021 e, por ter natureza de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado por sucessivas vezes respeitada a vigência máxima decenal desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (art. 107, do referido diploma).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PGJ-TO.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado anual da contratação é de **R$ 49.558,84 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)** .

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo e os critérios de pagamento ao contratado, e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/05/2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados pela Contratante, mediante a aplicação Índice de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.11. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto, no prazo previsto no Termo de Referência.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

9.1.3. Comunicar ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, pela contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do contratado;

d) certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. 14.133, de 2021).

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.17. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/21 , bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Na hipótese acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei .

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.

Ação: 03.122.1144.2210 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Fonte: 0500 – Recursos Ordinários.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Palmas – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/21.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Monteiro**, **Usuário Externo**, em 25/06/2024, às 17:18, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Cesar Casaroti**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 26/06/2024, às 16:37, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0330292** e o código CRC **CDD042CB**.

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.

Telefone: (63) 3216-7600

Proc. Administrativo 61- 2.349/2025

De: Adalto S. - IMPAR-CAP

Para: IMPAR - IMPAR - A/C Carlos M.

Data: 03/06/2025 às 09:51:55

Setores envolvidos:

IMPAR, IMPAR-CI, IMPAR-DADM, IMPAR-DFIN, IMPAR-CAP, IMPAR-TI, IMPAR-CONT, CPL, SICAP-LCO IMPAR

MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO - 2025

Devido um erro no contrato do despacho n° 60, favor desconsiderar.

Segue o Contrato com a empresa: A. B. ALVES DA SILVA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o n° 34.809.245/0001-86, vencedora dos lotes 01 (material de expediante) e 05 (material de limpeza), cujo empenho esta no despacho n °057.

_

Adalto Bezerra de Sousa
Assessor Técnico II - Divisão de Compras Serviços e Licitações do IMPAR.

Anexos:
Contrato_A_B_Alves_01.pdf

Assinado por 1 pessoa: CARLOS MURAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/078B-634E-8BF2-B6B8 e informe o código 078B-634E-8BF2-B6B8

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025.

PROCESSO 1DOC n° 3.349/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°016/2025

OBJETO: Aquisição de material de expediente e material de limpeza, tendo em vista as necessidades deste Instituto para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR.

CONTRATADA: A. B. ALVES DA SILVA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o n° 34.809.245/0001-86.

VALOR DO CONTRATO: R$10.485,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.**

DOTAÇÃO A SER ONERADA: Gestão/Unidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ARAGUAÍNA-TO, Fonte de Recursos: 18002111000000, Funcional Programática: 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 / 3.3.90.30.21, Ficha: 20252086, Nomenclatura: Material de Expediente / Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

NOTAS DE EMPENHOS: 4854 **/** 4855**.**

Termo de Contrato que entre si celebram o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município De Araguaína – IMPAR, inscrito no CNPJ sob nº 02.664.384/0001-72 e a empresa A. B. ALVES DA SILVA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o n° 34.809.245/0001-86.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - IMPAR**, neste ato representada por CARLOS MURAD, presidente do Instituto, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa A. B. ALVES DA SILVA COMERCIO, com sede na Rua 13 de maio, 372, Centro, CEP: 77.803-130, Araguaína – TO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 02.664.384/0001-72, neste ato representada por seu representante legal senhor Ana Beatriz Alves da Silva, Cédula de Identidade nº 1.419.182 SSP-TO e CPF nº 066.011.871-86, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no Despacho 1DOC n° 3.349/2025, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente e material de limpeza para a sede do IMPAR, tendo em vista as necessidades deste Instituto.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento de produtos constantes do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Assinado por 1 pessoa: CARLOS MURAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/078B-634E-8BF2-B6B8 e informe o código 078B-634E-8BF2-B6B8

DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, de acordo com o Termo de Referência e a Proposta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 A vigência do contrato será 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da contratada e em comum acordo com a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO

4.1 O valor total da presente contratação para o período é de R$10.485,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

4.1.1 O valor total da contratação, será efetuado conforme a entrega dos produtos, assegurando o pagamento apenas dos produtos efetivamente entregues, não gerando direito de recebimento por parte da empresa dos produtos não entregues.

DESCRIÇÃO DA DESPESA: LOTE 02 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Especificação	**Und.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Agenda executiva costurada, 13,4 x 19,2 cm, anual em capa dura.	Unid.	05	Tilibra	R$20,00	R$100,00
Agenda telefônica, 21cm x 13cm	Unid	01	Tilibra	R$20,00	R$20,00
Apontador para lápis, com uma lâmina e com depósito.	Unid	05	Brw	R$0,40	R$2,00
Bloco de notas adesivas para Lembretes 100 folhas com 76x76 mm.	Unid	15	Masterprint	R$1,75	R$26,25
Borracha, branca, macia para apagar lápis, nº 40.	Unid	05	Mercur	R$0,55	R$2,75
Caixa para arquivo morto de plástico de plástico, tipo box cores variadas. Dimensões de 3809mm x 300mm x 200mm.	Unid	10	Cartonale	R$3,35	R$33,50
Caixa Para Correspondência Tripla Móvel.	Unid	03	Acrimet	R$42,00	R$126,00
Caneta esferográfica de cor azul, ponta média 1.0 mm, embalagem de caixa com 50 unidades.	Caixa	180	Compactor	R$28,00	R$ 28,00
Calculadora de mesa 12 Dígitos, bateria solar, 04 operações básicas, memória independente, 22.8 x 15.6 x 3.8 centímetros.	Unid	02	Zetta	R$19,99	R$39,98
Capa plástica para encadernação, tamanho oficio, 245 x 335 x 40, pacote com 100 unidades.	Pct.	05	Lassane	R$49,00	R$245,00
Clípes nº 4/0 niquelado, polido, caixa com 500g	Caixa	05	Clip Top	R$8,00	R$40,00
Clípes nº 6/0 niquelado, polido, caixa com 500g	Caixa	05	Clip Top	R$8,00	R$40,00
Clípes nº 8/0 niquelado, polido, caixa com 500g	Caixa	05	Clip Top	R$10,00	R$50,00

Assinado por 1 pessoa: CARLOS MURAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/078B-634E-8BF2-B6B8 e informe o código 078B-634E-8BF2-B6B8

Colchetes latão, gancho, nº06 cx. com 72 unidades.	Caixa	05	Clip Top	R$5,00	R$25,00
Colchetes latão, gancho, nº10 cx. com 72 unidades.	Caixa	05	Clip Top	R$8,00	R$40,00
Colchetes latão, gancho, nº12 cx. com 72 unidades.	Caixa	02	Clip Top	R$11,00	R$22,00
Cola branca líquida à base de água. Lavável. Não tóxica. Tubo com 90g de boa qualidade	Unid.	05	Iris	R$1,35	R$6,75
Elástico amarelo n°18, com tam. aproximado de 8,5 cm, pacotes com 60 unidades.	Pct.	02	Mercur	R$4,50	R$9,00
Fita adesiva transparente fina, com espessura de 20 x 20 mm de boa qualidade.	Unid	02	Eurocel	R$19,00	R$38,00
Fita adesiva transparente larga, com espessura de 45 x 45 mm de boa qualidade.	Unid	05	Adere	R$3,00	R$15,00
Grampeador médio, tratamento superficial pintado, material metálico, tipo mesa, capacidade 25 folhas, tamanho do grampo 26/6. Dimensões: Comp. 170 mm, larg. 35 mm, Alt. 55 mm	Unid.	02	Grampline	R$16,00	R$32,00
Grampos modelo 26/6 galvanizados para grampeadores, acondicionados em caixas com 5.000 unidades	Caixa	03	Make Mais	R$3,50	R$10,50
Grampos modelo 23/15 galvanizados para grampeadores, acondicionados em caixas com 1.000 unidades	Caixa	05	Bacchi	R$13,00	R$65,00
Papel sulfite, formato A4, branco, para uso em impressora a laser, copiadora, jato de tinta, fax folha solta, off set e tipografia. Embaladas em resma de 500 folhas cada, protegidos adequadamente contra umidade. Dimensões: 210 mm x 297 mm, gramatura de 75 g/m2, tipo alcalino. Deverá constar na embalagem as informações nome do fabricante, dimensões, quantidade de folhas e gramatura. As resmas deverão ser acondicionadas em caixa de papelão. Com qualidade superior.	Caixa	08	Chamex	R$268,00	R$2.144,00
Pasta de arquivo AZ, tamanho oficio, 285x345x80mm larga, reforçada, na cor preta, capa papelão duro plastificado externamente para propiciar limpeza e proteção contra umidade, com ferragens, alavanca de abertura / fechamento e trava de fechamento de capa, presilha tic tac, todos de material cromado, sem índice alfabeto.	Unid	05	Polycart	R$10,00	R$50,00
Pasta de arquivo AZ, tamanho oficio, 350x280x80mm larga, reforçada, na cor preta, capa papelão duro plastificado externamente para propiciar limpeza e proteção contra umidade, com ferragens, alavanca de abertura / fechamento e trava de fechamento de capa, presilha tic tac, todos de material cromado, sem índice alfabeto.	Unid	05	Polycart	R$9,00	R$45,00

Assinado por 1 pessoa: CARLOS MURAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/078B-634E-8BF2-B6B8 e informe o código 078B-634E-8BF2-B6B8

Pasta plástica transparente, sem aba, incolor, tamanho ofício, 245x335x40, com grampo trilho.	Unid	50	Alasplast	R$2,00	R$100,00
Pasta L, transparente, tam. A4	Unid	10	Alaplast	R$0,99	R$9,90
Percevejo latonado dourado, caixa com 100 unidades.	Caixa	02	BRW	R$2,80	R$5,60
Perfurador para papel, tipo de mesa, 02 furos, com escala para ajuste de papel, com capacidade para perfurar até 25 folhas.	Unid	02	Grampline	R$30,80	R$61,60
Pincel marcador de texto, amarelo fluorescente. Caixa com 12 unidades.	Caixa	05	Masterprint	R$9,00	R$45,00
Pincel marcador permanente, ponta dupla, preto.	Unid	01	Lyke	R$2,42	R$2,42
Porta lápis, clipes e lembretes em poliestireno.	Unid	05	Maxcril	R$9,00	R$45,00
Régua de 30 cm, de poliestireno, transparente, com impressão da graduação legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito.	Unid	05	Maxcril	R$1,35	R$6,75
Tesoura em metal, 13 cm, cabo plástico emborrachado, formato anatômico.	Unid	05	BRW	R$5,00	R$25,00
Umidificador (molha dedo).	Unid	05	Radex	R$2,60	R$13,00
Tinta para carimbo, cor preta, componentes base óleo, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade de frasco de 42 ml	Unid	05	BRW	R$4,00	R$20,00
				TOTAL DO LOTE	**R$ 3.590,00**

DESCRIÇÃO DA DESPESA: LOTE 05 – MATERIAL DE LIMPEZA					
Especificação	**Und.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Água sanitária com cloro ativo, embalagem de 1 litro, com teor mínimo de cloro ativo de 2,00 – 2,5% p/p. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Ypê, Qboa, Brilhante	Unid.	80	Zupp	R$4,25	R$340,00
Álcool etílico líquido, para limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, embalagem de 01 litro, com qualidade superior. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Asseptgel, Sol e Cristal	Unid	100	Sol	R$8,80	R$880,00
Álcool em gel, embalagem de 01 litro, uso doméstico, com qualidade superior. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Asseptgel, Sol e Cristal	Unid	25	Zupp /Sol	R$9,20	R$230,00
Balde alça de ferro reforçado preto, 12L dim. 30cm x 28cm	Unid	02	Jaguar	R$15,75	R$31,50
Cabo para vassoura. Cabo em madeira encapado, rosca plástica, medindo 120 cm.	Unid	10	Rodoforte	R$8,70	R$87,00

Assinado por 1 pessoa: CARLOS MURAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/078B-634E-8BF2-B6B8 e informe o código 078B-634E-8BF2-B6B8

Desengordurante multiuso, para cozinha, 500ml. Com qualidade superior. Preferencialmente Veja, Ypê e Ual	Unid	08	Azulim	R$6,70	R$53,60
Desinfetante líquido bactericida, perfumado, com embalagem de 02 litros, com qualidade superior. Com aromas variados: lavanda, jasmim, citrus e floral. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Omo, Veja, Pinho Bril e Pinho Sol.	Unid	120	Zupp	R$8,70	R$1.044,00
Desodorizador de ambientes spray 400 ml em forma de 5elo5sol, com qualidade superior e fragrâncias diversas. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Bom Ar, Glade.	Unid.	100	Glade	R$11,00	R$1.100,00
Detergente líquido para louças, embalagem de 500 ml, concentrado e com qualidade superior. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Ype, Limpol e Minuano.	Unid	50	Minuano	R$2,80	R$140,00
Escova para lavar multiuso, em base de plástico, oval e exclusivas serdas de polipropileno que não deformam e não embolam, altamente resistente.	Unid.	02	Companheira	R$2,47	R$4,94
Escova plástica com suporte para limpar vaso sanitário. Material do cabo e suporte: plástico polipropileno, material das cerdas: plástico polipropileno tereftalato (pet), materiais livre de bpa diâmetro da escova 9 cm; diâmetro do suporte 11,5 cm, altura da escova + cabo 34,5 cm, altura do suporte 9 cm. Cor branca	Unid.	05	Start	R$8,50	R$42,50
Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades, embalagem de 60 gr., com qualidade superior. Preferencialmente Bom Bril e Assolan	Unid.	12	Assolan	R$2,30	R$27,60
Esponja dupla face para louça, com espuma de poliuretano, agente antibactérias e fibra sintética com abrasivo, tamanho 105x70x20, com qualidade superior. Preferencialmente Scot Brite, Bom Bril e Esfre Bom	Unid.	12	Wish	R$1,49	R$17,88
Flanela para limpeza, tam. 40x60 cm, material algodão, com qualidade superior	Unid	30	Start Textil	R$4,45	R$133,50
Inseticida em aerossol mata barata, embalagem de metal com 300 ml, sem cheiro, com qualidade superior. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Raid, SBP, Baygon	Unid	10	Baygon	R$14,50	R$145,00
Limpador instantâneo para limpar vidros, embalagem com 500 ml. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Veja, Uau e Ajax.	Unid	12	Azulim	R$6,30	R$75,60

Assinado por 1 pessoa: CARLOS MURAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/078B-634E-8BF2-B6B8 e informe o código 078B-634E-8BF2-B6B8

Limpador instantâneo para cerâmica, azulejos e rejunte, embalagem com 1L. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Start e Ual.	Unid.	05	Azulim	R$11,00	R$55,00
Limpador Multiuso, 500ml.	Unid.	08	Triex	R$4,00	R$32,00
Luva emborrachada antiderrapante para limpeza, tamanho médio, confeccionada em látex natural, em formato anatômico, lubrificada com talco, embalada em envelope contendo um par.	Unid	100	Start	R$11,15	R$1.115,00
Pano de chão comum grande (cru), tamanho mínimo 80x50, com qualidade superior.	Unid	25	Copa Limpa	R$9,00	R$225,00
Pedra sanitária odorizante, perfumado, acompanhado com suporte para prender ao vaso sanitário. Com 30 a 40 gr. Apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte plástico. Frangâncias: eucalipto, floral, lavanda e jasmim. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Glade, Harpie e Sany.	Unid.	220	Azulim / Zupp	R$2,50	R$550,00
Sabão em pedra, pacote com 05 unidades de 200 gr cada, com qualidade superior. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Ype, Minuano e Assim.	Pct.	15	Assim	R$11,30	R$169,50
Sabão em pó, em caixa de 1 kg, com qualidade superior. Preferencialmente Omo, Tixan Ype e Brilhante.	Caixa	15	Tixan	R$10,50	R$210,00
Sabonete líquido para higiene das mãos. Formulação natural, base 100% vegetal, recomendado para todos os tipos de pele; Alta concentração de fragrâncias, perfume intenso e prolongado; Fórmula PH natural da pele, e indicado para todos os tipos de pele. Com qualidade superior e embalagem de 5 litros. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade.	Unid.	02	Start	R$31,69	R$63,38
Rodo plástico de 40 cm 1,50 mt, ambos em alumínio reforçado com alças laterais, borrachas e e.v.a. dupla e fita de proteção lateral para não danificar paredes e sistemas de rosca universal, com qualidade superior.	Unid	04	Rodoforte	R$14,20	R$56,80
Vassoura de pelo 40 cm, com cabo, com qualidade superior	Unid	04	Dalcin	R$16,30	R$65,20
				TOTAL DO LOTE 05	**R$ 6.895,00**
				TOTAL GERAL	**R$10.485,00**

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS MURAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/078B-634E-8BF2-B6B8 e informe o código 078B-634E-8BF2-B6B8

4.3 Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº 4854 / 4855, no valor de R$10.485,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), onerando a dotação orçamentária nº 3.3.90.30.16 / 3.3.90.30.21 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerarem as dotações do orçamento próprio.

4.4 Os pedidos de repactuação serão analisados após o vencimento do contrato.

4.5 Será aplicada compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral entrega dos produtos fornecidos;

b) Garantir total qualidade dos produtos fornecidos;

c) Fornecer os produtos objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo II do Aviso de Dispensa de Licitação n°019/2024, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir a perfeita qualidade dos produtos fornecidos;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

Assinado por 1 pessoa: CARLOS MURAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/078B-634E-8BF2-B6B8 e informe o código 078B-634E-8BF2-B6B8

h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes do fornecimento dos produtos;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente;

j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1. Acaso a Administração Pública entenda necessária ou possível a subcontratação para o objeto, deverá observar as normas previstas §9º do art. 67 e no art. 122, ambos da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Aviso n°010/2024, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias ao recebimento dos produtos, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização dos produtos, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

Assinado por 1 pessoa: CARLOS MURAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/078B-634E-8BF2-B6B8 e informe o código 078B-634E-8BF2-B6B8

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos produtos adquiridos;

j) Atestar mensalmente o recebimento dos produtos, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

k) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2 A fiscalização dos produtos adquiridos pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos produtos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar das datas de entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o fornecimento, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou faturas, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 No caso de fornecedor com sede ou domicilio fora do Município de Araguaína, deverá ser apresentada prova de inscrição no Cadastro de Empresas do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS MURAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/078B-634E-8BF2-B6B8 e informe o código 078B-634E-8BF2-B6B8

7.2.2 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre o fornecimento objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento.

7.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de Araguaína;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

f) Folha de Medição dos Serviços;

g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;

h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;

i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);

k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;

l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;

m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

7.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem **7.4,** não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS MURAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/078B-634E-8BF2-B6B8 e informe o código 078B-634E-8BF2-B6B8

7.8 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 258/2024, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014,** e das demais normas complementares aplicáveis

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no **art. 137 da Lei Federal 14.133/2021**.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do **art. 125 da Lei Federal 14.133/2021**.

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139** da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Aviso de Dispensa de licitação n°016/2025 que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 O fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, deverão ser atestados pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme **Cláusula Sétima**.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o **Decreto Municipal nº 258/2024**.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do **art. 140, da Lei Federal n° 14.133/2021** e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O objeto contratual será recebido no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação de fornecimento, mediante relatório de produtos fornecidos no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os produtos foram entregues a contento,

Assinado por 1 pessoa: CARLOS MURAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/078B-634E-8BF2-B6B8 e informe o código 078B-634E-8BF2-B6B8

atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5 Havendo pendências na entrega dos produtos solicitados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no **Anexo II do Aviso de Dispensa de Licitação n° 016/2025**, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no **art. 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021**, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no **item 10.2**, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no **item 10.1,** estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na **Tabela 3** abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a **Tabela 1** deste item, e alcançar o total de **100 (cem) pontos**, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de **12 (doze) meses**.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS MURAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/078B-634E-8BF2-B6B8 e informe o código 078B-634E-8BF2-B6B8

10.1.2.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1 Multa **1%** (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de **10 (dez) dias**.

10.2.1.1 No caso de atraso por período **superior a 10 (dez) dias**, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de **20%** (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

10.2.2 Multa por inexecução **parcial** do contrato: **20%** (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

10.2.3 Multa por inexecução **total** do contrato: **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

10.2.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada

Assinado por 1 pessoa: CARLOS MURAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/078B-634E-8BF2-B6B8 e informe o código 078B-634E-8BF2-B6B8

6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
20	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
21	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Edital e seus anexos.	1	Por empregado e por dia
22	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
24	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
26	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência
27	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia

Assinado por 1 pessoa: CARLOS MURAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/078B-634E-8BF2-B6B8 e informe o código 078B-634E-8BF2-B6B8

28	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia
29	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
30	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
31	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
32	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
33	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial.	4	Por ocorrência
34	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	3	Por item e por ocorrência

10.2.4.1 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, **não superior a R$ 50,00** (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada **6 (seis) meses**, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de **20%** (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.6 Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no **item 3.1** deste Contrato, estará sujeita à multa de:

a) **5%** (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação **entre o 60º e o 89º dia** antes do término do contrato;

b) **10%** (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação **entre o 20º e o 59º** dia antes do vencimento do contrato;

c) **15%** (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a **partir do 19º** dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

10.2.6.1 A aplicação da multa **não** ilide a aplicação das demais sanções previstas no **item 10.1**, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS MURAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/078B-634E-8BF2-B6B8 e informe o código 078B-634E-8BF2-B6B8

10.3.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação oficial.

10.3.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4 Caso haja rescisão, ela atrai os efeitos previstos no **art. 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

10.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos **artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

11.1 Para execução deste contrato, por se tratar de fornecimento mensal, caso não seja entregue conforme previsto na proposta, no Termo de Referência e no contrato, o pagamento será bloqueado até que se atenda na íntegra o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município De Araguaína – IMPAR, inscrito no CNPJ sob nº 02.664.384/0001-72

CONTRATADA: A. B. ALVES DA SILVA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o n° 34.809.245/0001-86.

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, **não** podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS MURAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/078B-634E-8BF2-B6B8 e informe o código 078B-634E-8BF2-B6B8

12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°016/2025.

12.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada do processo administrativo 1DOC n° 3.349/2025.

12.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao **Decreto Municipal n.º 258/2024, Lei Federal n° 14.133/2021** e demais normas pertinentes, aplicáveis ao fornecimento dos produtos e especialmente aos casos omissos.

12.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em **03 (três) vias** de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Araguaína, 02 de maio de 2025.

_____

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR

CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS MURAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/078B-634E-8BF2-B6B8 e informe o código 078B-634E-8BF2-B6B8

A B ALVES DA SILVA COMERCIO LTDA:34809245000186

Assinado de forma digital por A B ALVES DA SILVA COMERCIO LTDA:34809245000186
Dados: 2025.06.03 09:36:27 -03'00'

A. B. ALVES DA SILVA COMERCIO, CNPJ: 34.809.245/0001-86

CONTRATADA

Nome: ANA BEATRIZ ALVES DA SILVA,

RG: 1.419.182 SSP-TO

TESTEMUNHAS 01:_____

CPF: _____

TESTEMUNHA 02: _____

CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: CARLOS MURAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/078B-634E-8BF2-B6B8 e informe o código 078B-634E-8BF2-B6B8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 078B-634E-8BF2-B6B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS MURAD (CPF 004.XXX.XXX-80) em 03/06/2025 10:21:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/078B-634E-8BF2-B6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Autos do Processo Administrativo nº 2025000013

TERMO DE CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua Sete de Setembro nº 555, Centro CEP: 77.804-040, inscrita no CNPJ/MF nº 11.046.759/0001-21, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde Sra. ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 130.716 2ª via SSP/TO, e inscrita no CPF sob o nº 763.475.401-34, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaína – TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.593.517/0001-07, estabelecida na Rua dos Agrimensores nº 178, Jardim Paulista, Araguaína/TO, representada por SAMYA DA COSTA MEDEIROS ROSA, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n° 1.369.832 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.305.831-28, residente e domiciliada na Rua JB-3 s/n, Quadra 12, Lote 11, Jardim Bouganville, Araguaína/TO, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2025000013 (ref. Prof. nº 2024005803) em observância às disposições da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, do Decreto Municipal 258, de 27 de Março de 2024, na **Lei nº 8.078**, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei Federal 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. Especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LOTE 06					
15	**AGENTE DESINFETANTE - 1° qualidade CONTEÚDO NOMINAL**: 5LT. **CARACTERÍSTICAS**: MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO: SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA. **EMBALAGEM**: GALÃO-PET COM 5 LT CERTIFICADA PELO INMETRO. CONTENDO NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO. FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO	TRIEL	UNIDADE	200	R$ 40,08	R$ 8.016,80
17	**ÁGUA SANITÁRIA – 1° Qualidade** CARACTERÍSTICAS:ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. CONTEÚDO NOMINAL: 5LT. **EMBALAGEM**: NO RÓTULO DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E MODO DE USO, TEOR DE CLORO ATIVO E INDICAÇÕES DE USO. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO A ESPECIFICAÇÃO DE USO PARA DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES E A EMBALAGEM DEVERÁ SER OPACA, DE PLÁSTICO RÍGIDO E DE DIFÍCIL RUPTURA, BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL,	TRIEL	UNIDADE	200	R$ 11,78	R$ 2.356,40

	ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. **MARCAS DE REFERÊNCIAS: SIMILAR OU EQUIVALENTE TRIEL, STAR, ZUPP, QBOA. VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA					
18	**ÁLCOOL EM GEL 70% - 1° Qualidade CONTEÚDO NOMINAL: 1LT. CARACTERÍSTICAS: ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, CONCENTRAÇÃO:70%. EMBALAGEM: EMBALAGEM-FRASCO DE 1LITRO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIAS: SIMILAR OU EQUIVALENTE START, USELIMP, ZUPP. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA**	START	UNIDADE	2019	R$ 7,77	R$ 15.691,67
19	**ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8°** **CONTEÚDO** NOMINAL: 1LT. **CARACTERÍSTICAS**: ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO: 92,8°NPM. **EMBALAGEM**: FRASCO DE 1 LITRO. FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS E CERTIFICADO DAS EMBALAGENS CERTIFICADA PELO INMETRO, FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. **MARCAS DE REFERÊNCIAS:** SIMILAR OU EQUIVALENTE START, USELIMP,ZUPP. **VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZEMESES NA DATA DA ENTREGA	START	UNIDADE	2530	R$ 6,69	R$ 16.918,11
21	**REFIL PARA APARELHO ODORIZADOR DE AMBIENTES** CONTEÚDO NOMINAL: DE 250ML A 269ML. **CARACTERÍSTICAS**: REFIL ODORIZADOR DE AMBIENTES, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, CAPACIDADE DE SPRAY APROXIMADA:250 ML A 269ML, APLICAÇÃO: APARELHO ODORIZADOR. COMPATÍVEL COM APARELHO AROMATIZADOR	BOM AR	UNIDADE	850	R$ 17,59	R$ 14.953,20

	DE AMBIENTES, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. **VALIDADE** **MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA					
22	**DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY** CONTEÚDO NOMINAL: DE 360ML A 432ML. CARACTERÍSTICA DESODORIZADOR, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE. PERFUME: AROMAS VARIADOS USOS ESPECÍFICOS DO PRODUTO AMBIENTES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 5,4 X 5,7 X 28,2 CM;450 G. MARCAS DE REFERÊNCIAS: SIMILAR OU EQUIVALENTES: BOM AR, WAP, PRO LINE, DESTAC, VEJA, GLADE, WICK, START. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA.	PURO AR	UNIDADE	340	R$ 8,51	R$ 2.894,42
23	**CERA LÍQUIDA ANTIDERRAPANTE** CONTEÚDO NOMINAL: 5LT. **CARACTERÍSTICAS**: CERA, TIPO: LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE E RESISTENTE, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX, DE ACABAMENTO INCOLOR BRILHO MOLHADO, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE E VEÍCULO ANTIDERRAPANDE. **EMBALAGEM**: EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO, FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. **MARCAS DE REFERÊNCIAS:** SIMILAR OU EQUIVALENTE USELIMP, TRIEL, START**.** **VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA	START	UNIDADE	23	R$ 94,77	R$ 2.179,73
24	**DESENGORDURANTE** CONTEÚDO NOMINAL: 5LT. **CARACTERÍSTICAS**: SOLUÇÃO LIMPEZA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDOS GRAXOS E DESENGORDURANTE, FINALIDADE: LIMPEZA PESADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEOXIDIDINE 624 DEOXIDINE N1. NÃO CÁUSTICO, SEGURO PARA A UTILIZAÇÃO EM ALUMÍNIO; ASPECTO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO ANIÔNICO E AGENTE SEQUESTRANTE;	START	UNIDADE	410	R$ 30,78	R$ 12.618,98

	PRINCÍPIO ATIVO; SAL DE ÁCIDO SULFÔNICO LINEAR, SAL DE ÁCIDO GLUCÔNICO. **EMBALAGEM**: EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO, FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. **MARCAS DE REFERÊNCIAS:** SIMILAR OU EQUIVALENTE KIFORTE, CIF, START**.** **VALIDADE** MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA					
25	**DETERGENTE E DESENGRAXANTE X4** CONTEÚDO NOMINAL: 5LT. **CARACTERÍSTICAS**: DESENGRAXANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, ESPESSANTE, INIBI-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO CONCENTRADO, BASE ALCALINA, SOLÚVEL EM APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA. AGENTE PARA LIMPEZA DE CHASSIS, MOTORES, PNEUS, PARTES DE BORRACHAS E CARROCERIAS DE MADEIRAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PODENDO SER APLICADO NA LIMPEZA DE PAREDES, PISOS E VALETAS COM SUJIDADES DE ÓLEOS E GRAXAS. **EMBALAGEM**: EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO, FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. **MARCAS DE REFERÊNCIAS: SI**MILAR OU EQUIVALENTE KIFORTE, AGUIA, START**.** **VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA.	START	UNIDADE	700	R$ 41,33	R$ 28.927,50
26	**DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA** CONTEÚDO NOMINAL: 500 ML. **CARACTERÍSTICAS**: DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS/PRESERVANTES E ESPESSANTES,	START	UNIDADE	150	R$ 2,13	R$ 319,65

	COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. **EMBALAGEM**: EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO, FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. **MARCAS DE REFERÊNCIAS**: SIMILAR OU EQUIVALENTES MINUANO, YPÊ, LIMPOL E CIF. **VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA					
27	**HIGIENIZADOR DE MÃOS** CONTEÚDO NOMINAL: 5LT. **CARACTERÍSTICAS**: SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO PEROLADO, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL E SORBITOL. DESENVOLVIDO PARA A ANTISSEPSIA IMEDIATA DAS MÃOS E PARA SER UTILIZADO ENTRE OS PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE SAÚDE E ALIMENTAÇÃO. CONTÉM EMOLIENTE QUE EVITA O RESSECAMENTO DA PELE, MESMO COM USO FREQUENTE. **EMBALAGEM**:EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO, FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. **MARCAS DE REFERÊNCIAS:** SIMILAR OU EQUIVALENTE START PREMISSE, TRIEL**.** **VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA	TRIEL	UNIDADE	300	R$ 25,27	R$ 7.581,90
28	**SABONETE LÍQUIDO** **CONTEÚDO NOMINAL**: 5 LT. **CARACTERÍSTICAS**: PARA A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, FRAGRÂNCIA VARIADAS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA-METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE/ METHYLISOTHIAZOLINONE, DISODIUM EDTA, SODIUM LAURETH, SODIUM CHLORIDE, COCAMIDE DEA, SULFATE,	TRIEL	UNIDADE	1500	R$ 29,05	R$ 43.573,50

	GLYCOL DISTEARATE, PERFUME E ÁGUA. ASPECTO LÍQUIDO, VISCOSO, PEROLIZADO E PERFUMADO COM AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA, POSSUIR PH NEUTRO, COM ASPECTO/ESTADO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, VISCOSIDADE NA FAIXA: ≥ 1200 ≤ 5000 CPS, NA TEMPERATURA ENTRE 20°C A 25ºC, DENSIDADE NA FAIXA DE 0,980 Á 1100 G/ML, NA TEMPERATURA ENTRE 20ºC A 25ºC. **EMBALAGEM**: BOMBONA/GALÃO, NA COR BRANCA COM TRANSPARÊNCIA, POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, TAMPA TIPO ROSCA COM LACRE, EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO, FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. **VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA					
30	**INSETICIDA** **CONTEÚDO NOMINAL**: DE 360ML A 500ML. **CARACTERÍSTICAS**: INSETICIDA, TIPO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, AEROSOL, MULTII- INSETICIDA A BASE DE ÁGUA COM SOLVENTE, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTE. **EMBALAGEM**: EMBALAGEM DE METAL CONTENDO NO RÓTULO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, VALIDADE, FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. **MARCAS DE REFERÊNCIAS:** SIMILAR OU EQUIVALENTE BAYGON, SBP, RAID**. VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA	START	UNIDADE	1540	R$ 9,42	R$ 14.500,64
31	**LIMPA ALUMÍNIO** **CONTEÚDO NOMINAL**:500 ML. **CARACTERÍSTICAS**: LIMPADOR BASE ÁCIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO DE MISTURA AQUOSA BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, LIMPA E DA BRILHO INTENSO EM UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO E INOX PURO, SEM DEIXAR RISCOS E SEM MUITO ESFORÇO **EMBALAGEM**: EMBALAGEM CONTENDO NO RÓTULO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, VALIDADE, FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, NOME E REGISTRO	NUTRILAR	UNIDADE	1050	R$ 2,79	R$ 2.926,35

	DO QUÍMICO RESPONSÁVEL. **MARCAS DE REFERÊNCIAS:** SIMILAR OU EQUIVALENTE KI.FORTE, ZUPP, START**. VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA					
32	**LIMPA PEDRAS** **CONTEÚDO NOMINAL**: 5LT. **CARACTERÍSTICAS**: LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSTO ATIVO DE TENSOATIVO AMÔNICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA A LIMPEZA PESADA INDICADO PARA LIMPEZA DE PEDRAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LIMPA PEDRAS - PARA REMOÇÃO DE LIMO, LODO, FERRUGENS E INCRUSTAÇÕES; COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, MISTURA ÁCIDA, CONSERVANTE; PIGMENTO E VEÍCULO AQUOSO. **EMBALAGEM**: EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO, FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. **MARCAS DE REFERÊNCIAS:** SIMILAR OU EQUIVALENTE KI FORTE, START E PEDREX**. VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA	TRIEL	UNIDADE	26	R$ 36,87	R$ 958,54
34	**LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL** **CONTEÚDO NOMINAL**: 5LT. **CARACTERÍSTICAS**: LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSTO ATIVO DE TENSOATIVO AMÔNICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTES, CORANTE, ESPESSANTE, ESSÊNCIA, ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: BUTIGLICOL OU MISTURAS DE ÁCIDOS GRAXOS OU QUARTENARIO DE AMÔNIA, PH APROXIMADO ENTRE 10,0 A 12,50, LIQUIDO DENSO E VISCOSO, SOLUBILIDADE EM ÁGUA 100%, PRODUTO NÃO CORROSIVO E ESSÊNCIA PREFERENCIALMENTE FLORAL, MENTA OU LIMÃO. **EMBALAGEM**: BOMBONA/GALÃO, EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO, FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO,	TRIEL	UNIDADE	400	R$ 40,36	R$ 16.142,80

	FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. **MARCAS DE REFERÊNCIAS:** SIMILAR OU EQUIVALENTE MR MÚSCULO, VEJA E WAP**. VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA					
35	**LIMPADOR DE VIDROS** **CONTEÚDO NOMINAL**: 500ML. **CARACTERÍSTICAS**: LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, DESTINADO PARA LIMPEZA E BRILHO DE VIDROS, VITRINES, JANELAS, ESPELHOS, TELAS DE TV, PARABRISAS E ACRÍLICOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PULVERIZADOR COM GATILHO DE PRESSÃO TIPO SPRAY PULVERIZADOR. **EMBALAGEM**: FRASCO CERTIFICADO PELO INMETRO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. **MARCAS DE REFERÊNCIAS:** SIMILAR OU EQUIVALENTE VEJA, PRATICE BOMBRIL E TRÊS PODERES**. VALIDADE MÍNIMA**: 3 (TRÊS) ANOS NA DATA DA ENTREGA	START	Unidade	1400	R$ 11,77	R$ 16.476,60
37	**PASTA LIMPA TUDO** **CONTEÚDO NOMINAL**: 1KG. **CARACTERÍSTICAS**: PRODUTO QUE LIMPA A SECO, MÍNIMO DE 1KG, COM INDICAÇÕES PARA LIMPEZA DE COIFAS, GELADEIRAS, ALUMÍNIO, INOX, MÁRMORES, TAPETES, MESA E CADEIRAS PVC E REMOÇÃO DE CORRETIVO PICHAÇÃO E CANETA PILOTO. **EMBALAGEM**: EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO, FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. **VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA.	URCA	UNIDADE	215	R$ 24,87	R$ 5.347,05

38	**PEDRA SANITÁRIA** **CONTEÚDO NOMINAL**: DE 30GR A 40GR. **CARACTERÍSTICAS**: DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO:35 G G, ASPECTO FÍSICO: TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO. ODORIZANTE SANITÁRIO. SUBSTÂNCIAS PERFUMANTE, EM ASPECTO SÓLIDO, COM FURO NO MEIO PARA ENGATE DO SUPORTE PLÁSTICO. ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO PARA PRENDER AO VASO SANITÁRIO. **EMBALAGEM**: APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO UMA UNIDADE E UM SUPORTE PLÁSTICO. FRAGRÂNCIAS: EUCALIPTO, FLORAL, LAVANDA, JASMIN (25% DE CADA). **MARCAS DE REFERÊNCIAS:** SIMILAR OU EQUIVALENTE START, ZUPP E AZULIM**. VALIDADE MÍNIMA**:12(DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA.	START	UNIDADE	1250	R$ 2,05	R$ 2.566,25
39	**SABÃO EM BARRA** **CONTEÚDO NOMINAL**: PACOTE 200 GR C/05 UNIDADES CADA. **CARACTERÍSTICAS**: SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: GLICERINA. SABÃO EM BARRA; COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; COM FÓRMULA PERFUMADA. **EMBALAGEM**: EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM VALIDADE 2 ANOS; REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. **MARCAS DE REFERÊNCIAS:** SIMILAR OU EQUIVALENTE MINUANO, YPÊ E VANISH**. VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA.	ASSIM	UNIDADE	358	R$ 8,92	R$ 3.191,93
40	**SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPA E LIMPEZA GERAL** **CONTEÚDO NOMINAL**: 1KG. CARACTERÍSTICAS: SABÃO PÓ, APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, ADITIVOS: AMACIANTE, ODOR: NÃO APLICÁVEL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, CARBONATOS, POLIFOSFATOS, AGENTES ALCALINIZANTES,ENZIMA BRANQUEADOR, CORANTE, FRAGRÂNCIA. PRINCIPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO OU ACIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO LINEAR À 90%. PH (1%) APROXIMADAMENTE ENTRE 10,50 À 11,50G/L, APARÊNCIA: PÓ	START	UNIDADE	782	R$ 8,42	R$ 6.586,00

	HOMOGÊNEO AZULADO, POSSUIR NÍVEL DE ESPUMA CONTROLADO PARA REDUÇÃO DE ENXÁGÜES, E DEIXAR A ROUPA COM AROMA AGRADÁVEL. **EMBALAGEM**: CAIXA DE PAPELÃO COM 1 KG, EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO. O FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHAS DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM. **MARCAS DE REFERÊNCIAS:** SIMILAR OU EQUIVALENTE TIXAN,OMO, MINUANO ARIEL**. VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA.					
42	**SHAMPOO AUTOMOTIVO** **CONTEÚDO NOMINAL**: 5LT. **CARACTERÍSTICAS**: DETERGENTE LIMPEZA VEÍCULO, ASPECTO FÍSICO: SEMIPASTOSO, COMPOSIÇÃO: SHAMPOO AUTOMOTIVO C/ CERA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVAGEM DE VEÍCULOS E SUPERFÍCIES PINTADAS. SHAMPOO AUTOMOTIVO, EMBALAGEM DE 05 LITROS, SENDO A COMPOSIÇÃO DE ACIDO SULFÔNICO, LAURIU ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIA, COADJUVANTE E VEÍCULO, COM AGENTE DE POLIMENTO. PARA LIMPEZA DE VEÍCULO DE 05 LITROS. **EMBALAGEM**: EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO, FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. **MARCAS DE REFERÊNCIAS**: SIMILAR OU EQUIVALENTE NOBRE, KIFORTE, ÁGUIA. **VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA	TRIEL	UNIDADE	30	R$ 50,17	R$ 1.505,10
43	SODA CÁUSTICA DE 1KG CARACTERISTICAS: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE	INDAIA	UNIDADE	280	R$ 13,07	R$ 3.659,32

	HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR:40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: NAOH, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SODA CÁUSTICA COMERCIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310-73-2. EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA LACRADA.					
44	**PANO DE CHÃO** CARACTERÍSTICAS: PANO LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO:85 CM, LARGURA:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, TIPO: SACO	M CLEAN	UNIDADE	897	R$ 6,21	R$ 5.572,16
45	**PANO DE CHÃO** CARACTERÍSTICAS: PANO LIMPEZA, MATERIAL: MICROFIBRA. COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO, APLICAÇÃO: USO GERAL, TIPO: TOALHA. **MARCAS DE REFERÊNCIAS:** SIMILAR OU EQUIVALENTE JS, PROTELIMP, SCOTCH BRITE.	START	UNIDADE	35	R$ 6,70	R$ 234,50
46	**PANO DE PRATO** CARACTERÍSTICAS: PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM, COR: BRANCA SEM ESTAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL, COM BAINHA.	M CLEAN	UNIDADE	1286	R$ 5,90	R$ 7.587,40
	LOTE 13					
59	**BALDE PLÁSTICO** CARACTERÍSTICAS: BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: MÉDIO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE:12L, COR:PRETA.REFORÇADO PARA ÁGUA, COM ALÇA DE AÇO GALVANIZADO E CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	ARQPLAST	UNIDADE	100	R$ 12,39	R$ 1.239,30
60	**DESENTUPIDOR DE VASO** CARACTERÍSTICAS:DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL: PVC, TIPO: BOMBA DE SUCÇÃO DE BORRACHA, COMPRIMENTO CABO: 50 CM.	SAGRAMENTO	UNIDADE	70	R$ 9,85	R$ 689,71
62	**DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL** **CARACTERISTICAS**: RESERVATÓRIO DE 800ML, FOI DESENVOLVIDA PARA SER USADA COM ÁLCOOL EM GEL COM BOTÃO PARA ABERTURA NA PARTE SUPERIOR PARA FAZER O REABASTECIMENTO. **MARCAS DE REFERÊNCIAS:** **SIMILAR OU EQUIVALENTE PREMISSE, NOBRE E INVOQ**	NOBRE	UNIDADE	160	R$ 31,00	R$ 4.960,48
63	**DISPENSER DE SABONETE** CARACTERÍSTICAS: RESERVATÓRIO DE 800ML, FOI DESENVOLVIDA PARA SER USADA COM SABONETE LÍQUIDO COM BOTÃO PARA	NOBRE	UNIDADE	180	R$ 32,27	R$ 5.809,14

	ABERTURA NA PARTE SUPERIOR PARA FAZER O REABASTECIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIAS: SIMILAR OU EQUIVALENTE PREMISSE, NOBRE E INVOQ.					
65	**ESCOVA DE MÃO** CARACTERÍSTICAS: ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, COMPRIMENTO:12 CM, LARGURA:5 A 8 CM, CORPO PLÁSTICO, FORMATO OVAL E ANATÔMICA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: SIMILAR OU EQUIVALENTE TOQ, CONDOR E BETTANIN	TOQUE	UNIDADE	50	R$ 2,88	R$ 143,75
66	**ESCOVA P/LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS** CARACTERÍSTICAS: ESCOVA LIMPEZA GERAL COM SUPORTE, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, SUPORTE: COPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO, RESISTENTE, COR: BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X42. MARCAS DE REFERÊNCIAS: SIMILAR OU EQUIVALENTE TOQ,BETTANIN E WC MELARE	BRUBALAR	UNIDADE	50	R$ 7,70	R$ 385,15
67	**ESPONJA LÃ DE AÇO** CARACTERÍSTICAS:ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO:100 MM, LARGURA MÍNIMA:75 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO:60G / 8UN. MARCAS DE REFERÊNCIAS: SIMILAR OU EQUIVALENTE BOMBRIL, ASSOLAN E YPÊ.	ASSOLAN	PACOTE	130	R$ 2,11	R$ 274,82
69	**ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS** **CARACTERÍSTICAS**: ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÉDIA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS**: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO:110 MM, LARGURA MÍNIMA:75 MM, ESPESSURA MÍNIMA:20 MM. **MARCAS DE REFERÊNCIAS:** SIMILAR OU EQUIVALENTE BETTANIN, SCOTCH BRITE E NOBRE**.**	TININHO	UNIDADE	230	R$ 1,23	R$ 282,44
71	**FLANELA** CARACTERÍSTICAS: FLANELA, MATERIAL: FLANELA EM ALGODÃO, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM,COR: LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVER.	JANNETEX	UNIDADE	800	R$ 2,80	R$ 2.238,40
74	**CABO PARA ESFREGÃO MOP** CARACTERÍSTICAS: CABO MOP, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:1,40 M, APLICAÇÃO: EFREGÃO, CARACTERÍSTICAS	NOBRE	UNIDADE	50	R$ 28,25	R$ 1.412,70

	ADICIONAIS: ACABAMENTO FOSCO, DIÂMETRO 22 MM COM MANOPLA AZUL. MARCAS DE REFERÊNCIAS: SIMILAR OU EQUIVALENTE PERFECT, BRALIMPIA E FLASH LIMP.					
75	**REFIL PARA MOP PÓ ACRÍLICO** CARACTERÍSTICAS: MOP PÓ, MATERIAL: FIO ALGODÃO, LARGURA:30 CM, COMPRIMENTO:60 CM, ESPESSURA:2 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA 60X30 - REFIS EM ACRÍLICO SÃO ELETROSTÁTICO, O QUE PROPORCIONA UMA LIMPEZA MAIS EFICIENTE, POIS SEGURA A SUJEIRA NO REFIL COM MAIS FACILIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIAS: SIMILAR OU EQUIVALENTE BRALIMPIA, PERFECT	NOBRE	UNIDADE	100	R$ 25,00	R$ 2.500,20
76	**REFIL MOP ESFREGÃO ÚMIDO** **CARACTERÍSTICAS:** MOP ÚMIDO, MATERIAL: MICROFIBRA, TIPO PONTA: DOBRADA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, COR: BRANCA, GRAMATURA:300 G/M2. TIPO CABELEIRA, COM FIOS RETORCIDOS E PONTAS DOBRADAS. COMPOSTO POR FIBRAS DE ALTA RESISTÊNCIA QUE NÃO DESFIAM NEM SOLTAM FIAPO. COMPATÍVEL COM CABO DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 7/8" COM ENGATE PLÁSTICO NA COR BRANCA. PESANDO DE 290 A 330 GRAMAS. **MARCAS DE REFERÊNCIAS:** SIMILAR OU EQUIVALENTE BRALIMPIA, PERFECT	NOBRE	UNIDADE	100	R$ 17,41	R$ 1.741,00
77	**LIXEIRA TELADA** CARACTERÍSTICAS: LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE:9 L, TIPO: TELADA, DIÂMETRO:25 CM, ALTURA:28 CM. MARCAS DE REFERÊNCIAS: SIMILAR OU EQUIVALENTE PLASTISUL, NEW PLASTIC E IMPLAST.	PLASLIDER	UNIDADE	75	R$ 4.08	R$ 305,63
78	**LIXEIRA 30L** CARACTERÍSTICAS:LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE :30 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL, COR: BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 45 CM, LARGURA 35 CM. MARCAS DE REFERÊNCIAS: SIMILAR OU EQUIVALENTE BRALIMPIA, PERFECT E TRAMONTINA.	JSN	UNIDADE	100	R$ 81,95	R$ 8.195,10
79	**LIXEIRA GRANDE** CARACTERÍSTICAS:LIXEIRA,MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL, FORMATO: CILÍNDRICO	JSN	UNIDADE	50	R$ 121,42	R$ 6.070,95
80	PÁ PARA LIXO CARACTERÍSTICAS: PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: ZINCO GALVANIZADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:80 CM, COMPRIMENTO:28 CM, LARGURA:28 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA,	TRIANGULO	UNIDADE	70	R$ 27,35	R$ 1.914,78

	MODELO: SEM TAMPA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: SIMILAR OU EQUIVALENTE RODOBEM, BETTANIN E VIEL.					
81	**PANO DE LIMPEZA** CARACTERÍSTICAS:PANO LIMPEZA, MATERIAL:70% VISCOSE, 20% POLIÉSTER, 10% POLIPROPILENO, COMPRIMENTO:29 CM, LARGURA:29 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO FURADO COM ALTO GRAU ABSORÇÃO - PCT COM 5 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIAS:SIMILAR OU EQUIVALENTE JS, SCOTCH BRITE, YPÊ.	NOBRE	UNIDADE	70	R$ 5,84	R$ 408,80
82	**PULVERIZADOR 500 ML** **CARACTERÍSTICAS**: BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA PLÁSTICO,DOMÉSTICO, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO À GATILHO. **MARCAS DE REFERÊNCIAS:** SIMILAR OU EQUIVALENTE VONDER, BRALIMPIA, PERFECT.	NOBRE	UNIDADE	650	R$ 8,11	R$ 5.270,20
83	**RASTELO** **CARACTERÍSTICAS**:VASSOURA JARDINAGEM, TIPO: FIXA, MATERIAL CERDAS: POLIPROPILENO ALTARESISTÊNCIA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO 120 CM, QUANTIDADE LÂMINAS:22 UN. ESTRUTURA QUE PROPORCIONA MAIOR LEVEZA E DURABILIDADE. INDICADA PARA VARRER GRAMA E FOLHAS. POR SER PLÁSTICA, É MAIS ADEQUADA PARA SUPERFÍCIES COMO GRAMADOS. DETALHES TÉCNICOS - MATERIAL DA VASSOURA: PLÁSTICO, MATERIAL DO CABO: MADEIRA LARGURA DA VASSOURA: 540,0 MM; COMPRIMENTO DO CABO: 1,2 M NÚMERO DE LÂMINAS/ ARAME/ PALHETAS/ DENTES: 22 DENTES; PERFIL DA VASSOURA: CHATO; TIPO DE AJUSTE: SEM AJUSTE. **MARCAS DE REFERÊNCIAS:** SIMILAR OU EQUIVALENTE RODOBEM, TRAMONTINA E VONDER.	FAMASTIL	UNIDADE	67	R$ 16,80	R$ 1.125,80
84	**RODO DE ALUMÍNIO 40 CM** CARACTERÍSTICAS: RODO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE:40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS:2 UN. MATERIAL 100% ALUMÍNIO, CABO COM MEDIÇÃO MÍNIMA DE 1,5 DE ALTURA. PARTE INFERIOR DE BORRACHA COM E.V.A DUPLO PODENDO SER SUBSTITUÍDA ASSIM QUE NECESSÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIAS: SIMILAR OU EQUIVALENTE RODOBEM, SANCHES E NOBRE	START	UNIDADE	69	R$ 28,35	R$ 1.956,29
85	**RODO DE ALUMÍNIO 60 CM** **CARACTERÍSTICAS**: RODO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO,	START	UNIDADE	70	R$31,91	R$ 2.233,77

	QUANTIDADE BORRACHAS:2UN, **CARACTERÍSTICAS** ADICIONAIS:65 CM, COM MANOLA, ALTURA MÍNIMA 1,50 M. MATERIAL 100% ALUMÍNIO. PARTE INFERIOR, BORRACHA COM E.V.A DUPLO PODENDO SER SUBSTITUÍDA ASSIM QUE NECESSÁRIO. **MARCAS DE REFERÊNCIAS:** SIMILAR OU EQUIVALENTE RODOBEM, SANCHES E NOBRE					
87	**RODO DE PLÁSTICO 40 CM** CARACTERÍSTICAS: RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE: POLIPROPILENO ROSQUEÁVEL, COMPRIMENTO SUPORTE:40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS:2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO E SERRILHA NA BASE. MARCAS DE REFERÊNCIAS:SIMILAR OU EQUIVALENTE RODOBEM, SANCHES E NOBRE.	BRUBALAR	UNIDADE	118	R$ 14,58	R$ 1.720,91
88	**RODO DE PLÁSTICO 60 CM** CARACTERÍSTICAS: RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE:60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS:2 UN. MARCAS DE REFERÊNCIAS:SIMILAR OU EQUIVALENTE RODOBEM, SANCHES E NOBRE.		UNIDADE	119	R$ 20,62	R$ 2.453,78
89	**VASCULHO PARA TETO** CARACTERÍSTICAS: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: SISAL, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO: VASCULHO, APLICAÇÃO: LIMPEZA TETO, COMPRIMENTO CABO:300 CM COM SUPORTE, ENCAIXE DE ROSCA OVULADO. DOIS CABOS COM ENCAIXE E MEDIÇÃO MÍNIMA DE 150 CM CADA. ITENS INCLUSOS: 2 CABOS DE 1,5 ENCAIXADOS COM CANO DE PVC. MARCAS DE REFERÊNCIAS: SIMILAR OU EQUIVALENTE RODOBEM, SANCHES E NOBRE.	IMPORT	UNIDADE	162	R$ 26,78	R$ 4.337,55
90	**VASSOURA DE NYLON** **CARACTERÍSTICAS**: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: NÁILON, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CEPA: PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA:30 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO. VASSOURA DOMÉSTICA, PLÁSTICO, 30 CM COM CABO ROSQUEÁVEL, TIPO NOVIÇA. **MARCAS DE REFERÊNCIAS:** SIMILAR OU EQUIVALENTE RODOBEM, SANCHES E NOBRE.	IMPORT	UNIDADE	95	R$ 17,68	R$ 1.679,79
91	**VASSOURA DE PÊLO** **CARACTERÍSTICAS**: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: CRINA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO. **MARCAS DE REFERÊNCIAS:** SIMILAR OU EQUIVALENTE PERFECT, VONDER, RODOBEM.	CONDOR	UNIDADE	69	R$ 15,61	R$ 1.077,09

92	**VASSOURÃO DE NYLON** CARACTERÍSTICAS:VASSOURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, LARGURA CEPA:7,5 CM, MATERIAL CEPA: MADEIRA, MATERIAL CERDAS: NÁILON, TIPO GARI 40 CM COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM. MARCAS DE REFERÊNCIAS: SIMILAR OU EQUIVALENTE PERFECT, VONDER, RODOBEM.	CONDOR	UNIDADE	80	R$ 32,19	R$ 2.575,20
93	**CABO PARA VASSOURA / RODO** CARACTERISTICAS: CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:1,20 M, FORMATO CABO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA VASSOURA / RODO. EM MADEIRA, PLASTIFICADO, COM ROSCA PLÁSTICA, MEDINDO NO MÍNIMO 120CM DE COMPRIMENTO.	CONDOR	UNIDADE	100	R$ 8,79	R$ 878,50
	LOTE 16					
102	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML** **CARACTERÍSTICAS**: CAPACIDADE **PARA 200 ML** PARA ÁGUA, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA, CAIXA COM 25 MANGAS, COPO FABRICADO EM PLÁSTICO PP, DESCARTÁVEL, COR TRANSPARENTE, EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM CAIXA, SEGUINDO A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO. O FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E **EMBALAGENS**. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM **MARCAS DE REFERÊNCIAS:** SIMILAR OU EQUIVALENTE COPOBRAS, COPOSUL, COPOFLEX.	MINAPLAST	CAIXA	255	R$ 124,16	R$ 31.660,80
103	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 80ML** **CARACTERÍSTICAS**: CAPACIDADE PARA 80 ML, PARA CAFÉ, ACONDICIONADO EM **CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA**, COPO FABRICADO EM PLÁSTICO PP, DESCARTÁVEL,COR TRANSPARENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA, SEGUINDO A NORMA TÉCNICA 14.865 – ABNT/NBR. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM CAIXA, SEGUINDO A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO. O FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS	MINAPLAST	CAIXA	35	R$87,91	R$ 3.076,85

	OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM **MARCAS DE REFERÊNCIAS:** **SIMILAR OU EQUIVALENTE COPOBRAS, COPOSUL, COPOFLEX.**					
LOTE 18						
107	**COADOR DE CAFÉ TAMANHO: GRANDE** CARACTERÍSTICAS: COADOR CAFÉ, MATERIAL: FLANELA, APLICAÇÃO: PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA DE LEI TORNEADO - ARO DE ARAME - FLANELA.	BEALTY	UNIDADE	250	R$ 4,71	R$ 1.177,50
108	**COLHER DESCARTÁVEL** **CARACTERÍSTICAS**: COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA OU TRANSLÚCIDA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA MEDINDO 15 OU 16CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAW	PACOTE	430	R$ 3,89	R$ 1.672,70
109	**COLHER COM CABO LONGO** CARACTERÍSTICAS: COLHER, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA, TAMANHO: GRANDE. CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, LÂMINA DE AÇO INOX, PARA USO DOMÉSTICO	MARTINAZZO	UNIDADE	150	R$ 12,48	R$ 1.872,00
117	**COPO DE VIDRO** CARACTERÍSTICAS: COPO DE VIDRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 300ML, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6,5 CM, ALTURA MÍNIMA DE 9CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 8CM, PARA REFRESCO, SUCO, ÁGUA,INCOLOR, TRANSPARENTE, SEM DECORAÇÃO.	NADIR	UNIDADE	150	R$ 4,66	R$ 699.00
118	**FÓSFORO** CARACTERÍSTICAS: MATERIAL CORPO: MADEIRA COM A CABEÇA VERMELHA, TIPO: TRADICIONAL, CAIXA CONTENDO 40 A 50 PALITOS, PACOTE COM 10 CAIXAS. MARCAS DE REFERÊNCIAS: SIMILAR OU EQUIVALENTE FIAT LUX, GUARANY, GABORDI.	PARANA	PACOTE	229	R$ 15,99	R$ 3.661,71
119	**GARFO PLÁSTICO**	STRAW	PACOTE	300	R$5,19	R$ 1.557,00

	CARACTERÍSTICAS: TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: GARFO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA OU TRANSLÚCIDO. GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES, DESCRIÇÃO TÉCNICA: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDO MEDINDO 12,5 A 12,9 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS,RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADOS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO.					
120	**GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE: 5 LITROS** CARACTERÍSTICAS: GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA,ALÇA E PÉS DOBRÁVEIS EM BAIXO, COM PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 06 MESES	INVICTA	UNIDADE	50	R$ 53,11	R$ 2.655,50
121	**GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE:2 LITROS** CARACTERÍSTICAS: GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CAFÉ, SERVE COM PRESSÃO, COM TAMPA REMOVÍVEL E ALÇA REFORÇADA, COM PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 06 MESES.	INVICTA	UNIDADE	50	R$ 97,31	R$ 4.865,50
122	**GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO** **CARACTERÍSTICAS**: PARA CAFÉ,FORMATO CILÍNDRICO, FABRICADA EM CORPO PLÁSTICO TEXTURIZADO COM ALÇA ARQUEADA EM FORMATO ANATÔMICO E ABA NA BOCA DA GARRAFA COM DIRECIONAMENTO DO LÍQUIDO AO SER SERVIDO, AMPOLA EM VIDRO, ORIGEM NACIONAL, TAMPA ROSQUEADA COM ÓTIMA CAPACIDADE DE CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DE SEU INTERIOR, COM PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 06 MESES.	INVICTA	UNIDADE	71	R$ 39,47	R$ 2.802,37
123	**GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS** CARACTERÍSTICAS: GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO REVESTIDO COM FIBRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA. COMPOSIÇÃO: PEAD COM ISOLAMENTO EM PU. MATERIAL: PLÁSTICO. CAPACIDADE MÍNIMA: 12L. ISOLAMENTO TÉRMICO, TRIPÉ RETRÁTIL, BOCAL LARGO, ALÇA EMBUTIDA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, COM PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 06 MESES	INVICTA	UNIDADE	40	R$ 128,17	R$ 5.126,80
124	**GUARDANAPO** CARACTERÍSTICAS: GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA:23,50 CM, COMPRIMENTO:23,50 CM, COR: BRANCA, TIPO	COQUETEL	PACOTE	1000	R$ 1,92	R$ 1.920,00

	FOLHAS: DUPLA. GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES. **MARCAS DE REFERÊNCIAS:**SIMILAR OU EQUIVALENTE MILE, SNOB E ELITE PREMIUM**.**					
131	**PAPEL TOALHA BOBINA** **CARACTERISTICAS**:TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL / CELULOSE VIRGEM, QUANTIDADE TOALHA:120 UN, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA:19 CM, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COZINHA. 100% FIBRA CELULÓSICA NATURAL VIRGEM, RESISTENTE E COM ALTA ABSORÇÃO, GRAMATURA MÍN. DE 28GR/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS: 19 CM X 20 CM CADA FOLHA. PACOTE COM NO MÍN. 2 BOBINAS COM 60 FOLHAS CADA. PRODUTO COM FICHA TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO FSC, ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA. **MARCAS DE REFERÊNCIAS:** SIMILAR OU EQUIVALENTE MILE, SNOB, STARPEL.	SCALA	PACOTE	295	R$ 6,16	R$ 1.817,20
	LOTE 20					
142	**PLACA SINALIZADORA** CARACTERÍSTICAS: CAVALETE SINALIZAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, COMPRIMENTO:0,90 M, LARGURA:0,62 M, ALTURA:1,05 M, PESO:4,30 KG, COR: AMARELA COM LEGENDA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL, TIPO SINALIZADOR: ADVERTÊNCIA PISO ESCORREGADIO	NOBRE	UNIDADE	120	R$ 34,30	R$ 4.116,00
143	**LUVA** **CARACTERÍSTICAS**: LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TIPO PUNHO: LONGO, TAMANHO: MÉDIO, COR: AZUL, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO. PARA HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS, RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM TALCO, EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR, TAMANHO ENTRE 50 CM A 60 CM DE COMPRIMENTO. **MARCAS DE REFERÊNCIAS**: SIMILAR OU EQUIVALENTE DANNY, VONDER, MUCAMBO.	EMBATE	PAR	950	R$ 9,80	R$ 9.310,00
144	**LUVA TAMANHO MÉDIO** **CARACTERÍSTICAS**: LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TIPO PUNHO: CURTO, TAMANHO: MÉDIO, COR: AZUL, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE: NÃO	NOBRE	CAIXA	30	R$ 27,00	R$ 810,00

	ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM TALCO, EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR E REEMBALADA EM CAIXA COM 100 PARES. **MARCAS DE REFERÊNCIAS:** SIMILAR OU EQUIVALENTE NOBRE, SUPER MAX E VONDER**.**					
145	**LUVA TAMANHO GRANDE** CARACTERÍSTICAS: LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TIPO PUNHO: CURTO, TAMANHO: GRANDE, COR: VERDE, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO,CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM TALCO, EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR E REEMBALADA EM CAIXA COM 100 PARES. **MARCAS DE REFERÊNCIAS:** SIMILAR OU EQUIVALENTE NOBRE, SUPER MAX E VONDER**.**	NOBRE	CAIXA	20	R$ 29,90	R$ 598,00
VALOR TOTAL						**R$ 385.867,66**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Edital da Licitação nº 022/2024;

2.1.3. A Proposta da Contratada;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos preliminares, apêndice do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade (Art. 144 da lei 14.133/2021 e art. 28 e 64, inciso IV do Decreto Municipal 258/2024):

4.1. As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

4.2. Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:

a. Restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;

b. Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm;

c. Recicladas, se a reutilização não for possível.

4.3. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.

4.4. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse (logística reversa) ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.5. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, tais como:

a. Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b. Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c. Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.6. Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, as obrigações dispostas no item 4.4. serão estendidas a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

Subcontratação (Art. 122, da Lei 14.133/21 e Art. 90 do Decreto Municipal nº 258/2024):

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 385.867,66 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1. Os recursos destinados ao pagamento das despesas realizadas na execução do contrato estão previstos em dotação orçamentária específica para realizar a despesa, prevista no Plano Plurianual – PPA e inseridos no Quadro de Detalhamento de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme abaixo:

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA	0167 ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO ATIVIDADE	2599 – GESTÃO DO INCENTIVO DE CAPITAÇÃO PONDERADA DA APS
FONTE DE RECURSOS:	15001002001040 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – PRÓPRIO SAÚDE 16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.39 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	20250093 (1040 – CONSUMO) 20250094 (1600 – CONSUMO)

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0170 GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS
PROJETO ATIVIDADE	2602 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS Á SAÚDE
FONTE DE RECURSOS:	16003110000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 16003120000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – EMENDAS DE BANCADAS.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.39 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA	20250177 (0311 – CONSUMO) 20250178 (0312 – CONSUMO)

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	122 GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE
PROGRAMA	0187 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINSITRATIVA
PROJETO ATIVIDADE	2618 FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
FONTE DE RECURSOS:	1500100200000040
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	20250041

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	122 GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE
PROGRAMA	0187 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINSITRATIVA
PROJETO ATIVIDADE	2618 FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
FONTE DE RECURSOS:	1500100200001040
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	20250042

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	302
PROGRAMA	0179 – SAÚDE DO TRABALHADOR
PROJETO ATIVIDADE	2610 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR
FONTE DE RECURSOS:	16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	339030

FICHA	20250536

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA	0182– PROGRAMA NACIONAL IST, AIDS E HEPATITES
PROJETO ATIVIDADE	2613 – EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL IST, AIDS E HEBATITES
FONTE DE RECURSOS:	16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	339030
FICHA	20250635

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA	0181 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	2612 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM EPIDEMIOLÓGICA
FONTE DE RECURSOS:	16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	339030
FICHA	20250615

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA	0180 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	2611 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FONTE DE RECURSOS:	16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	339030
FICHA	20250585

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0176 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO ATIVIDADE	2608 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZDA
FONTE DE RECURSOS:	16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30 MATERAL DE CONSUMO
FICHA	20250412

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações de Públicas - PNCP, na forma do artigo 94, da Lei n° 14.133/2021.

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência (Item 11), anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da contratante encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência (Item 12), anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme artigo 89, inciso VII, § 1º do Decreto Municipal nº 258/2024

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei Federal 14.133/2021)

12.1. O modelo de execução do objeto (Item 6 do Termo de Referência) e o modelo de gestão do contrato (item 13 do Termo de Referência), assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei Federal 14.133/2021)

14.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 14 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE (art. 92, V e § 3º da Lei Federal 14.133/2021)

15.1. Em atenção ao inciso V, do art. 92, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do valor estimado.

15.1.1. Considera-se data do valor estimado o mês da conclusão da pesquisa de preços pela gestora da Ata de Registro de Preços, na fase de planejamento.

15.2. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, ou índice específico, se houver, no período compreendido entre o mês do valor estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

15.2.1. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para delimitar o reajustamento dos preços seja (m) extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja (m) adotado (s) o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

15.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao (s) índice (s) substituto (s), as partes elegerão novo (s) índice (s) para delimitar o reajustamento dos preços.

15.2.3. Calculado o valor do reajuste pelo gestor do contrato e informada a disponibilidade orçamentária pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do setor competente, caberá ao gestor do contrato instruir o processo e submeter os autos à deliberação da autoridade competente.

15.3. O processo será arquivado, se rejeitada a proposta de reajuste.

15.4. O processo retornará ao setor competente da Contratante:

15.4.1. Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida; ou

15.4.2. Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato e a análise da Procuradoria Municipal.

15.5. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o item 15.4.2, após o devido contraditório e análise da Procuradoria Municipal, poderá ser extinto o contrato, sem aplicação de sanções.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei Federal 14.133/2021)

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. Der causa à inexecução parcial do contrato;

b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Der causa à inexecução total do contrato;

d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguaína**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), com as seguintes penas;

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 12 (doze) meses;

b. Der causa à inexecução total do contrato;

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

c. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 06 (seis) meses;

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

b. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

d. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

iv. **Multa**:

1. **Moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. **Compensatória** de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

16.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.7. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

16.8. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

a. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b. Pagamento da multa;

c. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

16.9. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de **programa de integridade** pelo responsável.

16.10. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

16.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

16.14. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

16.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.16. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

16.17. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

16.18. A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei Federal 14.133/2021)

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

17.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei Federal 14.133/2021)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal 258, de 27 de março de 2024, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÊSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 94, o contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo 20 (vinte) dias úteis, contados da sua assinatura.

20.2. O contrato também será publicado, na íntegra, e respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, na Transparência Pública do Município.

21. CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Araguaína – TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuita, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

22.2. O CONTRATANTE não realizará operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos nem de outros tipos de cessão decorrentes deste contrato.

22.3. A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

22.4. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: compras.semus@araguaina.to.gov.br.

22.5. Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

22.6. Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

22.7. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

22.7.1. a compatibilidade com a finalidade especificada;

22.7.2. o interesse público;

22.7.3. a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Araguaína (TO), 14 de fevereiro de 2025.

PELA CONTRATANTE:

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA:76347540134
Assinado de forma digital por ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA:76347540134
Dados: 2025.02.17 16:04:45 -03'00'

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal Saúde
Portaria 031/2025

PELA CONTRATADA:

DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA:44593517000107
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA:44593517000107

SAMYA DA COSTA MEDEIROS ROSA
DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA

Contrato Nº 212/2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 14/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024
PROCESSO ORIGINÁRIO 23.0.000042050-6
PROCESSO 24.0.000013920-0

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA DISTRIBUIDORA FLORIANO - LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral em Substituição, o Senhor **GIZELSON MONTEIRO DE MOURA**, brasileiro, portador do RG nº 2XX.XX4 - SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 789.XXX.XXX-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA FLORIANO - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.610.348/0001-26, com sede na Quadra 912 Sul (Arse Se 95), Alameda 4, Lote 04, Plano Diretor Sul, CEP: 77.023-438, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio e administrador, o Senhor **CARLOS AUGUSTO MONTEIRO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2X.XX1 - SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 306.XXX.XXX-20, têm entre si, justo e avençado, o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Instruções Normativas do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, nº 5, de 31 de janeiro de 2023 e nº 6, de 31 de janeiro de 2023, bem como das demais normas legais aplicáveis e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de material de consumo (guardanapo em papel descartável e garrafa térmica para café).

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	UND.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Pct.	9.900	**Guardanapo em papel descartável:** Específico para higienização da boca e mãos; Folhas duplas bem macias e resistentes, quatro dobras, na cor branca, com dimensões 23,50 cm x 23,50 cm embalados em pacotes plásticos com 50 unidades e acondicionados em caixas com aproximadamente 90 pacotes com dados do fabricante. **Marca**: Nobby. **Modelo**: Folha Dupla 21X22.	R$ 3,30	R$ 32.670,00
7	Und.	270	**Garrafa térmica para café:** Com corpo externo em aço inox, ampola de vidro, com capacidade para 1 (um) litro; Fechamento com tampa de pressão, alça móvel na parte superior confeccionadas em polipropileno. **Marca**: Uniter MI. **Modelo**: Veron A.	R$ 52,00	R$ 14.040,00
Valor total da aquisição					**R$ 46.710,00**

1.3. A aquisição citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às especificações técnicas, forma de entrega e às disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 23.0.000042050-6 e 24.0.000013920-0, do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.3.1. O Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 14/2024, do CONTRATANTE;

1.3.2. A Ata de Registro de Preços nº 57/2024, resultado do Pregão Eletrônico – SRP nº 14/2024;

1.3.3. A proposta de preços apresentada pela CONTRATADA em 3 de junho de 2024 e os demais documentos fornecidos no procedimento licitatório.

1.4. A aquisição do objeto deste contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, com fulcro no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 sob a modalidade Pregão Eletrônico, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. A CONTRATADA será convocada para assinatura deste instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.1.1. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e a critério do CONTRATANTE, por igual período, desde que diante de motivo justificado e arrazoado por parte da CONTRATADA e a solicitação tenha ocorrido ainda dentro do prazo de assinatura.

2.2. A assinatura deste contrato será realizada por meio eletrônico, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidades fiscais atualizadas e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta e neste contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste contrato no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

3.2.2. Caso haja solicitação por parte do CONTRATANTE ou CONTRATADA para modificação do regime de fornecimento, deverão ser observadas as disposições da subseção IV da seção II do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

3.3. Os itens a que se referem a contratação deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado do Tribunal de Justiça, em horário de expediente, **das 12h às 18h,** localizado no Prédio do Anexo II, situado na 412 SUL, AV. NS10, APMO3B, PLANO DIRETOR SUL, Palmas-TO. Telefone: 63-3218-4391/92.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

4.1. Para o recebimento do objeto deste contrato deverão ser observadas pelo gestor e/ou fiscal as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Seção II, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

4.2. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

4.2.1. Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias corridos a contar da entrega dos materiais, o qual deverá ser assinado pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência.

4.2.2. Definitivamente, não havendo a identificação de materiais defeituosos, sem funcionalidade ou com quaisquer outras irregularidades afetas à contratação pretendida, no prazo de até 10 (dez) dias úteis o qual deverá ser assinado pelo gestor do contrato.

4.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este contrato:

4.3.1. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pelos materiais fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou por este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E GARANTIA:

5.1. O produto descrito no item 1, (registro com mangueira e abraçadeira) deverão conter registro da data de fabricação e validade mínima de 48 meses estampadas no rótulo da embalagem.

5.2. O produto do item 3, (copo descartável oxibiodegradável) deverá conter registro da data de fabricação e validade mínima de 24 meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.

5.3. Para os produtos dos itens - 12, 13 e 14, (pilhas) devem conter registro da data de fabricação e validade mínima de 48 meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.

5.4. E para os produtos dos itens - 19 e 20, (álcool em gel 70%), as embalagens devem conter registro da data de fabricação e validade mínima de 24 meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

6.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

7.1. Serão observados em todas as contratações de aquisições materiais e produtos critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Artigos 7º e 8º da Instrução Normativa TJTO nº 04/2023 – Das Contratações Sustentáveis (Plano de Logística Sustentável - PLS), com art. 3º, inciso XVI do Anexo III da IN TJTO nº 04/2023, só serão aplicados quando couber.

7.3. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de pertinente e suas eventuais alterações.

7.4. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais, no que couber.

7.5. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental e que comprovem o cumprimento da legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

7.6. Os licitantes devem oferecer materiais acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.7. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

7.8. Em suma, a presente contratação deverá seguir as práticas dos critérios de sustentabilidade, no que couber, a fim de evitar danos ao meio ambiente, em especial contribuirá para a preservação dos recursos naturais, mantendo um ambiente saudável e sustentável, seguindo orientações quanto as legislações atinente às melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

8.1. O valor deste contrato é de **R$ 46.710,00 (quarenta e seis mil setecentos e dez reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa com a execução do objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 06010.02.122.1145.4204
Natureza de Despesa: 33.90.30
Fonte de Recursos: 1760

9.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

9.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

9.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**
CNPJ: 03.173.154/0001-73
Praça dos Girassóis, S/Nº, Centro
CEP 77.015-007
Palmas/TO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos.

10.2. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Sétima deste contrato.

10.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

10.4. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA o que for solicitado e efetivamente entregue.

10.5. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos materiais adquiridos com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.

10.6. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento:

10.6.1. Na ausência do (a) gestor (a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

10.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.8. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste contrato:

10.8.1. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no *caput* do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

10.10.1. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA **- Banco do Brasil - 001, Agência nº 1505-9, Conta Corrente nº 44.399-9**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

10.11. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

10.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.13. Fica a CONTRATADA ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

10.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.15. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 10.10 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 I = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.16. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.17. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

11.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados do termo inicial previsto no item 11.2 deste contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro indicador que venha substituí-lo.

11.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

11.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados deste contrato se regerá da seguinte forma:

11.3.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

11.3.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 11.3.1 for igual ou superior a cinco, aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade. Já quando for inferior a cinco, permanecerá a mesma inalterada.

11.4. Os pedidos de reajuste contratual serão recebidos, instruídos e impulsionados pelo gestor deste contrato, conforme Seção III do Anexo V da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

11.5. Nos procedimentos de reajuste, deverão ser observadas as disposições da Seção VI, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Cabe a revisão, a qualquer tempo, do contrato cujo equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes:

12.1.1. Para os fins previstos no item 12.1, constituem fato imprevisível, o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior.

12.1.2. Para efeito de revisão, compreende-se, também, como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da CONTRATADA.

12.2. A instrução do processo para revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

12.3. O CONTRATANTE responderá à solicitação da CONTRATADA de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação do prazo, caso necessário, para o adequado deslinde da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. Compete ao gestor e/ou ao fiscal deste contrato, conforme Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, justificar e propor o acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto desta aquisição, observados os limites definidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021:

13.2.1. Em se tratando de alteração a ser realizada por mútuo consentimento, é indispensável que o gestor inclua no processo o documento de aceite da CONTRATADA.

13.3. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item 13.1. Isso não se aplica às supressões, as quais poderão exceder os limites legais quando acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina do Capítulo VII do Título III, da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato;

15.1.2. Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução deste contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

15.1.4. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

15.1.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

15.1.6. Manter, durante o fornecimento dos materiais, nas dependências do CONTRATANTE, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

15.1.7. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário;

15.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;

16.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.1.3. Proporcionar condições para o fornecimento do objeto deste contrato;

16.1.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste contrato, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

16.1.5. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução deste contrato;

16.1.6. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste contrato;

16.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

16.1.9. Zelar para que, durante a vigência deste contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

16.1.10. Encaminhar os produtos de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato e no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial deste contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;

17.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletiv o;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua propo sta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses no subitem 17.1.1 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 17.1.1, 17.1.2 ou 17.1.3 a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a extinção unilateral do contrato.

17.1.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

17.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração;

17.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato:

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento deste contrato.

17.1.8. A não apresentação da documentação prevista no item 10.2, da Cláusula Décima deste contrato, ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a CONTRATADA à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 17.1.4.

17.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos subitens anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo porcento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total deste contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 17.1.11 e sem prejuízo das demais sanções;

17.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos subitens 17.1.5 e 17.1.9, a critério do CONTRATANTE, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções;

17.1.11. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

17.1.12. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente;

17.1.13. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 17.1.11;

17.1.14. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária;

17.1.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a CONTRATADA deverá complementar a diferença, ou será cobrada judicialmente.

17.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO:

18.1. O presente Instrumento poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que o descum primento contratual não tenha sido decorrente de sua própria conduta;

b) Consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2. No caso de extinção amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.3. Tanto a extinção determinada por ato unilateral da Administração como a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo:

18.3.1. Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Quando a extinção se der por ato unilateral, além das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, poderá ocorrer:

I - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO:

19.1. O presente contrato fica vinculado aos autos 23.0.000042050-6 e 24.0.000013920-0.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

20.1. O presente Instrumento, inclusive quanto aos casos omissos, regula-se pela Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD; pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.2. Os casos omissos pertinentes à LGPD deverão ser submetidos ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, o qual apresentará proposta de solução à Presidência deste Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

21.1. Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

21.2. A divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para a sua eficácia, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

22.1. É vedado à CONTRATADA:

22.1.1. Veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do CONTRATANTE;

22.1.2. Ceder os créditos ou sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros;

22.1.3. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

22.1.4. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, salvo com anuência do CONTRATANTE e apenas nas hipóteses autorizadas pela Lei nº 14.133/2021;

22.1.5. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

23.1. A publicação resumida deste contrato no Diário da Justiça Eletrônico – DJE será providenciada pelo CONTRATANTE.

23.2. O CONTRATANTE também promoverá a publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, condição indispensável para sua eficácia, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

24.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste contrato caberão aos servidores do CONTRATANTE, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

24.2. Além das disposições da Lei nº 14.133/2021, o gestor e/ou fiscal deverão observar o Anexo V e VI da Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023 do TJTO na gestão e fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

25.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a realizar o tratamento dos dados pessoais de acordo com todas as bases legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis, sobretudo em observância aos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

I - por dados pessoais entendam-se todas as informações relacionadas à pessoa física identificada ou identificável;

II - por tratamento, recorra-se ao Art. 5º, X, da LGPD, que assim define como sendo qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que s e referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armaz enamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

25.2. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA se dará conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, da Portaria nº 1864, de 30 de julho de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de

Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como conforme as orientações e regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e de outros diplomas legais aplicáveis.

25.3. A finalidade do tratamento de dados:

I - a finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o objeto do contrato e legalmente respaldada, respeitando-se as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, os princípios da Administração Pública e os demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011).

25.4. No caso de necessidade de obtenção do consentimento do titular dos dados pessoais para que se dê o tratamento pela CONTRATADA, este se dará apenas após aprovação do CONTRATANTE, o qual poderá ficar responsável pela obtenção do consentimento perante o titular dos dados.

25.5. Responsabilizam-se as partes pela gestão dos dados pessoais necessários à realização das finalidades especificadas no item 25.3, vedado o seu compartilhamento ou utilização para outra finalidade aqui não contemplada.

25.6. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão deste contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.

25.7. As medidas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento, devem ser adequadas para evitar a sua destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.

25.8. Os dados pessoais aos quais as partes do contrato tiverem acesso serão tratados em seus respectivos ambientes.

25.9. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio contrato.

25.10. Responderão rápida e adequadamente CONTRATANTE e CONTRATADA às solicitações de informação da contraparte relacionadas ao tratamento dos dados pessoais.

25.11. Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, tais como perda, alteração, acesso não autorizado, destruição, entre outros, CONTRATANTE e CONTRATADA informarão ao gestor do contrato e ao preposto ou representante da CONTRATADA imediatamente a ocorrência do incidente.

25.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, CONTRATANTE e CONTRATADA interromperão o tratamento imediatamente, salvo expressa disposição em contrário, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente tais dados armazenados ou os entregarão ao CONTRATANTE, conforme o caso, ressalvada a necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO CONSENTIMENTO:

26.1. Nas hipóteses em que o consentimento do titular dos dados pessoais seja necessário para o tratamento, observar-se-á o disposto no item 25.4.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27.2. Os empregados incumbidos da entrega dos materiais não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

27.3. Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria:

27.3.1. É dispensada a instrução dos pleitos, reclamações e esclarecimentos indicados no item anterior quando não preenchidos os pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021, em análise escrita por parte do gestor deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO:

28.1. Para dirimir todas as questões oriundas da execução do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados e contratados, firmam este contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Monteiro**, **Usuário Externo**, em 23/07/2024, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura**, **Diretor Geral em Substituição**, em 23/07/2024, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.tjto.jus.br/verifica/ informando o código verificador **5960441** e o código CRC **DF06389C**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Autos do Processo Administrativo nº 2025000016

TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA M M DA LUZ, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua Sete de Setembro nº 555, Centro CEP: 77.804-040, inscrita no CNPJ/MF nº 11.046.759/0001-21, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde Sra. ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 130.716 2ª via SSP/TO, e inscrita no CPF sob o nº 763.475.401-34, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaína – TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M M DA LUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 52.788.058/0001-45, estabelecida na Rua 05 Nº 618, Bairro São João, Araguaína/TO, representada por MATHEUS MARIANO DA LUZ, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 1.607.758 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.950.701-40, residente e domiciliado na Rua 03 s/n, Quadra 18, Lote 28, Setor Coimbra, Araguaína/TO, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2025000016 (ref. Prof. nº 2024005803) em observância às disposições da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, do Decreto Municipal 258, de 27 de Março de 2024, na **Lei nº 8.078**, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei Federal 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. Especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LOTE 03					
03	**AÇÚCAR CRISTALIZADO** **CONTEÚDO NOMINAL**: 2KG. **CARACTERÍSTICAS:** AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMA DO AÇÚCAR: 98,3% DE SACAROSE. **EMBALAGEM:** ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. **VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA.	PEROLA	UND	2.118	R$ 10,10	R$ 21.391.80
04	**CHÁ DE CAMOMILA** **CONTEÚDO NOMINAL**: 10GR. **CARACTERÍSTICAS**: FLORES DE CAMOMILA; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. **EMBALAGEM**: ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 SACHÊS CONTENDO 1GR CADA UM ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DA CAIXA: 10GR, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. **VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA.	MARATA	CAIXA	100	R$ 4,36	R$ 436,00
05	**CHÁ DE ERVA CIDREIRA** **CONTEÚDO NOMINAL**: 10GR. **CARACTERÍSTICAS**: FOLHAS E RAMOS DE ERVA CIDREIRA (MELISSA OFFICINALIS); ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. **EMBALAGEM:** ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE COM 1GR CADA UM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DA CAIXA: 10GR, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. **VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA.	MARATA	CAIXA	100	R$ 8,21	R$ 821,00
06	**CHÁ DE HORTELÃ** **CONTEÚDO NOMINAL**: 10GR. **CARACTERÍSTICAS**: FOLHAS E RAMOS DE	MARATA	CAIXA	100	R$ 5,26	R$ 526,00

	HORTELÃ (MENTHA PIPERITA); ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. **EMBALAGEM**: ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE COM 1GR CADA UM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DA CAIXA: 10GR, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. **VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA.					
07	**CHÁ DE ERVA MATE** **CONTEÚDO NOMINAL**: 10GR. **CARACTERÍSTICAS**: FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE (ILEX PARAGUARIENSIS); ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. **EMBALAGEM**: ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE COM 1GR CADA UM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DA CAIXA: 10GR, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. **VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA	MARATA	CAIXA	100	R$ 7,75	R$ 775,00
09	**SAL REFINADO** **CONTEÚDO NOMINAL**: 1KG. **CARACTERÍSTICAS**: TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO DE SÓDIO 390MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE. **EMBALAGEM**: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. RESOLUÇÃO RDC Nº 130, DE 26 DE MAIO DE 2003. **VALIDADE MÍNIMA**: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA.	CISNEI	UNIDADE	30	R$ 3,15	R$ 94,50
	LOTE 09					
49	**KIT LIMPEZA, (CARRINHO MOP DE LIMPEZA).** **CARACTERÍSTICA**: CARRO LIMPEZA, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TIPO:4 RODÍZIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO:114 CM, LARGURA:48 CM, ALTURA:96 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA	JSN	UNIDADE	50	R$ 1.372,49	R$ 68.624,50

	INDUSTRIAL E COMERCIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 PRATELEIRAS, 4 BALDES, SACO FUNCIONAL E TAMPA ITENS QUE COMPÕEM O KIT CARRO FUNCIONAL COM TRÊS PRATELEIRAS E SACO ACOPLADO. BALDE DOBLÔ 30 LITROS COM ESPREMEDOR - 2 ÁGUAS. CABO TELESCÓPICO - 1,40 M. GARRA PLÁSTICA EURO. REFIL LOOP COM CINTA 320 G. PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO. PÁ POP. CONJUNTO MOP PÓ - 60 CM COM REFIL. **MARCAS DE REFERÊNCIAS:** SIMILAR OU EQUIVALENTE BRALIMPIA, PERFECT					
LOTE 19						
140	**PILHA ALCALINA AA 1,5V** CARACTERÍSTICAS: AA 1,5V PACOTE COM 4 UNIDADES, NÃO RECARREGÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS ANOS NA DATA DA ENTREGA. **MARCAS DE REFERÊNCIAS:** SIMILAR OU EQUIVALENTES (EVEREADY GOLD, DURACELL, PANASONIC, PHILIPS, RAYOVAC).	ELGIN	PACOTE	1.400	R$ 10,00	R$ 14.000,00
141	**PILHA ALCALINA – AAA 1,5V** **CARACTERÍSTICAS**: AAA 1,5V PACOTE COM 4 UNIDADES, NÃO RECARREGÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS ANOS NA DATA DA ENTREGA.**MARCAS DE REFERÊNCIAS**: SIMILAR OU EQUIVALENTES (EVEREADY GOLD, DURACELL, PANASONIC, PHILIPS, RAYOVAC).	ELGIN	PACOTE	1.450	R$ 12,95	R$ 18.775,50
VALOR TOTAL						**R$ 125.446,30**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Edital da Licitação nº 022/2024;

2.1.3. A Proposta da Contratada;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos preliminares, apêndice do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade (Art. 144 da lei 14.133/2021 e art. 28 e 64, inciso IV do Decreto Municipal 258/2024):

4.1. As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

4.2. Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:

a. Restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;

b. Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm;

c. Recicladas, se a reutilização não for possível.

4.3. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.

4.4. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse (logística reversa) ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.5. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, tais como:

a. Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b. Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c. Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.6. Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, as obrigações dispostas no item 4.4. serão estendidas a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

Subcontratação (Art. 122, da Lei 14.133/21 e Art. 90 do Decreto Municipal nº 258/2024):

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 125.446,30 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1. Os recursos destinados ao pagamento das despesas realizadas na execução do contrato estão previstos em dotação orçamentária específica para realizar a despesa, prevista no Plano Plurianual – PPA e inseridos no Quadro de Detalhamento de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme abaixo:

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA	0167 ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO ATIVIDADE	2599 – GESTÃO DO INCENTIVO DE CAPITAÇÃO PONDERADA DA APS
FONTE DE RECURSOS:	15001002001040 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – PRÓPRIO SAÚDE 16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.39 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	20250093 (1040 – CONSUMO) 20250094 (1600 – CONSUMO)

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0170 GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

PROJETO ATIVIDADE	2602 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS Á SAÚDE
FONTE DE RECURSOS:	16003110000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 16003120000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – EMENDAS DE BANCADAS.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.39 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	20250177 (0311 – CONSUMO) 20250178 (0312 – CONSUMO)

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	122 GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE
PROGRAMA	0187 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINSITRATIVA
PROJETO ATIVIDADE	2618 FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
FONTE DE RECURSOS:	1500100200000040
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	20250041

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	122 GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE
PROGRAMA	0187 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINSITRATIVA
PROJETO ATIVIDADE	2618 FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
FONTE DE RECURSOS:	1500100200001040
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	20250042

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	302
PROGRAMA	0179 – SAÚDE DO TRABALHADOR
PROJETO ATIVIDADE	2610 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR
FONTE DE RECURSOS:	16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	339030
FICHA	20250536

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA	0182– PROGRAMA NACIONAL IST, AIDS E HEPATITES
PROJETO ATIVIDADE	2613 – EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL IST, AIDS E HEBATITES
FONTE DE RECURSOS:	16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	339030
FICHA	20250635

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA	0181 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	2612 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM EPIDEMIOLÓGICA
FONTE DE RECURSOS:	16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	339030
FICHA	20250615

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA	0180 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	2611 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FONTE DE RECURSOS:	16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	339030
FICHA	20250585

ORGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0176 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO ATIVIDADE	2608 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZDA
FONTE DE RECURSOS:	16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30 MATERAL DE CONSUMO
FICHA	20250412

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações de Públicas - PNCP, na forma do artigo 94, da Lei n° 14.133/2021.

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência (Item 11), anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da contratante encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência (Item 12), anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme artigo 89, inciso VII, § 1º do Decreto Municipal nº 258/2024

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei Federal 14.133/2021)

12.1. O modelo de execução do objeto (Item 6 do Termo de Referência) e o modelo de gestão do contrato (item 13 do Termo de Referência), assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei Federal 14.133/2021)

14.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 14 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE (art. 92, V e § 3º da Lei Federal 14.133/2021)

15.1. Em atenção ao inciso V, do art. 92, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do valor estimado.

15.1.1. Considera-se data do valor estimado o mês da conclusão da pesquisa de preços pela gestora da Ata de Registro de Preços, na fase de planejamento.

15.2. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, ou índice específico, se houver, no período compreendido entre o mês do valor estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

15.2.1. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para delimitar o reajustamento dos preços seja (m) extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja (m) adotado (s) o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

15.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao (s) índice (s) substituto (s), as partes elegerão novo (s) índice (s) para delimitar o reajustamento dos preços.

15.2.3. Calculado o valor do reajuste pelo gestor do contrato e informada a disponibilidade orçamentária pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do setor competente, caberá ao gestor do contrato instruir o processo e submeter os autos à deliberação da autoridade competente.

15.3. O processo será arquivado, se rejeitada a proposta de reajuste.

15.4. O processo retornará ao setor competente da Contratante:

15.4.1. Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida; ou

15.4.2. Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato e a análise da Procuradoria Municipal.

15.5. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o item 15.4.2, após o devido contraditório e análise da Procuradoria Municipal, poderá ser extinto o contrato, sem aplicação de sanções.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei Federal 14.133/2021)

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. Der causa à inexecução parcial do contrato;

b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Der causa à inexecução total do contrato;

d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguaína**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), com as seguintes penas;

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 12 (doze) meses;

b. Der causa à inexecução total do contrato;

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

c. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 06 (seis) meses;

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

b. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

d. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

iv. **Multa**:

1. **Moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. **Compensatória** de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

16.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.7. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

16.8. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

a. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b. Pagamento da multa;

c. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

16.9. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de **programa de integridade** pelo responsável.

16.10. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

16.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

16.14. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

16.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.16. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

16.17. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

16.18. A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei Federal 14.133/2021)

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas,

ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

17.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei Federal 14.133/2021)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal 258, de 27 de março de 2024, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÊSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 94, o contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo 20 (vinte) dias úteis, contados da sua assinatura.

20.2. O contrato também será publicado, na íntegra, e respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, na Transparência Pública do Município.

21. CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Araguaína – TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

22.2. O CONTRATANTE não realizará operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos nem de outros tipos de cessão decorrentes deste contrato.

22.3. A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

22.4. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: compras.semus@araguaina.to.gov.br.

22.5. Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

22.6. Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

22.7. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

22.7.1. a compatibilidade com a finalidade especificada;

22.7.2. o interesse público;

22.7.3. a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Araguaína (TO), 12 de fevereiro de 2025.

PELA CONTRATANTE:

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA:76347540134

Assinado de forma digital por ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA:76347540134
Dados: 2025.02.17 16:04:22 -03'00'

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal Saúde
Portaria 031/2025

PELA CONTRATADA:

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS MARIANO DA LUZ
Data: 14/02/2025 19:26:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATHEUS MARIANO DA LUZ
M M DA LUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Contrato nº 13/2024
Processo nº 00000.0.057287/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA DISPAL DISTRIBUIDORA E PAPELARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS**, com sede na Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15 – B, Avenida NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Plano Diretor Sul, nesta Capital, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. Hitallo Ricardo Panato Passos, inscrito no RG nº 8197B OAB/TO e CPF sob o nº 019.281.251-31, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DISPAL DISTRIBUIDORA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.992.476/0001-85, sediado(a) na Acse - 1 Av. Lo-01 Quadra 104 Sul Conj. 04 Lote, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo Sr. Alessandro da Conceição, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, têm entre si, justo e avençado o presente, tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.0.057287/2024 e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.460/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de material de expediente e consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

Item	Especificações	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Barbante nº 08 cor crua, 400g	und	10	R$13,90	R$139,00
02	Bloco Para Recado Post It Autoadesivo Removíveis Cores Variadas 4x1, Tamanho 38mm X 50mm Com 100 Folhas.	pct	100	R$7,10	R$710,00
03	Caixa para Arquivo Morto – em material plástico super-resistente, com poliondas, na cor amarela, apresentado especificações nas laterais para arquivo, medindo aproximadamente 35cm de comprimento x 25cm de altura e 13,3cm de largura, de boa	und	350	R$7,17	R$2.509,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HITALLO RICARDO PANATO PASSOS (ASSINATURA) EM 02/12/2024 16:12:05
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/sadas/tipoUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO:

	qualidade, prazo de validade indeterminado				
04	Caixa de correspondencia tripla, movel medindo 18,7x26,5x5x51cm	und	20	R$88,69	R$1.773,80
05	Calculadora de mesa 12 digitos	und	30	R$27,00	R$810,00
06	Caneta esferográfica, corpo hexagonal em material plástico transparente, ponta média de metal de 1.0mm com esfera de tungstênio, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante, caixa com 50 unidades. Cor: Azul	cx	5	R$39,35	R$196,75
07	Caneta esferográfica, corpo hexangular em material plástico transparente, anti-esfixiante, ponta média de metal de 1.0mm com esfera de tungstênio, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante, caixa com 50 unidades. Cor: Preta	cx	5	R$34,18	R$170,90
08	Clips niquelado para papel n° 4/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem. Caixa com caixa com 100 unidade	cx	100	R$3,15	R$315,00
09	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula, cromado, medindo aproximadamente 150mmx16mm	und	50	R$6,20	R$310,00
10	Fita adesiva transparente larga composição: Filme de polipropileno com adesivo a base de resina/borracha medindo 50mm x 50mts.	und	100	R$6,00	R$600,00
11	Grampeador com estrutura metálica, grande versatilidade, para alfinetar e grampear, design moderno, capacidade: Pente inteiro, grampeia até 25 folhas – 75 g/m2, utiliza grampo n° 26/6 na cor preta, medindo até 15 cm.	und	30	R$18,09	R$542,70
12	Grampo niquelado 26/6 caixa com 5.000 unidades.	cx	20	R$7,78	R$155,60

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HITALLO RICARDO PANATO PASSOS (ASSINATURA) EM 02/12/2024 16:12:05
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/sadas/paUsuarioExternoVerificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

13	Marca texto fluorescente, caixa c/ 12 und. Cor: Diversas	cx	30	R$31,40	R$942,00
14	Tesoura em aço inoxidável, com as seguintes medidas, comprimento 13 cm, largura: 6 cm, peso: 26 g.	und	30	R$13,50	R$405,00
15	Perfurador papel central, 2 furos, ferro esmaltado/metal, capacidade de perfuração simultânea aproximada de 20 folha (referente a papel 75g/m), com escala e depósito.	und	40	R$42,07	R$1.682,00
16	Apontador de lápis com depósito , fabricado em plástico, lâmina emaço, com uma boca para apontar, redondo ou retangular.	und	80	R$4,90	R$392,00
17	Corretor liquido a base d'agua frasco c/ 18ml	und	35	R$15,35	R$537,25
18	Cola branca liquida 90g (caixa c/ 12 unidades)	cx	6	R$10,65	R$63,90
19	Colchete nº 15 caixa com 72 unidades	cx	85	R$23,60	R$2.006,00
20	Colchete nº 10 caixa com 72 unidades	cx	85	R$19,40	R$1.649,00
21	Molha dedos, cera, 12 g	und	20	R$3,57	R$71,40
22	Pilha alcalina aaa embalagem com 2 unidades.	pct	20	R$5,70	R$114,00
23	Pen drive capacidade de armazenamento de 8gb.	und	10	R$27,35	R$273,50
24	Tinta para carimbo azul - tinta para carimbo, componentes água, pigmentos, aspecto fisico liquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40.	und	20	R$9,10	R$182,00
25	Pasta arquivo suspenso	pct	10	R$191,90	R$1.919,00
26	Marcador de paginas com regua, 08 cores neon distintas, adesivo com regua de 12 cm.	und	100	R$8,80	R$880,00
27	Clips niquelado para papel nº 8 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem. Caixa com caixa com 100 unidade	cx	100	R$7,12	R$712,00
28	Bloco de notas adesivas, dimensões 38mmx50mm, com 4 cores, 50 folhas cada, pacote com 4 unidades.	pct	100	R$8,73	R$873,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HITALLO RICARDO PANATO PASSOS (ASSINATURA) EM 02/12/2024 16:12:05
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/oadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

29	Bloco de notas adesivas,	und.	100	R$9,46	R$946,00
30	Copo descartável em poliestireno, atóxico, temperatura máxima para uso 100°, branco leitoso ou translucido com capacidade de 200 ml, isento de materiais estranhos, bolhas rachaduras, furos e deformações, embalado em sacos plásticos constando a embalagem a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos a marca e a identificação do fabricante e capacidade do copo. Deve estar em conformidade com a Norma Técnica NBR 14.865, pacote com 100 unidades.	cx	4	R$156,77	R$627,08
31	Garrafa térmica para café, com copo externo de inox capacidade para 1 litro, bomba de pressão com exclusivo sistema que não pinga.	und	10	R$71,60	R$716,00
32	Açúcar cristal branco em pacote de 2 kg acondicionado em embalagem com dados, identificação e número de lote com registro na abic, prazo de validade mínima de 12 meses.	und	80	R$10,37	R$829,60
33	Café e moído empacotado a vácuo, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e de validade, número do lote e com registro da ABIC, pacote de 250 gramas. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	und	600	R$9,30	R$5.580,00
34	Leite em pó integral, embalagem de 400 gr, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses e registro no Ministério da Agricultura.	cx	3	R$19,40	R$58,20
35	Biscoito cream-cracker ou água e sal, sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	und	60	R$5,47	R$328,20

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HITALLO RICARDO PANATO PASSOS (ASSINATURA) EM 02/12/2024 16:12:05
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

36	Garrafa termica para café, com copo externo de inox capacidade de 1,8l bomba de pressão com exclusivo sistema que não pinga	und	6	R$112,95	R$677,00
37	Garrafa termica para café, com copo externo de inox capacidade de 1,2l bomba de pressão com exclusivo sistema que não pinga	und	10	R$87,70	R$837,00
38	Xicara para café, em porcelana cores variadas, com asa, com pires e bordas arredondadas, conjunto com 6 unidades.	cx	5	R$114,50	R$572,00
39	Conjunto de copos de vidro de 400ml com 06 unidades	cx	5	R$48,10	R$240,50
40	Colher descartavel, Medida: 12,5cm x 2,7cm; Material: Plástico, pacote com 50 unidades.	pct	40	R$4,00	R$160,00
41	Garfo descartavel, Medida: 12,5cm x 2,7cm; Material: Plástico, pacote com 50 unidades.	pct	40	R$6,15	R$246,00
42	Pratos descartáveis, branco 10 un bellocopo Material: Poliestireno e Corantes Utilização: Descartável Dimensões: Altura: 1,3cm Largura: 15cm Comprimento: 15cm, pacote com 50 unidades.	pct	40	R$6,10	R$244,00
43	Guardanapo de papel, medindo 20x22cm pacote com 50 unidades.	pct	40	R$3,13	R$125,00
44	Alcool gel 70%, frasco com 500 ml caixa com 12 unidades	cx	2	R$600,00	R$1200,00
45	Flanelas laranja multiuso, dimensões 28x48cm, algodão.	pct	40	R$5,70	R$228,00
46	Luva 100% latex Natural com pó para proteção contra risco químico, tamanhos M, caixa com 100 unidades.	cx	10	R$100,00	R$1000,00
47	Mascara descartavel,hipoalergica, não inflamavel, isenta de fibra de vidros, sem latex, caixa com 50 unidades.	cx	10	R$100,00	R$1000,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HITALLO RICARDO PANATO PASSOS (ASSINATURA) EM 02/12/2024 16:12:05
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/autenticidadeUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO:

48	Borifador, pulverizador, capacidade para 01 litro, corpo de plastico, bico com jato regulavel.	und	20	R$7,55	R$151,00
49	Biscoito doce, tipo maisena, maria ou leite, 0% de gordura trans, validade minima de 8 meses a partir da data de entrega, embalagem de no minimo 400g.	pct	60	R$4,90	R$294,00
50	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO, biscoito doce, contendo basicamente farinha de trigo, amido e açúcar, caso tenha algum outro ingrediente, o mesmo deve ser mencionado. Deve ser isento (0%) de gordura tipo trans. A embalagem do produto deverá ser	pct	60	R$7,05	R$423,00
51	TORRADA INTEGRAL, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal,extrato de malte, açúcar invertido, fécula de mandioca e emulsificante: lecitina de soja (INS322).	pct	60	R$4,78	R$286,80
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 37.706,88 (trinta e sete mil, setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos)					

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de prestação dos serviços e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo nº 00000.0.057287/2024, e que, indepeandentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem.

1.1.2. Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o Termo de Referência nº 015, divulgado por meio do Ato que Autoriza a Contratação Direta nº 04, publicado no PNCP, em 19/11/2024, e seu inteiro teor no Portal da Transparência do Município; com a Autorização de Contratação Direta e/ou Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente; com a documentação; proposta apresentada pela Contratada, datada em 26/08/2024, independentemente de transcrição e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.1.3. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HITALLO RICARDO PANATO PASSOS (ASSINATURA) EM 02/12/2024 16:12:05
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO:

prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 37.706,88 (trinta e sete mil, setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

a. Gestão/Unidade: 03.6100.09.122.8001-8430

b. Fonte de Recursos: 180200000

c. Programa de Trabalho: Não se aplica

d. Elemento de Despesa: 3.3.90.30

e. Plano Interno: Não se aplica

f. Nota de Empenho: 32636; 32637; 32645; 32640; 32641.

5.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5.6. A CONTRATADA deverá, sempre que existentes, mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HITALLO RICARDO PANATO PASSOS (ASSINATURA) EM 02/12/2024 16:12:05
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/validaDocUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO:

informações sobre o produto, tais como: a Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e, quando houver, a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do lote e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número do Edital, do Processo SES e da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/11/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no Termo de Referência e neste instrumento, com observância que o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de ordem bancária em conta-corrente da CONTRATADA, Banco: 756 SICCOB, Agência: nº 5004-0, Conta Corrente: nº 1145903-4, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HITALLO RICARDO PANATO PASSOS (ASSINATURA) EM 02/12/2024 16:12:05
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrada das notas fiscais no protocolo da contratante, por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, ou outro meio adotado pela Município, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.4. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em conformidade com a nota de empenho emitida em nome do Órgão Solicitante, que deverá informar os dados corretos para emissão da nota fiscal/fatura.

7.5. Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Estadual, Municipal e à Dívida Ativa da União.

7.6. A não apresentação dos documentos enunciados no parágrafo anterior implica a suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

7.7. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto de servidor designado pela autoridade competente, e será responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

7.9. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. CABERÁ A CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimento necessários;

8.1.3. Verificar se a prestação do serviço pela contratada está de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

8.1.4. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

8.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

8.1.6. Efetuar o pagamento correspondente à execução do contrato;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HITALLO RICARDO PANATO PASSOS (ASSINATURA) EM 02/12/2024 16:12:05
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/sadas/tiposUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO:

8.1.7. Acompanhar, controlar e avaliar os serviços/fornecimento através de servidor especialmente designado;

8.1.8. Zelar para que durante a prestação dos serviços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.9. Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

8.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.12. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias;

8.1.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.15. Aplicar as sanções administrativas, após processo administrativo próprio, quando se fizerem necessárias;

8.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. CABERÁ A CONTRATADA:

8.2.1 Além dos deveres previstos na legislação, a CONTRATADA deverá:

8.2.1.1. Obrigar-se ao fornecimento do objeto deste contrato, de acordo com as especificações constantes na Dispensa de Licitação nº 19/2024, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

8.2.1.2. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto da Dispensa de Licitação nº 19/2024;

8.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HITALLO RICARDO PANATO PASSOS (ASSINATURA) EM 02/12/2024 16:12:05
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO:

acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE;

8.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.2.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do produto;

8.2.1.12. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional;

8.2.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

8.2.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

8.2.1.15. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.2.1.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.2.1.17. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

8.2.1.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.2.1.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.1.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HITALLO RICARDO PANATO PASSOS (ASSINATURA) EM 02/12/2024 16:12:05
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/sadas/pUsuarioExternoVerificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO:

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá- los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.1.25. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Contratante;

8.2.1.26. Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, estaduais e municipais;

8.2.1.27. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

8.2.1.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.1.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução

deste contrato;

8.2.1.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.2.1.31. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.;

8.2.1.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;

10.2. A entrega será efetuada diretamente no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, nas quantidades constantes na Autorização de Fornecimento;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HITALLO RICARDO PANATO PASSOS (ASSINATURA) EM 02/12/2024 16:12:05
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/sadas/tbUsuarioExternoVerificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO:

10.3. O(A) Contratado(a) somente irá fornecer os materiais constantes neste contrato ou em seus anexos e nas quantidades estipuladas. Respeitando, se houver, a distribuição mensal;

10.4. O(A) Contratado(a) deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas para que as mesmas não ultrapassem o estipulado nos Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto de contrato deverá ser feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Caso venha a ser comprovado, pelo CONTRATANTE, que a CONTRATADA tenha efetuado venda a União, Estados ou Municípios e Distrito Federal, de produtos idênticos aos que constituem objeto do presente Termo de Contrato, até o término das entregas, por preço inferior ao ajustado, esta Municipalidade adotará as providências cabíveis à revisão contratual quanto ao valor, compatibilizando-o com o menor preço praticado no mercado, ressalvada a verificação das circunstâncias da ocorrência, tais como custos incidentes, fretes e outros, bem como variações de índices de incidência de tributos ou renúncia fiscal, contribuições e outros.

12.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento;

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HITALLO RICARDO PANATO PASSOS (ASSINATURA) EM 02/12/2024 16:12:05
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO:

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i.Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv.Multa:

1. Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

i.O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HITALLO RICARDO PANATO PASSOS (ASSINATURA) EM 02/12/2024 16:12:05
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/sadas/paUsuarioExternoVerificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO:

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;e

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HITALLO RICARDO PANATO PASSOS (ASSINATURA) EM 02/12/2024 16:12:05
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://sepalmas.palmas.to.gov.br/sadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO:

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, pelo servidor Sérgio Lacerda Ferreira, matrícula 11017728, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

15.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato;

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 120 da lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

16.2. A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído.

16.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

16.4. A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

16.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HITALLO RICARDO PANATO PASSOS (ASSINATURA) EM 02/12/2024 16:12:05
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/sadas/pUsuarioExternoVerificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO:

autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

16.6. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

16.7. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

16.8. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

16.9. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.10. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo- se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

17.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores: I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis; II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados; III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acercada execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

18.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 00000.0.057287/2024.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HITALLO RICARDO PANATO PASSOS (ASSINATURA) EM 02/12/2024 16:12:05
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/sadas/tiUsuarioExternoVerificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Palmas-TO, 02 de Dezembro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Palmas - Previpalmas

CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO DA CONCEICAO
Data: 02/12/2024 14:50:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alessandro da Conceição

Dispal Distribuidora e Papelaria Ltda

CONTRATADO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HITALLO RICARDO PANATO PASSOS (ASSINATURA) EM 02/12/2024 16:12:05
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://wpalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

TESTEMUNHAS:

1-

Nome - CPF/MF

2-

Nome - CPF/MF

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HITALLO RICARDO PANATO PASSOS (ASSINATURA) EM 02/12/2024 16:12:05

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/validarDocUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO:

Cotação 16/2025 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUN. DE ARAGUAINA

Validade da cotação: 60 dias

Descrição: material de consumo

Criado em: 15/04/2025 08:25

Gerado em: 15/04/2025 14:37:11

Item 1

Agenda executiva costurada, 13,4 x 19,2 cm, anual em capa dura.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
CWB INFOCEL BRINDES E IMPRESSOS LTDA	41792255000111	propria	propria	5,00	Unidade	R$ 45,15 (Proposta)	IMPORTADO
FRANCESQUETT ATAC. E VAREJO EIRELLI	13674709000114	SD	SD	5,00	Unidade	R$ 63,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R$ 45,15 Valor total: R$ 225,75

Item 2

Agenda telefônica, 21cm x 13cm

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
SHISLEY ANASTÁCIO DE SOUZA FERNANDES EIRELI	09912989000184	FORONI	FORONI	1,00	Unidade	R$ 32,42 (Proposta)	IMPORTADO
J A SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	48777300000108	TILIBRA	TILIBRA	1,00	Unidade	R$ 49,90 (Proposta)	IMPORTADO
GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA	30892220000138		mv	1,00	Unidade	R$ 32,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R$ 32,00 Valor total: R$ 32,00

Item 3

Caixa Para Correspondência Tripla Móvel.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ANA PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA	46614294000142		dello	3,00	Unidade	R$ 110,10 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R$ 110,10 Valor total: R$ 330,30

Item 4

Bloco de notas adesivas para Lembretes 100 folhas com 76x76 mm.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
GLOBAL SOLUÇOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	59618874000150	MASTER	MASTERPRINT	15,00	Unidade	R$ 7,70 (Proposta)	IMPORTADO
COMERCIAL V & C LTDA	04535515000147		POST IT	15,00	Unidade	R$ 7,72 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R$ 7,70 Valor total: R$ 115,50

Item 5

Caneta esferográfica de cor azul, ponta média 1.0 mm, embalagem de caixa com 50 unidades.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método

CORREA, SILVA & CIA LTDA	78152493000172	DIVERSOS	BIC	1,00	caixa	R$ 48,99 (Proposta)	IMPORTADO
ZENNI LTDA	40512958000186	Caneta esferográfica	COMPACTOR	1,00	caixa	R$ 11,03 (Proposta)	IMPORTADO
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS TEIXEIRA	81192858000105		BIC	1,00	caixa	R$ 48,98 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 11,03 Valor total: R$ 11,03

Item 6

Calculadora de mesa 12 Dígitos, bateria solar, 04 operações básicas, memória independente, 22.8 x 15.6 x 3.8 centímetros.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
NOBRE ATACADO	05827422000159		INOVA	2,00	Unidade	R$ 55,80 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 55,80 Valor total: R$ 111,60

Item 7

Capa plástica para encadernação, tamanho oficio, 245 x 335 x 40, pacote com 100 unidades.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
SEVEN COPY COMERCIAL LTDA	07416432000127	JC	JC	5,00	Unidade	R$ 64,90 (Proposta)	IMPORTADO
GLOBAL SOLUÇOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	59618874000150	ACP	ACP	5,00	Unidade	R$ 0,57 (Proposta)	IMPORTADO
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	31486195000155	C/50.	LASSANE	5,00	Unidade	R$ 65,00 (Proposta)	IMPORTADO
TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS	17615848000128	Nacional	Próprio	5,00	Unidade	R$ 118,79 (Proposta)	IMPORTADO
GRAFICA COSMOS LTDA	08106104000197	PRÓPRIA	PRÓPRIA	5,00	Unidade	R$ 118,78 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 0,57 Valor total: R$ 2,85

Item 8

Clípes nº 4/0 niquelado, polido, caixa com 500g

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
SILVIA LETICIA L. DE OLIVEIRA BRITO	50991190000124	sm	eco	5,00	caixa	R$ 20,00 (Proposta)	IMPORTADO
DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	07245458000150	top	top	5,00	caixa	R$ 18,51 (Proposta)	IMPORTADO
COMERCIAL NORTE LTDA	56544533000199	KAZ	KAZ	5,00	caixa	R$ 17,41 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 17,41 Valor total: R$ 87,05

Item 9

Clípes nº 6/0 niquelado, polido, caixa com 500g

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ZENNI LTDA	40512958000186	Clipes	BACHI	5,00	caixa	R$ 24,57 (Proposta)	IMPORTADO
ZENNI LTDA	40512958000186	Clipes	BACHI	5,00	caixa	R$ 23,45 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 23,45 Valor total: R$ 117,25

Item 10

Clípes nº 8/0 niquelado, polido, caixa com 500g

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA	05625982000120		BACCHI	5,00	caixa	R$ 17,41 (Proposta)	IMPORTADO
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101	CLIPES GALVANIZADO N°08	ECCOCLIPS	5,00	caixa	R$ 18,82 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 17,41 Valor total: R$ 87,05

Item 11

Colchetes latão, gancho, nº06 cx. com 72 unidades.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA	48371127000143	BACCHI	BACCHI	5,00	caixa	R$ 15,00 (Proposta)	IMPORTADO
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101	COLCHETE Nº 06 CX 72 UND	ACC	5,00	caixa	R$ 20,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 15,00 Valor total: R$ 75,00

Item 12

Colchetes latão, gancho, nº10 cx. com 72 unidades.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	37364408000152	ACC	ACC	5,00	caixa	R$ 25,32 (Proposta)	IMPORTADO
DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	07245458000150	top	top	5,00	caixa	R$ 25,31 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 25,31 Valor total: R$ 126,55

Item 13

Colchetes latão, gancho, nº12 cx. com 72 unidades.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40061199000182	COLCHETE PAPEL	ACC	2,00	caixa	R$ 20,57 (Proposta)	IMPORTADO
GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA	30892220000138		mv	2,00	caixa	R$ 20,50 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 20,50 Valor total: R$ 41,00

Item 14

Cola branca líquida à base de água. Lavável. Não tóxica. Tubo com 90g de boa qualidade

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ANA PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA	46614294000142		koala	5,00	Unidade	R$ 4,35 (Proposta)	IMPORTADO
EMPORIO DO PAPEL LTDA	29315046000181		koala	5,00	Unidade	R$ 4,35 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 4,35 Valor total: R$ 21,75

Item 15

Elástico amarelo nº18, com tam. aproximado de 8,5 cm, pacotes com 60 unidades.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PLANALTO SOLUÇOES LTDA	18456136000176	PREMIER	PREMIER	2,00	pacote	R$ 10,16 (Proposta)	IMPORTADO
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	37364408000152	REDBOR	REDBOR	2,00	pacote	R$ 10,17 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 10,16 Valor total: R$ 20,32

Item 16

Fita adesiva transparente fina, com espessura de 20 x 20 mm de boa qualidade.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
L.F. COMERCIO E VARIEDADES LTDA	36720866000114	UND	ALLTAPE	2,00	Unidade	R$ 6,80 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Menor valor — Valor unitário: R$ 6,80 — Valor total: R$ 13,60

Item 17

Fita adesiva transparente larga, com espessura de 45 x 45 mm de boa qualidade.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
NOBRE ATACADO	05827422000159		EMBALANDO	5,00	Unidade	R$ 6,95 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor — Valor unitário: R$ 6,95 — Valor total: R$ 34,75

Item 18

Fita adesiva dupla face 3m, com espessura de 19 x 20 mm, com 3m de boa qualidade.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método

Método: Menor valor — Valor unitário: R$ 0,00 — Valor total: R$ 0,00

Item 19

Grampeador médio, tratamento superficial pintado, material metálico, tipo mesa, capacidade 25 folhas, tamanho do grampo 26/6. Dimensões: Comp. 170 mm, larg. 35 mm, Alt. 55 mm

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MOURA LEAL LTDA	00273974000149	VIGHS	VIGHS	2,00	Unidade	R$ 37,93 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor — Valor unitário: R$ 37,93 — Valor total: R$ 75,86

Item 20

Grampos modelo 23/15 galvanizados para grampeadores, acondicionados em caixas com 1.000 unidades

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
VGM DISTRIBUIDORA LTDA	58211477000287		BRW	5,00	caixa	R$ 12,01 (Proposta)	IMPORTADO
SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	57217661000190	xa	Acc	5,00	caixa	R$ 12,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor — Valor unitário: R$ 12,00 — Valor total: R$ 60,00

Item 21

Pasta plástica transparente, sem aba, incolor, tamanho oficio, 245x335x40, com grampo trilho.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
23.707.519 ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	23707519000100		Polibras	50,00	Unidade	R$ 4,90 (Proposta)	IMPORTADO
M R DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	29456056000137	RADEX	RADEX	50,00	Unidade	R$ 7,28 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor — Valor unitário: R$ 4,90 — Valor total: R$ 245,00

Item 22

Pasta L, transparente, tam. A4

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MGN COMERCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA-ME	39534893000190	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	ALAPLAST	10,00	Unidade	R$ 1,21 (Proposta)	IMPORTADO
PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA	05625982000120		DAC	10,00	Unidade	R$ 1,24 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 1,21 Valor total: R$ 12,10

Item 23

Percevejo latonado dourado, caixa com 100 unidades.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA	05625982000120		BRW	2,00	caixa	R$ 5,39 (Proposta)	IMPORTADO
SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME	22569775000115	JOCAR	JOCAR	2,00	caixa	R$ 4,85 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 4,85 Valor total: R$ 9,70

Item 24

Pincel marcador permanente, ponta dupla, preto.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA	52469727000116	255	BAZZE	5,00	Unidade	R$ 4,50 (Proposta)	IMPORTADO
GLOBAL SOLUÇOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	59618874000150	AT	MASTERPRINT	5,00	Unidade	R$ 4,50 (Proposta)	IMPORTADO
COMERCIAL V & C LTDA	04535515000147		MASTER PILOT	5,00	Unidade	R$ 4,50 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 4,50 Valor total: R$ 22,50

Item 25

Régua de 30 cm, de poliestireno, transparente, com impressão da graduação legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	45232778000164		Serviço	5,00	Unidade	R$ 1,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 1,00 Valor total: R$ 5,00

Item 26

Umidificador (molha dedo).

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	31486195000155	12G.	RADEX	5,00	Unidade	R$ 6,60 (Proposta)	IMPORTADO
DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	07245458000150	new	new	5,00	Unidade	R$ 6,90 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 6,60 Valor total: R$ 33,00

Item 27

Tinta para carimbo, cor preta, componentes base óleo, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade de frasco de 42 ml

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ANA PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA	46614294000142		radex	5,00	Unidade	R$ 10,09 (Proposta)	IMPORTADO
D.F.ASTOLPHO	20123999000173	AZ	PILOT	5,00	Unidade	R$ 16,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 10,09 Valor total: R$ 50,45

Item 28

Açúcar cristalizado, embalagem com 02 kg, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente União, Itajá e Braçucar.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	37638559000151	EUROÇÚCAR	EUROÇÚCAR	50,00	Unidade	R$ 8,81 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 8,81 Valor total: R$ 440,50

Item 29

Adoçante dietético líquido 65ml, com qualidade superior. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Zero Cal, Adocyl e Linea.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
L L MERCADO LTDA	52845587000133		Adocyl	10,00	Unidade	R$ 11,88 (Proposta)	IMPORTADO
DIFROZEN SORVETERIA E LANCHERIA LTDA	40612045000131		Adocill	10,00	Unidade	R$ 11,79 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 11,79 Valor total: R$ 117,90

Item 30

Bolacha água e sal amanteigado, pcte de 400 gr, qualidade superior. Preferencialmente Mabel, Marilan.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	48993720000121	Galo	Galo	80,00	pacotes	R$ 18,78 (Proposta)	IMPORTADO
A E BARROS ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	22392970000112	Marilan	Marilan	80,00	pacotes	R$ 6,95 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 6,95 Valor total: R$ 556,00

Item 31

Bolacha doce tipo maisena, pcte de 400 gr, qualidade superior. Preferencialmente Mabel, Marilan e Salt Plus.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
A E BARROS ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	22392970000112	Marilan	Marilan	80,00	pacotes	R$ 6,68 (Proposta)	IMPORTADO
LICICOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33671275000106	400g	marilan	80,00	pacotes	R$ 15,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 6,68 Valor total: R$ 534,40

Item 32

Café torrado e moído puro, embalagem a vácuo, acondicionado em embalagem de 250 gr, com qualidade superior, com informações na embalagem conforme legislação em vigor e selo ABIC. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis)

meses a partir da data da validade. Obs.: Café Extra-Forte. Preferencialmente Rancheiro, Paraiso, três Corações e Melita.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
S B ALIMENTOS LDTA	57131122000134		petinho	200,00	Unidade	R$ 17,12 (Proposta)	IMPORTADO
GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA	30892220000138		MARATA	200,00	Unidade	R$ 20,20 (Proposta)	IMPORTADO
JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41245327000100		ouro verde	200,00	Unidade	R$ 17,13 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 17,12 Valor total: R$ 3424,00

Item 33

Gengibre in natura

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MERCADO SAO LUIZ LTDA	01159743000171	CONF EDITAL	NAO HA	10,00	quilograma	R$ 19,70 (Proposta)	IMPORTADO
M.A COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA	40669620000132	In natura	CEASA	10,00	quilograma	R$ 17,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 17,00 Valor total: R$ 170,00

Item 34

Chá de erva cidreira 15 sachês, cx. Com 15 saquinhos 15mg.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA	30892220000138		LEÃO	50,00	caixa	R$ 6,80 (Proposta)	IMPORTADO
HM MIRANDA COMERCIO LTDA	53640788000167		natura	50,00	caixa	R$ 12,90 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 6,80 Valor total: R$ 340,00

Item 35

Chá sabor Camomila, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Peso aproximado por sache de 10 gr, caixa com 10 saquinhos.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MURIEL SANTOS ALENCAR BEZERRA	05791887000105	LEÃO	LEÃO	50,00	caixa	R$ 6,63 (Vencedor)	IMPORTADO
GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA	30892220000138		LEÃO	50,00	caixa	R$ 6,95 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 6,63 Valor total: R$ 331,50

Item 36

Chá sabor Hortelã, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Peso aproximado por sache de 10 gr, caixa com 10 saquinhos.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA	30892220000138		LEÃO	50,00	caixa	R$ 6,95 (Proposta)	IMPORTADO
MURIEL SANTOS ALENCAR BEZERRA	05791887000105	LEÃO	LEÃO	50,00	caixa	R$ 6,67 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 6,67 Valor total: R$ 333,50

Item 37

Erva Doce, de primeira qualidade, emb. 40mg. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
N. FACCI SA & CIA LTDA	04718226000183		cialho	50,00	caixa	R$ 5,26 (Proposta)	IMPORTADO
GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA	30892220000138		LEÃO	50,00	caixa	R$ 6,50 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 5,26 Valor total: R$ 263,00

Item 38

Chá de maracujá, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Peso de 14 gr, caixa com 10 sachês

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MARIA SHIRLENE DA SILVA	12566927000172		Serviço	50,00	caixa	R$ 25,98 (Proposta)	IMPORTADO
UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA	03360968000117		LEÃO	50,00	caixa	R$ 24,51 (Proposta)	IMPORTADO
X7E EMPREENDIMENTO LTDA	22594152000100		Serviço	50,00	caixa	R$ 25,80 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 24,51 Valor total: R$ 1225,50

Item 39

Chá mate, acondicionado em caixa de papel, a granel individual, com vedações mecânicas (selagem). Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Peso de 100 gr,

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
N. FACCI SA & CIA LTDA	04718226000183		matte leão	50,00	caixa	R$ 9,42 (Proposta)	IMPORTADO
L L MERCADO LTDA	52845587000133		Matte Leão	50,00	caixa	R$ 5,60 (Proposta)	IMPORTADO
ESTER DA SILVA SILVEIRA GARLET	20634541000189		81	50,00	caixa	R$ 4,76 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 4,76 Valor total: R$ 238,00

Item 40

Canela em pau, in natura

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
58.470.544 SINARA DA SILVA BARRETO	58470544000105	Real Mix	Real Mix	2,00	quilograma	R$ 66,69 (Proposta)	IMPORTADO
COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA	10854145000103		KITANO	2,00	quilograma	R$ 85,28 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 66,69 Valor total: R$ 133,38

Item 41

Limão siciliano, fruta in natura: bem conservada; produto de primeira qualidade, casca livre de fungos, tam. médio a grande, consistência integra e com maturação natural, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugens.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ARTUR H DOS S SILVA	25696066000199	NAO SE APLICA	IN NATURA	10,00	quilograma	R$ 6,99 (Proposta)	IMPORTADO
LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS	11618297000170	KG	IN NATURA	10,00	quilograma	R$ 6,70 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 6,70 Valor total: R$ 67,00

Item 42

Conjunto de copos de vidros 300ml, com 06 unidades.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
EMPORIO DO PAPEL LTDA	29315046000181		NADIR	2,00	conjunto	R$ 58,37 (Vencedor)	IMPORTADO
ANA PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA	46614294000142		NADIR	2,00	conjunto	R$ 59,46 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 58,37 Valor total: R$ 116,74

Item 43

Garrafa Térmica com tampa de pressão, corpo cromado, jato direcionado, bico corta pingo, capacidade de 1,5 litro, de primeira qualidade.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ANTONIO FRANCISCO FERREIRA OLIVEIRA	17338090000128	TERMOLAR/ 7020vmo 33316	TERMOLAR S.A	2,00	Unidade	R$ 39,90 (Proposta)	IMPORTADO
HELIO FERREIRA PIAUI	49572235000147	Termolar	Termolar	2,00	Unidade	R$ 47,72 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 39,90 Valor total: R$ 79,80

Item 44

Garrafa Térmica com tampa de pressão, corpo cromado, jato direcionado, bico corta pingo, capacidade de 2 litro, de primeira qualidade

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
L.ZANOTTO ME	11891599000117		Unitermi	2,00	Unidade	R$ 65,30 (Proposta)	IMPORTADO
Y L F CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	01302679000136	UNIDADE	TERMOLAR	2,00	Unidade	R$ 152,10 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 65,30 Valor total: R$ 130,60

Item 45

Cesto plástico telado com capacidade para 10 litros, sem tampa, com apoio polipropileno de primeira qualidade.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA	44593517000107	PLEION	PLEION	5,00	Unidade	R$ 6,99 (Proposta)	IMPORTADO
DISTRIBUIDORA LAVOR DE UTILIDADES DOMÉSTICAS	31170141000186	MERCOPLANS	MERCOPLANS	5,00	Unidade	R$ 5,99 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 5,99 Valor total: R$ 29,95

Item 46

Coador café, com aro de arame, de flanela e cabo de plástico.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
CONCEITO MULTISERVICE LTDA	16442794000183	COADOR PARA CAFÉ	ZEBINA	7,00	Unidade	R$ 8,13 (Proposta)	IMPORTADO
ANA PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA	46614294000142		Coador Esperança	7,00	Unidade	R$ 8,13 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 8,13 Valor total: R$ 56,91

Item 47

Colheres de sopas com Lâminas em Aço Inox e Cabos de Polipropileno Preto

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	33613876000162	COLHER INOX SOPA	TAUMER INOX	6,00	Unidade	R$ 7,11 (Proposta)	IMPORTADO
BDR COMERCIO LTDA	27811024000187	COLHER INOX SOPA	LAGUNA	6,00	Unidade	R$ 7,10 (Proposta)	IMPORTADO

M. MORAES E IRMÃOS EIRELI	01659085000187		Tramontina	6,00	Unidade	R$ 7,50 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 7,10 Valor total: R$ 42,60

Item 48

Conjunto de xícaras e pires para café com 06 unidades

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
EMPORIO DO PAPEL LTDA	29315046000181		FRATELLI	2,00	conjunto	R$ 79,19 (Vencedor)	IMPORTADO
COMERCIAL MF XAVIER LTDA	13388691000194	DURALEX	DURALEX	2,00	conjunto	R$ 87,40 (Proposta)	IMPORTADO
ANA PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA	46614294000142		NADIR	2,00	conjunto	R$ 80,67 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 79,19 Valor total: R$ 158,38

Item 49

Faca de cozinha de aço inoxidável, 18 cm, cabo em Polipropileno

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 0,00 Valor total: R$ 0,00

Item 50

Jarra de vidro, para água, 1,7l

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	44348582000177		NADIR FIGUEREDO	2,00	Unidade	R$ 30,74 (Proposta)	IMPORTADO
3 R L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	02373487000183	NADIR	NADIR	2,00	Unidade	R$ 30,70 (Proposta)	IMPORTADO
3 S COMERCIAL LTDA	39596414000160	NADIR FIGUEIREDO	NADIR FIGUEIREDO	2,00	Unidade	R$ 26,50 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 26,50 Valor total: R$ 53,00

Item 51

Panela fervedor de alumínio c/ cabo, 1,1 litro.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ON ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA	53258385000158	CONFORME O EDITAL	PANELUX	3,00	Unidade	R$ 90,00 (Proposta)	IMPORTADO
ON ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA	53258385000158	CONFORME O EDITAL	PANELUX	3,00	Unidade	R$ 89,70 (Vencedor)	IMPORTADO
TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA	55580004000188	bahia	bahia	3,00	Unidade	R$ 90,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 89,70 Valor total: R$ 269,10

Item 52

Pano de Louça, tamanho 50 x 65 cm, em 90% de algodão, branco, sem estampa com bainha, com qualidade superior.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
BL DISTRIBUIDORA LTDA	51420204000112	MC	MC	6,00	Unidade	R$ 4,77 (Proposta)	IMPORTADO
PAPELARIA DELGADO LTDA	14126316000139	PANO DE PRATO 45X70CM	IGUAL	6,00	Unidade	R$ 3,50 (Proposta)	IMPORTADO

J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05785417000120		MARTINS	6,00	Unidade	R$ 11,61 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 3,50 Valor total: R$ 21,00

Item 53

Pote de vidro com tampa, capacidade para 1,5l.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
WS NETO SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	25386121000144	NADIR	NADIR	2,00	Unidade	R$ 94,05 (Proposta)	IMPORTADO
DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	34573762000107	MARINEX	MARINEX	2,00	Unidade	R$ 49,65 (Vencedor)	IMPORTADO
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	33613876000162	POTE VIDRO 3L	NADIR	2,00	Unidade	R$ 70,38 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 49,65 Valor total: R$ 99,30

Item 54

Registro de gás de cozinha regulador de Botijão com mangueira e Kit Instalação Glp completo.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
QUATRO P COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO	40911552000176	UND	FORMAGÁS	1,00	Unidade	R$ 79,80 (Proposta)	IMPORTADO
MARIA ANGELICA NUNES COMERCIO DE GAS LTDA	45687987000100		Própria	1,00	Unidade	R$ 76,68 (Proposta)	IMPORTADO
ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	23875435000185		ALIANÇA	1,00	Unidade	R$ 62,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 62,00 Valor total: R$ 62,00

Item 55

Troca de Botijão de gás P13 13kg (Botijão Residencial Padrão).

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
C ALMEIDA DA SILVA-ME	20326696000158		SUPERGASBRAS	4,00	Unidade	R$ 138,90 (Proposta)	IMPORTADO
PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	53256763000164	p13	copagas	4,00	Unidade	R$ 130,00 (Proposta)	IMPORTADO
AFUA GAS LTDA	29420757000116		PARAGAS	4,00	Unidade	R$ 141,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 130,00 Valor total: R$ 520,00

Item 56

Vela para filtro de barro. De primeira qualidade.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO	07058158000161		STFANI	4,00	Unidade	R$ 8,25 (Proposta)	IMPORTADO
WS NETO SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	25386121000144	OASIS	OASIS	4,00	Unidade	R$ 18,33 (Proposta)	IMPORTADO
FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA	49839964000117	JOÃO DE BARRO	JOÃO DE BARRO	4,00	Unidade	R$ 22,64 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 8,25 Valor total: R$ 33,00

Item 57

Água sanitária com cloro ativo, embalagem de 1 litro, com teor mínimo de cloro ativo de 2,00 – 2,5% p/p. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Ypê, Qboa, Brilhante

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
COMERCIAL RIO BONITO LTDA	09626992000131		ZUPP	80,00	Unidade	R$ 4,75 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 4,75 Valor total: R$ 380,00

Item 58

Amaciante de roupas perfumado, embalagem de 2 litros, com qualidade superior. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Ypê, Confort Mon Bijou.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	10828263000147	INGA	INGA	5,00	Unidade	R$ 9,93 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 9,93 Valor total: R$ 49,65

Item 59

Desengordurante multiuso, para cozinha, 500ml. Com qualidade superior. Preferencialmente Veja, Ypê e Ual

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
A CONSTRUTORA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO EIRELI	13352766000187	UNIDADE	YPE	8,00	Unidade	R$ 6,45 (Proposta)	IMPORTADO
LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	58686636000119	NEUTRO	PROEZA	8,00	Unidade	R$ 8,89 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 6,45 Valor total: R$ 51,60

Item 60

Desinfetante líquido bactericida, perfumado, com embalagem de 02 litros, com qualidade superior. Com aromas variados: lavanda, jasmim, citrus e floral. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Omo, Veja, Pinho Bril e Pinho Sol.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
REDE ORNELAS SUPERMERCADO LTDA EPP	17323519000103		VOREL	120,00	Unidade	R$ 8,40 (Proposta)	IMPORTADO
REDE ORNELAS SUPERMERCADO LTDA EPP	17323519000103		TEIU	120,00	Unidade	R$ 12,30 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 8,40 Valor total: R$ 1008,00

Item 61

Álcool em gel, embalagem de 01 litro, uso doméstico, com qualidade superior. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Asseptgel, Sol e Cristal

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
L L MERCADO LTDA	52845587000133		Super Vale	25,00	Unidade	R$ 12,86 (Proposta)	IMPORTADO
DIFROZEN SORVETERIA E LANCHERIA LTDA	40612045000131		Araucaria	25,00	Unidade	R$ 12,79 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 12,79 Valor total: R$ 319,75

Item 62

Álcool etílico líquido, para limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, embalagem de 01 litro, com qualidade superior. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Asseptgel, Sol e Cristal

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
DISTRIBUIDORA LAVOR DE UTILIDADES DOMÉSTICAS	31170141000186	PURO AR	PURO AR	100,00	Unidade	R$ 11,40 (Proposta)	IMPORTADO
DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME	04197718000170	UN	PURA CASA	100,00	Unidade	R$ 12,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 11,40 Valor total: R$ 1140,00

Item 63

Balde alça de ferro reforçado preto, 12L dim. 30cm x 28cm

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA	44593517000107	LUMAR	LUMAR	2,00	Unidade	R$ 13,99 (Proposta)	IMPORTADO
DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME	04197718000170	UN	JAGUAR	2,00	Unidade	R$ 24,99 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 13,99 Valor total: R$ 27,98

Item 64

Cabo para vassoura. Cabo em madeira encapado, rosca plástica, medindo 120 cm.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MARIA MONTEIRO DE SOUSA	40576993000169	unidos cabo para rodos	unidos	10,00	Unidade	R$ 8,50 (Proposta)	IMPORTADO
SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO & FAMÍLIA LTDA	10862657000111		MULTMIX	10,00	Unidade	R$ 10,44 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 8,50 Valor total: R$ 85,00

Item 65

Desodorizador de ambientes spray 400 ml em forma de aerosol, com qualidade superior e fragrâncias diversas. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Bom Ar, Glade.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	23384022000106	UP PRO	UP PRO	100,00	Unidade	R$ 14,15 (Proposta)	IMPORTADO
OLIVEIRA E SILVA LTDA	25344776000150	AR AGRADÁVEL	AR AGRADÁVEL	100,00	Unidade	R$ 14,10 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 14,10 Valor total: R$ 1410,00

Item 66

Detergente líquido para louças, embalagem de 500 ml, concentrado e com qualidade superior. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Ype, Limpol e Minuano.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51740794000160	detergente líquido 500ml.	DEOLINE	50,00	Unidade	R$ 6,37 (Proposta)	IMPORTADO
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	29755673000133	Und	BIO KRISS	50,00	Unidade	R$ 2,27 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 2,27 Valor total: R$ 113,50

Item 67

Escova para lavar multiuso, em base de plástico, oval e exclusivas serdas de polipropileno que não deformam e não embolam, altamente resistente.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	34573762000107	CONDOR	CONDOR	2,00	Unidade	R$ 7,36 (Proposta)	IMPORTADO
DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA	44593517000107	CONDOR	CONDOR	2,00	Unidade	R$ 3,99 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 3,99 Valor total: R$ 7,98

Item 68

Escova plástica com suporte para limpar vaso sanitário. Material do cabo e suporte: plástico polipropileno, material das cerdas: plástico polipropileno tereftalato (pet), materiais livre de bpa diâmetro da escova 9 cm; diâmetro do suporte 11,5 cm, altura da escova + cabo 34,5 cm, altura do suporte 9 cm. Cor branca

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
50.132.713 ALINE FERNANDES DE MORAES	50132713000187	RODOBEM	RODOBEM	5,00	Unidade	R$ 10,00 (Proposta)	IMPORTADO
53.505.641 JEFERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	53505641000164		RODOFORT	5,00	Unidade	R$ 10,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 10,00 Valor total: R$ 50,00

Item 69

Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades, embalagem de 60 gr., com qualidade superior. Preferencialmente Bom Bril e Assolan

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
REDE ORNELAS SUPERMERCADO LTDA EPP	17323519000103		ASSOLAN	12,00	Unidade	R$ 2,55 (Proposta)	IMPORTADO
BELA VISTA SUPERMERCADO DO VALE LTDA	02798920000122		BOMBRIL	12,00	Unidade	R$ 2,55 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 2,55 Valor total: R$ 30,60

Item 70

Esponja dupla face para louça, com espuma de poliuretano, agente antibactérias e fibra sintética com abrasivo, tamanho 105x70x20, com qualidade superior. Preferencialmente Scot Brite, Bom Bril e Esfre Bom

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
L L MERCADO LTDA	52845587000133		Condor	12,00	Unidade	R$ 3,59 (Proposta)	IMPORTADO
DIFROZEN SORVETERIA E LANCHERIA LTDA	40612045000131		Bettanin	12,00	Unidade	R$ 3,39 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 3,39 Valor total: R$ 40,68

Item 71

Flanela para limpeza, tam. 40x60 cm, material algodão, com qualidade superior

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
R7 COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZACAO EIRELI EPP	08335090000183	TEXTIL	TEXTIL	30,00	Unidade	R$ 4,60 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 4,60 Valor total: R$ 138,00

Item 72

Inseticida em aerossol mata barata, embalagem de metal com 300 ml, sem cheiro, com qualidade superior. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Raid, SBP, Baygon

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
SUEDE RODRIGUES ARAGAO LTDA	50673098000116		PROINSET	10,00	Unidade	R$ 16,80 (Proposta)	IMPORTADO
A CONSTRUTORA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO EIRELI	13352766000187	FRASCO	VONDER	10,00	Unidade	R$ 17,10 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 16,80 Valor total: R$ 168,00

Item 73

Isqueiro para fogão, cores variadas.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	34573762000107	BIC	BIC	5,00	Unidade	R$ 6,03 (Vencedor)	IMPORTADO
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	33613876000162	ISQUEIRO FOGÃO	BIC	5,00	Unidade	R$ 7,45 (Proposta)	IMPORTADO
BDR COMERCIO LTDA	27811024000187	ISQUEIRO PRA FOGAO	BIC	5,00	Unidade	R$ 7,46 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 6,03 Valor total: R$ 30,15

Item 74

Limpador instantâneo para limpar vidros, embalagem com 500 ml. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Veja, Uau e Ajax.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
L L MERCADO LTDA	52845587000133		Uau	12,00	Unidade	R$ 11,00 (Proposta)	IMPORTADO
DIFROZEN SORVETERIA E LANCHERIA LTDA	40612045000131		Azullin	12,00	Unidade	R$ 10,99 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 10,99 Valor total: R$ 131,88

Item 75

Limpador instantâneo para cerâmica, azulejos e rejunte, embalagem com 1L. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Start e Ual.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS EIRELI	36242997000133	START	START	5,00	Unidade	R$ 14,47 (Proposta)	IMPORTADO
EL SHADAY NORTE ALIMENTOS-EIRELI	33299494000106		AZULIM	5,00	Unidade	R$ 9,90 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 9,90 Valor total: R$ 49,50

Item 76

Limpador Multiuso, 500ml.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
L L MERCADO LTDA	52845587000133		Uau	8,00	Unidade	R$ 6,93 (Proposta)	IMPORTADO
VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	28209943000148	UNIDADE	ZUPP	8,00	Unidade	R$ 4,00 (Proposta)	IMPORTADO
R7 COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZACAO EIRELI EPP	08335090000183	AZULIM	AZULIM	8,00	Unidade	R$ 4,70 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 4,00 Valor total: R$ 32,00

Item 77

Luva emborrachada antiderrapante para limpeza, tamanho médio, confeccionada em látex natural, em formato anatômico, lubrificada com talco, embalada em envelope contendo um par.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA	49839964000117	NOBRE	NOBRE	100,00	Unidade	R$ 6,24 (Proposta)	IMPORTADO
LEANDRO ABADE PEIXOTO	26772223000160		Medix	100,00	Unidade	R$ 10,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 6,24 Valor total: R$ 624,00

Item 78

Pano de chão comum grande (cru), tamanho mínimo 80x50, com qualidade superior.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
L L MERCADO LTDA	52845587000133		Brilhex	25,00	Unidade	R$ 13,94 (Proposta)	IMPORTADO
L L MERCADO LTDA	52845587000133		Brilhex	25,00	Unidade	R$ 8,39 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 8,39 Valor total: R$ 209,75

Item 79

Pedra sanitária odorizante, perfumado, acompanhado com suporte para prender ao vaso sanitário. Com 30 a 40 gr. Apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte plástico. Frangâncias: eucalipto, floral, lavanda e jasmim. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Glade, Harpie e Sany.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	34573762000107	POLITRIZ	POLITRIZ	220,00	Unidade	R$ 3,99 (Vencedor)	IMPORTADO
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	33613876000162	PEDRA SANITÁRIA 2UN	PANDA	220,00	Unidade	R$ 4,75 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 3,99 Valor total: R$ 877,80

Item 80

Sabão em pedra, pacote com 05 unidades de 200 gr cada, com qualidade superior. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Ype, Minuano e Assim.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	17238558000102		DAS NEVES/IND E COM DE SABÕES E DETERGENTES LTDA	15,00	pacote	R$ 9,52 (Proposta)	IMPORTADO
AL COMERCIO E SERVICOS LTDA	53634346000108	DAS NEVES	DAS NEVES	15,00	pacote	R$ 14,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 9,52 Valor total: R$ 142,80

Item 81

Sabão em pó, em caixa de 1 kg, com qualidade superior. Preferencialmente Omo, Tixan Ype e Brilhante.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
R3 SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	10641901000116	PROEZA	PROEZA	20,00	caixa	R$ 10,91 (Proposta)	IMPORTADO
L L MERCADO LTDA	52845587000133		Gota Limpa	20,00	caixa	R$ 10,07 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 10,07 Valor total: R$ 201,40

Item 82

Sabonete líquido para higiene das mãos. Formulação natural, base 100% vegetal, recomendado para todos os tipos de pele; Alta concentração de fragrâncias, perfume intenso e prolongado; Fórmula PH natural da pele, e indicado para todos os tipos de pele. Com qualidade superior e embalagem de 5 litros. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
BELA VISTA SUPERMERCADO DO VALE LTDA	02798920000122		SPUME	2,00	Unidade	R$ 65,00 (Proposta)	IMPORTADO
REDE ORNELAS SUPERMERCADO LTDA EPP	17323519000103		HITS	2,00	Unidade	R$ 34,79 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 34,79 Valor total: R$ 69,58

Item 83

Rodo plástico de 40 cm 1,50 mt, ambos em alumínio reforçado com alças laterais, borrachas e e.v.a. dupla e fita de proteção lateral para não danificar paredes e sistemas de rosca universal, com qualidade superior.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
DIFROZEN SORVETERIA E LANCHERIA LTDA	40612045000131		Dubom	4,00	Unidade	R$ 11,89 (Proposta)	IMPORTADO
L L MERCADO LTDA	52845587000133		Lorenzon	4,00	Unidade	R$ 11,96 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 11,89 Valor total: R$ 47,56

Item 84

Vassoura de pêlo 40 cm, com cabo, com qualidade superior

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
L L MERCADO LTDA	52845587000133		Bettanin	4,00	Unidade	R$ 16,82 (Proposta)	IMPORTADO
DIFROZEN SORVETERIA E LANCHERIA LTDA	40612045000131		Paulistinha	4,00	Unidade	R$ 16,79 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 16,79 Valor total: R$ 67,16

Item 85

Extensão elétrica multiuso, 3m

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	20721561000197	ILUMI	ILUMI	5,00	Unidade	R$ 34,36 (Proposta)	IMPORTADO
BERENILSON DA COSTA ARAUJO ME	08242408000181	ILUMI	ILUMI	5,00	Unidade	R$ 17,18 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 17,18 Valor total: R$ 85,90

Item 86

Lâmpadas de bulbo led, com potência de 10W de boa qualidade.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
APAR CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA	09214319000194	TASCHIBRA	TASCHIBRA	40,00	Unidade	R$ 19,09 (Proposta)	IMPORTADO
LED BOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	51797415000179	LUMANTI	LUMANTI	40,00	Unidade	R$ 12,53 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 12,53 Valor total: R$ 501,20

Item 87

Pilhas alcalina AAA 1,5 V

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA	57650919000148	alfacell	alfacell	50,00	Unidade	R$ 5,55 (Proposta)	IMPORTADO
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	31486195000155	C/2.	ELGIN	50,00	Unidade	R$ 9,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 5,55 Valor total: R$ 277,50

Item 88

Pilha alcalina AA 1,5 V

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	37286991000120	ELGIN	ENGIN	50,00	Unidade	R$ 9,09 (Proposta)	IMPORTADO
FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA - EPP	15725489000136	Conf. edital	MAXPRINT	50,00	Unidade	R$ 9,07 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 9,07 Valor total: R$ 453,50

Item 89

Papel toalha inter folhado 22 x 21 cm, duas dobras, caixa c/ 5.000 folhas para dispenser. Preferencialmente Tork, Scott e Supremo

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	59043023000126	FARDO	JR PAPEIS	10,00	fardo	R$ 199,20 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 199,20 Valor total: R$ 1992,00

Item 90

Papel Higiênico, branco luxo, 30x10, fardo com 64 rolos, folha dupla, neutro, papel 100% celulose virgem. Preferencialmente Personal, Neve e Fofinho.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI-EPP	10638290000157	NOTÁVEL	NOTÁVEL	8,00	fardo	R$ 96,36 (Proposta)	IMPORTADO
DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	34573762000107	PERSONAL	PERSONAL	8,00	fardo	R$ 96,36 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 96,36 Valor total: R$ 770,88

Item 91

Saco plástico preto 5 mic, capacidade para 15 litros, pacote com 20 unidades, com qualidade superior.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
COMERCIAL RIO BONITO LTDA	09626992000131		BIG	130,00	pacotes	R$ 8,50 (Proposta)	IMPORTADO
MAXIMA LIMPEZA LTDA	49720354000108	SACO DE LIXO 15L	SUPLASTIC	130,00	pacotes	R$ 10,23 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 8,50 Valor total: R$ 1105,00

Item 92

Saco plástico preto 7 mic, capacidade para 100 litros, pacote com 05 unidades, com qualidade superior.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
SUEDE RODRIGUES ARAGAO LTDA	50673098000116		SUECAR	100,00	pacotes	R$ 17,10 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 17,10 Valor total: R$ 1710,00

Item 93

Copo descartável com capacidade de 180 ml, pacote com 100 unidades, com qualidade superior. Preferencialmente Copobras, Cristal Copo e Total Plast.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método

AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	37152127000136	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	200,00	pacotes	R$ 11,07 (Proposta)	IMPORTADO
LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	58686636000119	180 ML	COPOBOM	200,00	pacotes	R$ 13,56 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 11,07 Valor total: R$ 2214,00

Item 94

Copo descartável com capacidade de 50 ml, pacote com 100 unidades, com qualidade superior. Preferencialmente Copobras, Cristal Copo e Total Plast

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
DISTRIBUIDORA BRITO LTDA	51215799000174	COPO BOM	COPO BOM	120,00	pacotes	R$ 8,50 (Proposta)	IMPORTADO
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	33613876000162	COPO 50ML 75G 100 UNID	CRISTALCOPOS	120,00	pacotes	R$ 6,50 (Proposta)	IMPORTADO
SOARES COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA	18011948000108		COPOPLAST	120,00	pacotes	R$ 6,95 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 6,50 Valor total: R$ 780,00

Item 95

Alça de apoio der banheiro, parra deficiente, reta, 90cm.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 0,00 Valor total: R$ 0,00

Item 96

Conjunto tomada, 20 A, simples, 250V

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	11175931000147	arcelor	arcelor	5,00	Unidade	R$ 10000,00 (Proposta)	IMPORTADO
VASCONCELOS CONSTRUCOES LTDA EPP	69921211000163		romazi	5,00	Unidade	R$ 16,31 (Proposta)	IMPORTADO
MANUEL GONÇALVES GUERRA NETO	19774429000164	PIAL	PIAL	5,00	Unidade	R$ 16,32 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 16,31 Valor total: R$ 81,55

Item 97

Maçaneta alavanca para porta tam. universal padrão.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
HIDRAPAV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	28324957000102		Obra	10,00	Unidade	R$ 354,73 (Proposta)	IMPORTADO
FORT EMPREENDIMENTOS EIRELI	42991474000192		Obra	10,00	Unidade	R$ 274,99 (Proposta)	IMPORTADO
NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME	22975820000131		Obra	10,00	Unidade	R$ 373,40 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 274,99 Valor total: R$ 2749,90

Item 98

Mangueira para jardim, com esguicho, 30m

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
A CONSTRUTORA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO EIRELI	13352766000187	ROLO	TRAMONTINA	1,00	Unidade	R$ 101,88 (Proposta)	IMPORTADO
COMERCIAL RIO BONITO LTDA	09626992000131		MATO VERDE	1,00	Unidade	R$ 100,00 (Proposta)	IMPORTADO
SUEDE RODRIGUES ARAGAO LTDA	50673098000116		TRAMONSTINA	1,00	Unidade	R$ 99,10 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 99,10 Valor total: R$ 99,10

Item 99

Tampa assento de vaso sanitário universal / Deca - branca.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	29322621000173	DEF	CIPLA	5,00	Unidade	R$ 70,57 (Proposta)	IMPORTADO
JC FERRAGENS LTDA	10367732000178		LIDER	5,00	Unidade	R$ 42,09 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 42,09 Valor total: R$ 210,45

Item 100

Tampa assento de vaso sanitário universal / Icasa - cinza

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
52.856.104 LUCIANO PIRES DE CAMPOS	52856104000104	ASS	METASUL	1,00	Unidade	R$ 20,41 (Proposta)	IMPORTADO
JC FERRAGENS LTDA	10367732000178		LIDER	1,00	Unidade	R$ 42,09 (Proposta)	IMPORTADO
HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO	29175860000148	METASUL	METASUL	1,00	Unidade	R$ 20,41 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 20,41 Valor total: R$ 20,41

Item 101

Bocal para lâmpada E-27 em porcelana

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	51847166000189	EMPALUX	EMPALUX	10,00	Unidade	R$ 5,40 (Proposta)	IMPORTADO
SILVIA LETICIA L. DE OLIVEIRA BRITO	50991190000124	sm	empalux	10,00	Unidade	R$ 20,00 (Proposta)	IMPORTADO
MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	11175931000147	LUMANTI	LUMANTI	10,00	Unidade	R$ 10000,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 5,40 Valor total: R$ 54,00

Item 102

Sifão Sanfonado Extensivo Universal Flexível Branco (para pia de cozinha)

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
CARLOSMAR DA SILVA FARIAS	00092995000168		fortlev	5,00	Unidade	R$ 10,19 (Proposta)	IMPORTADO
CARLOSMAR DA SILVA FARIAS	00092995000168		fortlev	5,00	Unidade	R$ 9,20 (Vencedor)	IMPORTADO
MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	11175931000147	PRÓPRIA	PRÓPRIA	5,00	Unidade	R$ 10000,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 9,20 Valor total: R$ 46,00

Item 103

Dispense para copos descartáveis,180ml

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
E.S. ADMINISTRADORA	51099516000176	NOBRE	NOBRE	1,00	Unidade	R$ 76,21 (Proposta)	IMPORTADO
COMERCIAL K NUNES LTDA ME	40623174000125	JSN	JSN	1,00	Unidade	R$ 76,21 (Proposta)	IMPORTADO
RICARDO GONÇALVES ITAPIRA	02573131000193	TRILHA	TRILHA	1,00	Unidade	R$ 23,41 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 23,41 Valor total: R$ 23,41

Item 104

Dispense para copos descartáveis,80ml

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETTO-ME	02782453000142		premisse	1,00	Unidade	R$ 51,50 (Proposta)	IMPORTADO
SILVIA LETICIA L. DE OLIVEIRA BRITO	50991190000124	sm	NOBRE	1,00	Unidade	R$ 95,00 (Proposta)	IMPORTADO
SILVIA LETICIA L. DE OLIVEIRA BRITO	50991190000124	sm	NOBRE	1,00	Unidade	R$ 34,90 (Vencedor)	IMPORTADO
SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP	28787127000111	PREMISSE	PREMISSE	1,00	Unidade	R$ 51,50 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 34,90 Valor total: R$ 34,90

Item 105

Rastelo, vassoura plástica, 30 dentes

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
DISTRIBUIDORA LAVOR DE UTILIDADES DOMÉSTICAS	31170141000186	FAMASTIL	FAMASTIL	1,00	Unidade	R$ 21,99 (Proposta)	IMPORTADO
DISTRIBUIDORA MSI EIRELI	14892568000179	MAX	MAX	1,00	Unidade	R$ 19,99 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 19,99 Valor total: R$ 19,99

Item 106

Lixeira com pedal e tampa, 50L, Branca

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
LIMA E SILVEIRA REPRESENTACOES E TRANSPORTES LTDA	59200959000113		TERMOPLAST	1,00	Unidade	R$ 149,00 (Proposta)	IMPORTADO
FAGNER VIEIRA DA SILVA	14812289000158		ARQUPLAST	1,00	Unidade	R$ 88,99 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 88,99 Valor total: R$ 88,99

Item 107

Lixeira com pedal e tampa, 60L, Branca.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
BELA VISTA SUPERMERCADO DO VALE LTDA	02798920000122		INJEPLASTEC	1,00	Unidade	R$ 180,00 (Proposta)	IMPORTADO
REDE ORNELAS SUPERMERCADO LTDA EPP	17323519000103		ARQPLAST	1,00	Unidade	R$ 207,43 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 180,00 Valor total: R$ 180,00

Item 108

Pulverizador de plástico 500ml, transparente

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
E. A. C. COSTA JUNIOR LTDA - ME	36118557000179	NOBRE	NOBRE	10,00	Unidade	R$ 11,25 (Proposta)	IMPORTADO
MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	23384022000106	NOBRE	NOBRE	10,00	Unidade	R$ 14,46 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor Valor unitário: R$ 11,25 Valor total: R$ 112,50

Valor total da cotação:

R$ 32929,52

ADALTO BEZERRA DE SOUSA (751.469.402-15)

Cotação gerada através do sistema BNC (https://bnccompras.com).

25º CONTRATO DE Nº 25021807-SESA, QUE FAZEM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A EMPRESA MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.787.351/0001-00, com sede à Rua Padre José Bevilàqua, nº 642, bairro Centro, na cidade de Viçosa do Ceará, estado do Ceará, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representada pela Sra. FÁTIMA CINTYA SÁ PITOMBEIRA DA CUNHA, Investida como Secretária de Saúde, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 766.617.763-15 e RG sob o nº 920025022433 SSP/CE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.347.734/0001-77, com sede à Vila Flor Séria, S/N, anexo 01, bairro Caracará, na cidade de Senador Pompeu, estado do Ceará, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA, inscrita no CPF nº 841.085.763-49,, tendo em vista o que consta no Processo nº 02/2024-SCAG/SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.02/2024-SEAG/SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

A) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;

B) O Edital da Licitação;

C) A Proposta do contratado;

D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

E) O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, *na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual até **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de compra ou instrumento equivalente.

3.1.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Condições de execução:

MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA 841 085763 49

3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
3.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;
3.2.2. LOCAIS DE ENTREGA: Almoxarifado Central, localizado à Avenida José Figueira S/N – Centro – Viçosa do Ceará – CE.
3.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.
3.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis a contar da autorização de fornecimento.
3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
3.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
3.3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
3.3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
3.3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
3.3.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
3.3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
3.3.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA:86410876349

3.3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.9. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.3.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 3.123,88 (três mil cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	SESA		QUANT. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
				ESF'S – PSF'S	CLIN ODONT SAUDE BUCAL			
				0703-2.059	0703-2.058			
5	ALCOOL COMERCIAL PARA LIMPEZA 500ML - GRADUAÇÃO ALCOOLICA ENTRE 46GL E 54GL, EMBALAGEM DE 500ML	BELLOBELLA	UNID.	60	6	66	3,78	249,48
14	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS – BALDE COM DIMENSÕES APROXIMADA DE 26 CM DE DIÂMETRO NA BORDA E 25 CM DE ALTURA, COM ALÇA RESISTENTE E CAPACIDADE DE 15 LITROS. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), COM TRATAMENTO ANTI-UV.	PLASTEB	UNID.	17	5	22	7,50	165,00
17	BATERIA ALCALINA 9V - NÃO RECARREGÁVEL, EMBALADO	MAXPRINT	UNID.	17	5	22	9,70	213,40

	EM CARTELA COM UMA UNIDADE.							
53	FÓSFORO - MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS DE MADEIRA COM 40MM DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. NO RÓTULO DEVERA CONSTAR, ALÉM DOS DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, PRAZO DE VALIDADE E SELO DE SEGURANÇA PADRONIZADO DO IMETRO.	GABOARDI	PACOTE	12	5	17	3,00	51,00
68	LUVA LÁTEX CANO LONGO - TAMANHO GRANDE (G) – COMPRIMENTO MÍNIMO DE 38 CM, FORMATO ANATÔMICO, PALMA LISA, INTERIOR LISO E TALCADO; COMPOSIÇÃO: 100% LÁTEX NATURAL. INTERIOR LUBRIFICADO COM PÓ ABSORVÍVEL; EMBALAGEM SACO PLASTICO CONTENDO UM PAR.	VOLK	PAR	10	6	16	3,75	60,00
69	LUVA LÁTEX CANO LONGO - TAMANHO MÉDIO (M) - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 38 CM. FORMATO ANATÔMICO, PALMA LISA. INTERIOR LISO E TALCADO: COMPOSIÇÃO: 100% LÁTEX NATURAL. INTERIOR LUBRIFICADO COM PÓ ABSORVÍVEL; EMBALAGEM SACO PLASTICO CONTENDO UM PAR	VOLK	PAR	10	6	16	3,75	60,00
76	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO – FABRICADA COM BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE NA BASE FRONTAL PARA FACILITAR O RECOLHIMENTO DE PEQUENOS RESÍDUOS; DIMENSÕES MINIMAS: LARGURA 25CM, PROFUNDIDADE 22CM; CABO PLASTIFICADO COM NO MÍNIMO 80CM E DIÂMETRO 22MM.	NOBRE	UNID.	15	10	25	4,50	112,50
105	SACO PARA LIXO DOMICILIAR TIPO E, PADRONIZADO ABNT – 100 LITROS CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA NA COR PRETA DE ACORDO COM A TABELA 1 – CLASSE I, DA ABNT 9191; COM AS SEGUINTES	RAVA	PACOTE	100	15	115	16,50	1.897,50

	DIMENSÕES MÍNIMAS: 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR 100 LITROS OU 20 KG DE LIXO; EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.							
106	SACO PARA LIXO INFECTANTE TIPO C. PADRONIZADO ABNT – 30 LITROS – CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA NA COR PRETA DE ACORDO COM A TABELA I – CLASSE I, DA ABNT 9191; COM AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: 59CM DE LARGURA X 62CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR 30 LITROS OU 06 KG DE LIXO; EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	RAVA	PACOTE	25	20	45	7,00	315,00
VALOR TOTAL R$								3.123,88

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com todaa manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) A nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, iniciando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria de Saúde, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

6.2. Recebimento do objeto:

6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

6.2.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo** no dia do esgotamento do prazo.

6.2.2.2. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

6.2.2.3. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 19/06/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s)

MARIA LUIZA ASSUNCAO DA SILVA:84100376300

Assinado de forma digital por MARIA LUIZA ASSUNCAO DA SILVA:84100376300

Dados: 2025.02.19 11:51:49 -03'00'

pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado,de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ouincorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo mesmo, designando como Fiscal de Contrato a Sra Vanisse Fontenele Passos, inscrita no CPF sob o nº 074.305.123-80, e como Gestor de Contrato o Sr. Leandro Santos de Menezes, inscrito no CPF sob o nº 010.166.664-03;
8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos peloContratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato doContratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso.
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do

FALECIMENTO À ASSUNCAO DA SILVA84108 576349

FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado,a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ounão entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra;
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificaçõesdo edital;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitarou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certameou prestar declaração falsa durante

a licitação;
i) Fraudar a licitação;
12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
A) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
B) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
C) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
D) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos dalicitação
E) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantidaa prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
A) . advertência;
B) . multa;
C) . impedimento de licitar e contratar e
D) . declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida suareabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida,
12.5.2. as peculiaridades do caso concreto
12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 "a" até "c", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado
12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2. "d" até "i" e as do item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessadono prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nositens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2. "h" e "i" e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto noart. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a atade registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotorada licitação.
12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimentode licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de suaintimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e

MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA:84108576349

impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação dasanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do atoou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus paraa contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários parasua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesmo Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido.

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuena fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2025 e subsequente:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:
0703 Depto. de Atenção Primária10 301 0171 2.059 Manutenção e Funcionamento da Estratégia	3.3.90.30.00 Material de Consumo

MARIA IA MA ASSUNÇÃO DA SILVA 8410 8576349

Saúde da Família - ESF	
0703 Depto. de Atenção 10 301 0171 2.058 Manutenção dos Programas de Saúde Bucal	3.3.90.30.00 Material de Consume

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação daconsultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês(art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133,
de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o Foro de Viçosa do Ceará, estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Viçosa do Ceará-CE, 10 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

FATIMA CINTYA SA PITOMBEIRA DA CUNHA:76661776315 — Assinado de forma digital por FATIMA CINTYA SA PITOMBEIRA DA CUNHA:76661776315

FÁTIMA CINTYA SÁ PITOMBEIRA DA CUNHA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATADA:

MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA:84108576349 — Assinado de forma digital por MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA:84108576349 Dados: 2025.02.10 15:52:40 -03'00'

MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA
MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

ANTONIO REGINALDO CARVALHO DE SOUSA:60371967376 — Assinado de forma digital por ANTONIO REGINALDO CARVALHO DE SOUSA:60371967376

Nome:
CPF:

LIVIA SILVA ROCHA:08122413390 — Assinado de forma digital por LIVIA SILVA ROCHA:08122413390

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 1794

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 25º CONTRATO Nº 25021007-SESA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-SEAG/SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 3.123,88 (TRÊS MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

ASSINA PELA CONTRATADA: MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FÁTIMA CINTYA SÁ PITOMBEIRA DA CUNHA.

VIÇOSA DO CEARÁ-CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

FATIMA CINTYA SA PITOMBEIRA DA CUNHA:76661776315

Assinado de forma digital por FATIMA CINTYA SA PITOMBEIRA DA CUNHA:76661776315

FÁTIMA CINTYA SÁ PITOMBEIRA DA CUNHA
SECRETÁRIA DE SAUDE

MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA:41089763449

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 7795
Comissão de Licitação

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

CERTIFICAMOS QUE O EXTRATO DO 25º CONTRATO Nº 25021007-SESA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-SEAG/SRP, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, FOI AFIXADO NO FLANELÓGRAFO DESTA PREFEITURA, CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

VIÇOSA DO CEARÁ-CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

FATIMA CINTYA SA PITOMBEIRA DA CUNHA:76661776315

Assinado de forma digital por FATIMA CINTYA SA PITOMBEIRA DA CUNHA:76661776315

FÁTIMA CINTYA SÁ PITOMBEIRA DA CUNHA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

24º CONTRATO Nº 25021006-SEMAGRI, QUE FAZEM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, EXTENSÃO RURAL E MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA, EXTENSÃO RURAL E MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.462.497/0001-13, com sede à Avenida Lamartine Nogueira, nº 755, bairro Centro, na cidade de Viçosa do Ceará, estado do Ceará, neste ato representado pelo Sr. ANTÔNIO JOSÉ SOUSA DE MORAIS, investido como Secretário de Agricultura, Extensão Rural e Meio Ambiente, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.178.833-**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.347.734/0001-77, com sede à Vila Flor Séria, S/N, anexo 01, bairro Caracará, na cidade de Senador Pompeu, estado do Ceará, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA, inscrita no CPF nº 841.085.763-49., tendo em vista o que consta no Processo nº 02/2024-SEAG/SRP, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-SEAG/SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.02/2024-SEAG/SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

A) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;

B) O Edital da Licitação;

C) A Proposta do contratado;

D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

E) O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, *na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentementede termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA:84108578389

3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual até **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de compra ou instrumento equivalente.
3.1.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.2. Condições de execução:
3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
3.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;
3.2.2. LOCAIS DE ENTREGA: Almoxarifado Central, localizado à Avenida José Figueira S/N – Centro – Viçosa do Ceará – CE.
3.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.
3.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis a contar da autorização de fornecimento.
3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
3.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
3.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
3.3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
3.3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
3.3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
3.3.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
3.3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

MACAMILIAN
A
ASSUNCAO
DA
SILVA:04
CPF:

3.3.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3.3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
3.3.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3.3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
3.3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
3.3.9. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
3.3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
3.3.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.162,56 (um mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	SEMAGRI 1001-2.124	V. UNIT.	V. TOTAL
5	ALCOOL COMERCIAL PARA LIMPEZA 500ML - GRADUAÇÃO ALCOOLICA ENTRE 46GL E 54GL, EMBALAGEM DE 500ML	BELLOBELLA	UNID.	2	3,78	7,56
14	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS – BALDE COM DIMENSÕES APROXIMADA DE 26 CM DE DIÂMETRO NA BORDA E 25 CM DE ALTURA, COM ALÇA RESISTENTE E CAPACIDADE DE 15 LITROS. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP). COM TRATAMENTO ANTI-UV.	PLASTEB	UNID.	10	7,50	75,00
53	FÓSFORO - MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS DE MADEIRA	GABOARDI	PACOTE	5	3,00	15,00

	COM 40MM DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR, ALÉM DOS DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, PRAZO DE VALIDADE E SELO DE SEGURANÇA PADRONIZADO DO IMETRO.					
68	LUVA LÁTEX CANO LONGO – TAMANHO GRANDE (G) – COMPRIMENTO MÍNIMO DE 38 CM, FORMATO ANATÔMICO, PALMA LISA, INTERIOR LISO E TALCADO; COMPOSIÇÃO: 100% LÁTEX NATURAL. INTERIOR LUBRIFICADO COM PÓ ABSORVÍVEL; EMBALAGEM SACO PLASTICO CONTENDO UM PAR.	VOLK	PAR	25	3,75	93,75
69	LUVA LÁTEX CANO LONGO – TAMANHO MÉDIO (M) - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 38 CM, FORMATO ANATÔMICO, PALMA LISA, INTERIOR LISO E TALCADO; COMPOSIÇÃO: 100% LÁTEX NATURAL. INTERIOR LUBRIFICADO COM PÓ ABSORVÍVEL; EMBALAGEM SACO PLASTICO CONTENDO UM PAR	VOLK	PAR	27	3,75	101,25
76	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO – FABRICADA COM BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE NA BASE FRONTAL PARA FACILITAR O RECOLHIMENTO DE PEQUENOS RESÍDUOS; DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 25CM, PROFUNDIDADE 22CM, CABO PLASTIFICADO COM NO MÍNIMO 80CM E DIÂMETRO 22MM.	NOBRE	UNID.	10	4,50	45,00
105	SACO PARA LIXO DOMICILIAR TIPO E, PADRONIZADO ABNT – 100 LITROS – CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA NA COR PRETA DE ACORDO COM A TABELA 1 – CLASSE 1, DA ABNT 9191; COM AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR 100 LITROS OU 20 KG DE LIXO; EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	PACOTE	50	16,50	825,00
VALOR TOTAL R$						1.162,56

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução

do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com todas manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) A nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contrarante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1 As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, iniciando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria de Agricultura, Extensão Rural e Meio Ambiente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

6.2. Recebimento do objeto:

6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

6.2.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo** no dia do esgotamento do prazo.

6.2.2.2. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

6.2.2.3. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento:
6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.
6.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazode um ano contado da data do orçamento estimado em 19/06/2024
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado,os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um anoserá contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s)o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão),obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado,de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ouincorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo mesmo, designando como Fiscal de Contrato o Sr. Francisco das Chagas de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 404.456.152-49 e Gestor de Contrato o Sr. Antônio Francieudes Silva de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 078.862.903-48;
8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

MAX MILIAN A ASSUNÇÃO DA SILVA:38[illegible]085 70349

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos peloContratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bemcomo por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato doContratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso.
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado,a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ounão entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação:
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra:
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificaçõesdo edital:
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitarou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração:
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certameou prestar declaração falsa durante a licitação:
i) Fraudar a licitação;
12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando
A) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
B) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
C) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
D) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos dalicitação
E) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantidas prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
A) . advertência;
B) . multa;
C) . impedimento de licitar e contratar e
D) . declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida suareabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.5.I. a natureza e a gravidade da infração cometida.

MAXIMILIAN A ASSUNÇÃO DA SILVA:84108976349

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto
12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 "a" até "c", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2. "d" até "i" e as do item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessadono prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nositens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2. "h" e "i" e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a atade registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotorada licitação.
12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimentode licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de suaintimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos
12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação dasanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do atoou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus paraa contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários parasua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe

MAXIMILIAN A ASSUNCAO DA SILVA:84108570349

oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuena fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2025 e subsequente:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:
1001 Depto. Agricultura,Pec., Psic. e Apicult 20 122 0037 2.124 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Extensão Rural do Município	3.3.90.30.00 Material de consumo

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês(art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila.

MAXWELLIAN A ASSUNCAO DA SILVA:84158570349

dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o Foro de Viçosa do Ceará, estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Viçosa do Ceará-CE, 10 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

ANTONIO JOSE SOUSA DE MORAIS:78917883320 Assinado de forma digital por ANTONIO JOSE SOUSA DE MORAIS:78917883320

ANTÔNIO JOSÉ SOUSA DE MORAIS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, EXTENSÃO RURAL E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA:

MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA:84108576349 Assinado de forma digital por MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA:84108576349 Dados: 2025.02.10 15:48:18 -03'00'

MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA
MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

ANTONIO REGINALDO CARVALHO DE SOUSA:60371967376 Assinado de forma digital por ANTONIO REGINALDO CARVALHO DE SOUSA:60371967376

Nome:
CPF:

LIVIA SILVA ROCHA:08122413390 Assinado de forma digital por LIVIA SILVA ROCHA:08122413390

Nome:
CPF:

Viçosa do Ceará
PREFEITURA

Muito mais conquistas

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 1181

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, EXTENSÃO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 14º CONTRATO Nº 24100114-SEMAGRI, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-SEAG/SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, EXTENSÃO RURAL E MEIO AMBIENTE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, EXTENSÃO RURAL E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 1.162,56 (UM MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

ASSINA PELA CONTRATADA: MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO JOSÉ SOUSA DE MORAIS.

VIÇOSA DO CEARÁ-CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO JOSE SOUSA DE MORAIS:78917883320
Assinado de forma digital por ANTONIO JOSE SOUSA DE MORAIS:78917883320

ANTÔNIO JOSÉ SOUSA DE MORAIS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, EXTENSÃO RURAL E MEIO AMBIENTE

MAXIMILIAN A ASSUNCAO DA SILVA:84085763491

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 7782
Comissão de Licitação

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

CERTIFICAMOS QUE O EXTRATO DO 14º CONTRATO Nº 24100114-SEMAGRI, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-SEAG/SRP, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, FOI AFIXADO NO PLANELÓGRAFO DESTA PREFEITURA, CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

VIÇOSA DO CEARÁ-CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO JOSE SOUSA DE MORAIS:78917883320

Assinado de forma digital por ANTONIO JOSE SOUSA DE MORAIS:78917883320

ANTÔNIO JOSÉ SOUSA DE MORAIS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, EXTENSÃO RURAL E MEIO AMBIENTE

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA COMPRAS DE DESCARTÁVEIS.

Empresa: DISTRIBUIDORA MATHEUS

CNPJ.: 10.774.0009/0001-03

Endereço: RUA SÃO JOAO B Q09 LT 35 ST CEU AZUL

Fone: 992494756/ 992809745

Contato:

Carimbo da Empresa

DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA:10774009000103

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA:10774009000103

Item	Qtde.	Unid	Descrição do Material/Serviços	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01.	200	Pct.	Copo descartável com capacidade de 180 ml, pacote com 100 unidades, com qualidade superior. Preferencialmente Copobras, Cristal Copo e Total Plast.	CRISTALCOLPO	6,00	1.200,00
02.	120	Pct.	Copo descartável com capacidade de 50 ml, pacote com 100 unidades, com qualidade superior. Preferencialmente Copobras, Cristal Copo e Total Plast	CRITALCOPO	4,50	540,00
03.	05	Pcts	Guardanapo branco, Folha Simples 22x22,5cm; pacotes c/ 50 FL. Coquetel, Snob e Scott.	GALEX	4,00	20,00
04.	10	Unid.	Papel toalha inter folhado 22 x 21 cm, duas dobras, caixa c/ 5.000 folhas para dispenser. Preferencialmente Tork, Scott e Supremo	PAPEL BRASIL	19,99	199,90
05.	08	Fardo	Papel Higiênico, branco luxo, 30x10, fardo com 64 rolos, folha dupla, neutro, papel 100% celulose virgem. Preferencialmente Personal, Neve e Fofinho.	MAX	110,00	880,00
06.	130	Pct.	Saco plástico preto 5 mic, capacidade para 15 litros, pacote com 20 unidades, com qualidade superior.	LIXOPLAS	6,00	780,00
07.	100	Pct.	Saco plástico preto 7 mic, capacidade para 100 litros, pacote com 05 unidades, com qualidade superior.	LIXOPLAS	7,00	700,00
08.						
Total Geral					4.319,20	

Fornecedor

__26_/02/_2025_____
Data

DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA:10774009000103

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA:10774009000103

Diretoria de Administração

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA COMPRAS DE MATERIAL ELÉTRICO.

Empresa: DISTRIBUIDORA MATHEUS

CNPJ.: 10.774.0009/0001-03

Endereço: RUA SÃO JOAO N=BATISTA Q 09 LT 35 ST CEU AZUL

Fone: 992494756

Carimbo da Empresa

DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA:10774009000103
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA:10774009000103

Item	Qtde.	Unid	Descrição do Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01.	05	Und	Extensão elétrica multiuso, 3m	DANEVA	21,99	109,95
02.	40	Unid.	Lâmpadas de bulbo led, com potência de 10W de boa qualidade.	ELGIN	8,49	339,60
03.	50	Unid.	Pilhas alcalina AAA 1,5 V	FILIX	7,99	399,50
04.	50	Unid.	Pilha alcalina AA 1,5 V	FILIX	8,99	449,50
Total Geral					1.298,55	

Fornecedor

___26__/02___/_2025_____
Data

DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA:10774009000103
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA:10774009000103

Assinatura

Diretoria de Administração

Osanan Moura dos Santos
Diretor Administrativo

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA COMPRAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Empresa: DISTRIBUIDORA MATHEUS

CNPJ.: 10.774.0009/0001-03

Endereço: RUA SÃO JOAO B Q 09 LT 352 ST CEU AZUL

Fone: 992494756/ 992809745

Contato:

Carimbo da Empresa

DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA:10774009000103

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA:10774009000103

Item	Qtde.	Unid	Descrição do Material/Serviços	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01.	50	Unid.	Açúcar cristalizado, embalagem com 02 kg, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente União, Itajá e Braçucar.	BRACUCAR	9,00	450,00
02.	10	Unid.	Adoçante dietético líquido 65ml, com qualidade superior. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Zero Cal, Adocyl e Linea.	ADOCIL	8,00	80,00
03.	80	Pct.	Bolacha água e sal amanteigado, pcte de 400 gr, qualidade superior. Preferencialmente Mabel, Marilan.	PETIAM	4,99	399,20
04.	80	Pct..	Bolacha doce tipo maisena, pcte de 400 gr, qualidade superior. Preferencialmente Mabel, Marilan e Salt Plus.	SUPREMO	5,00	400,00
05.	200	Unid.	Café torrado e moído puro, embalagem a vácuo, acondicionado em embalagem de 250 gr, com qualidade superior, com informações na embalagem conforme legislação em vigor e selo ABIC. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Obs.: Café Extra-Forte. Preferencialmente Rancheiro, Paraiso, três Corações e Melita.	MARATA	18,99	3.798,00
06.	10	Kg	Gengibre in natura	INATURA	20,00	200,00

07.	50	Unid	Chá de erva cidreira 15 sachês, cx. Com 15 saquinhos 15mg.	CODILAR	10,00	500,00
08.	50	Unid.	Chá sabor Camomila, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Peso aproximado por sache de 10 gr, caixa com 10 saquinhos.	CODILAR	8,00	400,00
09.	50	Unid.	Chá sabor Hortelã, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Peso aproximado por sache de 10 gr, caixa com 10 saquinhos.	CODILAR	10,00	500,00
10.	50	Unid.	Erva Doce, de primeira qualidade, emb. 40mg. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade.	PKS	7,00	350,00
11.	02	Kg	Canela em pau, in natura	PKS	50,00	100,00
12.	10	Kg	Limão Taiti, fruta in natura: bem conservada; produto de primeira qualidade, casca livre de fungos, tam. médio a grande, consistência integra e com maturação natural, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugens.	INATURA	5,99	59,90
Total Geral					7.237,10	

Fornecedor
___26__/_02_/2025____
Data

DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA:10774009000103
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA:10774009000103

_____
Assinatura

Diretoria de Administração

_____
Osanan Moura dos Santos
Diretor Administrativo

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA COMPRAS DE MATERIAL DE LIMPEZA.

Empresa: DISTRIBUIDORA MATHEUS

CNPJ.: 10.774.0009/0001-03

Endereço: RUA SÃO JOAO B Q 9 LT 35 ST CEU AZUL

Fone: 92494756

Contato:

Carimbo da Empresa

DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA:10774009000103

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA:10774009000103

Item	Qtde.	Unid	Descrição do Material/Serviços	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01.	80	Unid.	Água sanitária com cloro ativo, embalagem de 1 litro, com teor mínimo de cloro ativo de 2,00 – 2,5% p/p. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Ypê, Qboa, Brilhante	OSTE	3,50	280,00
02.	100	Unid.	Álcool etílico líquido, para limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, embalagem de 01 litro, com qualidade superior. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente_Asseptgel, Sol e Cristal	AIDAR	8,50	850,00
03.	25	Unid.	Álcool em gel, embalagem de 0,500 ML litro, uso doméstico, com qualidade superior. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Asseptgel, Sol e Cristal	START	6,99	174,75
04.	05	Unid.	Amaciante de roupas perfumado, embalagem de 2 litros, com qualidade superior. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Ypê, Confort Mon Bijou.	MON BIJU	11,99	59,95
05.	02	Unid	Balde alça de ferro reforçado preto, 12L dim. 30cm x 28cm	PLASIL	15,99	31,98
06.	10	Unid.	Cabo para vassoura. Cabo em madeira encapado, rosca plástica, medindo 120 cm.	CONDO	6,99	69,90

07.	08	Unid.	Desengordurante multiuso, para cozinha, 500ml. Com qualidade superior. Preferencialmente Veja, Ypê e Ual	YPE	4,99	39,92
08.	80	Unid.	Desinfetante líquido bactericida, perfumado, com embalagem de 02 litros, com qualidade superior. Com aromas variados: lavanda, jasmim, citrus e floral. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Omo, Veja, Pinho Bril e Pinho Sol.	ZUP	9,00	720,00
09.	100	Unid	Desodorizador de ambientes spray 400 ml em forma de aerosol, com qualidade superior e fragrâncias diversas. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Bom Ar, Glade.	BOM AR	15,99	1.599,00
10.	100	Unid.	Detergente líquido para louças, embalagem de 500 ml, concentrado e com qualidade superior. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Ype, Limpol e Minuano.	MINUANO	3,50	350,00
11.	06	Unid.	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades, embalagem de 60 gr., com qualidade superior. Preferencialmente Bom Bril e Assolan	ASSOLAN	2,50	15,00
12.	12	Unid.	Esponja dupla face para louça, com espuma de poliuretano, agente antibactérias e fibra sintética com abrasivo, tamanho 105x70x20, com qualidade superior. Preferencialmente Scot Brite, Bom Bril e Esfre Bom	ASSOLAN	2,00	24,00
13.	30	Unid.	Flanela para limpeza, tam. 40x60 cm, material algodão, com qualidade superior	COPALIMPA	5,99	179,70
14.	10	Unid.	Inseticida em aerossol mata barata, embalagem de metal com 300 ml, sem cheiro, com qualidade superior. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Raid, SBP, Baygon	BAYGON	16,99	169,90

15.	12	Unid.	Limpador instantâneo para limpar vidros, embalagem com 500 ml. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Veja, Uau e Ajax.	AZULIM	5,99	71,88
16.	05	Unid.	Limpador instantâneo para cerâmica, azulejos e rejunte, embalagem com 1L. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Start e Ual.	AZULIM	9,99	49,95
17.	100	Und.	Luva emborrachada antiderrapante para limpeza, tamanho médio, confeccionada em látex natural, em formato anatômico, lubrificada com talco, embalada em envelope contendo um par.	MULT USO	7,50	750,00
18.	220	Unid.	Pedra sanitária odorizante, perfumado, acompanhado com suporte para prender ao vaso sanitário. Com 30 a 40 gr. Apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte plástico. Frangâncias: eucalipto, floral, lavanda e jasmim. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Glade, Harpie e Sany.	AZULIM	3,50	770,00
19.	15	Unid.	Sabão em pedra, pacote com 05 unidades de 200 gr cada, com qualidade superior. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade. Preferencialmente Ype, Minuano e Assim.	BRISA	10,99	164,85
20.	20	Unid.	Sabão em pó, em caixa de 1 kg, com qualidade superior. Preferencialmente Omo, Tixan Ype e Brilhante.	TIXAM	12,99	259,80
21.	02	Unid.	Sabonete líquido para higiene das mãos. Formulação natural, base 100% vegetal, recomendado para todos os tipos de pele; Alta concentração de fragrâncias, perfume intenso e prolongado; Fórmula PH natural da pele, e indicado para todos os tipos de pele. Com qualidade superior e embalagem de 5 litros. Deverá apresentar	START	35,00	70,00

			validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da validade.			
22.	05	Unid.	Rodo plástico de 40 cm 1,50 mt, ambos em alumínio reforçado com alças laterais, borrachas e e.v.a. dupla e fita de proteção lateral para não danificar paredes e sistemas de rosca universal, com qualidade superior.	BORBOLETA	15,99	79,95
23.	04	Unid.	Vassoura de pêlo 40 cm, com cabo, com qualidade superior	CONDO	16,99	67,96
Total Geral					6.848,49	

Fornecedor

___26__/__02_/_2025_
Data

DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA:10774009000103
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA:10774009000103

_____
Assinatura

Diretoria de Administração

_____
Osanan Moura dos Santos
Diretor Administrativo

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Empresa:PAPEL E CIA PAPELARIA

CNPJ.:05.625.982/0001-20

Endereço:RUA RUI BARBOSA,30-CENTRO

Fone:636421-2277

Contato:JOCILENE

Carimbo da Empresa

Item	Qtde.	Unid	Descrição do Material/Serviços	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01.	05	Unid.	Agenda anual em capa dura	JASPE	45,00	225,00
02.	05	Unid.	Apontador para lápis, com uma lâmina e com depósito.	GATTE	2,00	10,00
03.	15	Unid.	Bloco de notas adesivas para Lembretes 100 folhas com 76x76 mm.	MASTERPRINT	6,00	90,00
04.	05	Unid.	Borracha, branca, macia para apagar lápis, nº 40.	MERCUR	1,00	5,00
05.	10	Unid.	Caixa para arquivo morto Caixa para arquivo morto de plástico de plástico, tipo box cores variadas. Dimensões de 3809mm x 300mm x 200mm.	POLIBRAS	8,00	80,00
06.	03	Unid.	Caixa Para Correspondência Tripla Móvel.	MAXCRIL	80,00	240,00
07.	01	Unid.	Caneta corretiva.	FABER CASTELL	20,00	20,00
08.	01	Cx.	Caneta esferográfica de cor azul, ponta média 1.0 mm, embalagem de caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	60,00	60,00
09.	02	Unid	Calculadora Tilibra de Mesa 12 Dígitos Grande TC04	TILIBRA	80,00	160,00
10.	05	Unid.	Capa plástica para encadernação, tamanho oficio, 245 x 335 x 40, pacote com 100 unidades.	POLIBRAS	100,00	500,00
11.	05	Cx.	Clípes nº 4/0 niquelado, polido, caixa com 500g	BACCHI	20,00	100,00

12.	05	Cx.	Clípes nº 6/0 niquelado, polido, caixa com 500g	BACCHI	20,00	100,00
13.	05	Cx.	Clípes nº 8/0 niquelado, polido, caixa com 500g	BACHHI	20,00	100,00
14.	05	Cx.	Colchetes latão, gancho, nº06 cx. com 72 unidades.	BACHHI	15,00	75,00
15.	05	Cx.	Colchetes latão, gancho, nº10 cx. com 72 unidades.	BACHHI	15,00	75,00
16.	02	Cx.	Colchetes latão, gancho, nº12 cx. com 72 unidades.	BACHHI	20,00	40,00
17.	05	Unid	Cola branca líquida á base de água. Lavável. Não tóxica. Tubo com 90g de boa qualidade	BACHHI	3,00	15,00
18.	02	Und.	Elástico amarelo n°18, com tam. aproximado de 8,5 cm, pacotes com 60 unidades.	MERCUR	7,50	15,00
19.	02	Und.	Fita adesiva transparente fina, com espessura de 20 x 20 mm de boa qualidade.	EURICEL	3,00	6,00
20.	05	Unid.	Fita adesiva transparente larga, com espessura de 45 x 45 mm de boa qualidade.	EUROCEL	6,00	30,00
21.	05	Unid.	Fita adesiva dupla face 3m, com espessura de 19 x 20 mm, com 3m de boa qualidade.	3M	25,00	125,00
22.	02	Unid.	Grampeador médio, tratamento superficial pintado, material metálico, tipo mesa, capacidade 25 folhas, tamanho do grampo 26/6. Dimensões: Comp. 170 mm, larg. 35 mm, Alt. 55 mm	GATTE	45,00	90,00
23.	05	Cx.	Grampos modelo 26/6 galvanizados para grampeadores, acondicionados em caixas com 5.000 unidades	MASTERPRINT	8,00	40,00
24.	03	Cx.	Grampos modelo 23/15 galvanizados para grampeadores, acondicionados em caixas com 1.000 unidades	BACCHI	16,00	48,00

25.	08	Cx	Papel sulfite, formato A4, branco, para uso em impressora a laser, copiadora, jato de tinta, fax folha solta, off set e tipografia. Embaladas em resma de 500 folhas cada, protegidos adequadamente contra umidade. Dimensões: 210 mm x 297 mm, gramatura de 75 g/m2, tipo alcalino. Deverá constar na embalagem as informações nome do fabricante, dimensões, quantidade de folhas e gramatura. As resmas deverão ser acondicionadas em caixa de papelão. Com qualidade superior.	REPORT	333,33	2.666,64
26.	05	Unid.	Pasta de arquivo AZ, tamanho oficio, 285x345x80mm larga, reforçada, na cor preta, capa papelão duro plastificado externamente para propiciar limpeza e proteção contra umidade, com ferragens, alavanca de abertura / fechamento e trava de fechamento de capa, presilha tic tac, todos de material cromado, sem índice alfabeto.	DAC	20,00	100,00
27.	05	Unid.	Pasta de arquivo AZ, tamanho oficio, 350x280x80mm larga, reforçada, na cor preta, capa papelão duro plastificado externamente para propiciar limpeza e proteção contra umidade, com ferragens, alavanca de abertura / fechamento e trava de fechamento de capa, presilha tic tac, todos de material cromado, sem índice alfabeto.	DAC	20,00	100,00
28.	50	Unid.	Pasta plástica transparente, sem aba, incolor, tamanho oficio, 245x335x40, com grampo trilho.	DAC	5,00	250,00
29.	02	Cx.	Percevejo latonado dourado, caixa com 100 unidades.	BACCHI	8,00	16,00
30.	02	Unid	Perfurador para papel, tipo de mesa, 02 furos, com escala para ajuste de papel, com capacidade para perfurar até 25 folhas.	GATTE	45,00	90,00

31.	05	Cx	Pincel marcador de texto, amarelo fluorescente. Caixa com 12 unidades.	CIS	40,00	200,00
32.	05	Unid.	Porta lápis, clipes e lembretes em poliestireno.	MAXCRIL	20,00	100,00
33.	05	Unid.	Organizador de mesa, porta canetas lápis papel clips, etc.	MAXCRIL	20,00	100,00
34.	05	Unid	Régua de 30 cm, de poliestireno, transparente, com impressão da graduação legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito.	MAXCRIL	2,00	10,00
35.	05	Unid	Tesoura em metal, 13 cm, cabo plástico emborrachado, formato anatômico.	MASTERPRINT	10,00	50,00
36.	05	Unid.	Umidificador (molha dedo).	MAXCRIL	6,00	30,00
37.	05	Unid.	Tinta para carimbo, cor preta, componentes base óleo, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade de frasco de 42 ml	RADEX	12,50	62,50
Total Geral					6.024,14	

Fornecedor

____/____/____
Data

PAPEL E CIA PAPELARIA LTDA:05625982000120
Assinatura

Assinado de forma digital por PAPEL E CIA PAPELARIA LTDA:05625982000120
Dados: 2025.02.26 15:04:38 -03'00'

Diretoria de Administração

_____
Osanan Moura dos Santos
Diretor Administrativo